



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

CAMILA OLIVEIRA NEVES

**A EXPANSÃO DA ESCOLARIZAÇÃO PRIMÁRIA
PÚBLICA PIAUIENSE (1900-1946)**

TERESINA-PI

2017

CAMILA OLIVEIRA NEVES

**A EXPANSÃO DA ESCOLARIZAÇÃO PRIMÁRIA
PÚBLICA PIAUIENSE (1900-1946)**

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Piauí, na linha de Pesquisa: Educação, Movimentos Sociais e Políticas Públicas, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Profº. Dr. Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti.

TERESINA-PI

2017

FICHA CATALOGRÁFICA

Serviço de Processamento Técnico da Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco

N513e Neves, Camila Oliveira.

A expansão da escolarização primária pública
piauiense (1900-1946) / Camila Oliveira Neves. – 2017.
138 f.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade
Federal do Piauí, Teresina, 2017.

“Orientador: Prof. Dr. Ednardo Monteiro Gonzaga do
Monti”.

1. Ensino Primário. 2. Escolarização - Expansão.
3. Educação - Piauí. I. Título.

CDD 372

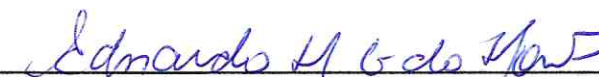
CAMILA OLIVEIRA NEVES

**EXPANSÃO DA ESCOLARIZAÇÃO PRIMÁRIA
PÚBLICA PIAUIENSE (1900-1946)**

Dissertação de Mestrado apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Piauí, na linha de Pesquisa: Educação, Movimentos Sociais e Políticas Públicas, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação sob a orientação do Profº. Dr. Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti.

Aprovada em: 15 / 12 / 2017

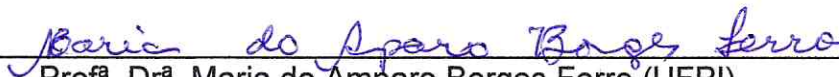
BANCA EXAMINADORA



Profº. Drº. Ednardo Monteiro Gonzaga do Monti (UFPI)
Presidente/Orientador



Profª. Drª. Alexandra Lima da Silva (UERJ)
Examinadora Externa



Profª. Drª. Maria do Amparo Borges Ferro (UFPI)
Examinadora Interna

Aos meus avós, Domingos e Nazaré, meus alicerces de vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter dado força, perseverança e acreditar sempre que as dificuldades e os obstáculos que enfrentaria durante este percurso acadêmico seriam vitórias alcançadas.

Agradeço de forma grata e grandiosa aos meus amados avós, Domingos e Nazaré, que cuidaram de mim como verdadeiros pais concedendo-me amor sem medida, sendo os responsáveis por tudo o que sou hoje.

Aos meus pais, Antônio Carlos e Ana Carla, pelo dom da vida, apoio e incentivos incondicionais. Aos meus irmãos Lorena, Lucas, Adryeli, Rafaela e Sayuri.

Agradeço de forma especial a minha tia, Carmem Célia, por sua capacidade de acreditar e investir em mim.

Aos meus amigos e amigas da Pós- graduação, em especial, Enayde e Marta, pelas angústias e alegrias nas aulas do Mestrado. O trio da História sempre unido!

Ao meu orientador Ednardo Monteiro, pelas várias leituras e críticas ao trabalho, pelas sugestões de leitura, pelas conversas e pela disponibilidade e incentivo durante a realização da pesquisa.

A professora Maria do Amparo Ferro, pelo exemplo de pesquisadora, por seus ensinamentos e paciência em todo meu processo de formação, o incentivo à pesquisa, e sabedoria em indicar fontes e sugestões para o trabalho final.

A professora Alexandra Lima, pela gentileza e disponibilidade em apreciar meu texto e contribuir imensamente para o trabalho final.

Ao Nehme, pelas contribuições teóricas e práticas que trouxeram à minha formação. Pelas relações afetivas construídas, em especial, a Amanda, Solange e Vila Nova pelos conselhos e incentivo a minha formação.

Agradeço de maneira geral a todos aqueles que torcem e acreditam na caminhada a que me proponho a trilhar, meu muito obrigada!

RESUMO

O presente estudo tem como foco o processo de expansão da escolarização primária pública no Piauí no período de 1900 a 1946. O *corpus* documental é constituído por Relatórios Educacionais, Mensagens Governamentais, Legislações Educacionais, documentos da Direção da Instrução Pública e Regulamentos da Instrução Pública. O objetivo geral é compreender como o processo de expansão da escolarização primária foi constituindo-se, o que envolve, perceber as formas de constituição de um corpo profissional, de oferta das condições materiais (edificações escolares e material didático disponibilizado) e de criação de aparatos legais (como o princípio da obrigatoriedade) e administrativos para regulação e controle do funcionamento do citado nível de ensino (como a fiscalização/inspeção escolar). O estudo tem embasamento teórico-metodológico na Nova História Cultural. A pesquisa aqui exposta é de natureza qualitativa do tipo documental e bibliográfica tendo a análise de conteúdo como horizonte metodológico. Adotamos como aporte teórico: Burke (1992), Lopes & Galvão (2001), Brito (1996), Ferro (1996), Le Goff (1990), Bardin (1977), dentre outros. Para efetivação da pesquisa foram realizadas visitas ao Arquivo Público do Estado do Piauí 'Casa Anísio Brito' para levantamento e organização das fontes. O recorte escolhido inicia-se no final do século XIX e início do século XX, data a partir da qual se evidenciam os discursos em torno da educação como elemento de renovação da sociedade, no sentido de emancipar as atividades dos sujeitos levando-os a transformar a sociedade. O discurso dos governantes, neste período, era o de educar o povo para integrá-lo à nação. O recorte estende-se até o ano de 1946 data da promulgação da Lei Orgânica do Ensino Primário que reorganizou o sistema educacional, determinando as bases nacionais do ensino enfatizando a efetivação da articulação dos estados e municípios. Percebe-se que no período analisado o tema recorrente é a oferta de condições mínimas de funcionamento das escolas e de ampliação do acesso à educação (quantidade). Apesar das dificuldades que perpassaram os âmbitos administrativos e até as questões relacionadas à falta de recursos humanos, neste período há a consolidação e sistematização do ensino, sobretudo primário. Acredita-se que esta análise proporciona reflexões sobre o ensino primário no estado permitindo o diálogo com novas pesquisas, interpretações e a compreensão do atual momento educativo, bem como permitindo vislumbrar alternativas de melhoria para o progresso do mesmo.

Palavras-chave: Expansão. Ensino Primário. Piauí.

ABSTRACT

The following work it is focus on the expansion process of schooling in the primary public school in Piauí from 1900 to 1946. The documentary *corpus* were constituted by Educational reports, Governmental messages, Educational legislations, documents from the management of the institution and regulations, of public institution. The General objective it is to comprehended how the process of expansion of the primary schooling was constitute itself, which involves, to notice the forms of constitution of a professional group, to offer the material conditions (schooling edifications and didactic material available) and of the creation of rules of the apparatus (as the beliefs of obligatoriness) and administratives for the regulation and control of the functioning level of teaching mentioned (as the supervision school inspection). The study was based on the theorist-methodological foundation of New Cultural History. The research exposed in this work it is the qualitative nature from the documental type and biographic having the analyze of content as the methodological horizon. We have adopted as the theorist lead: Burke (1992), Lopes & Galvão (2001), Brito (1996), Ferro (1996), Le Goff (1990), Bardin (1977), among others. For the effectuation of the research were made visits on the Public archive of the State of Piauí 'Casa Anísio Brito' for the survey and organization of the sources. The carving chosen it begins in the end of the XIX century and the beginning of the XX century, date from which evidenced the speech around the education as the element of renovation of the society, in the sense to emancipate the activity of the individuals leading them to transform the society. The speech of the governors, in this period, it was to educate the people to integrate them in the nation. This isolated part it was exposed until the ear of 1946 date of the promulgation of the Organic Law of the Primary Teaching that reorganized the national bases of the teaching focusing the effectuation of the states and city council's articulation. It was noticed in this analyzed period the recurrent theme is the offer of the minimal functional conditions of the school and amplification of the access for education (quantity). Besides, of the difficulties related to the human resources, in this period there is the consolidation and systematization of the teaching, interpretations and the comprehension of the actual educational moment, as like permitting to catch a glimpse alternative of improvements for the progress itself.

Key-Words: Expansion, Primary Teaching, Piauí.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01: Arquivo Público do Estado do Piauí 'Casa Anísio Brito'	22
Figura 02 – Diagrama referente à matrícula e frequência média nas escolas primárias do estado no período de 1933-1937.....	32
Figura 03- Governador Antonino Freire da Silva.....	34
Figura 04: Mapa de frequência escolar mensal.....	36
Figura 05: Livro de lançamento diário.....	37
Figura 06: Boletim escolar.....	38
Figura 07: Governador João Luiz Ferreira.....	41
Figura 08: Panorama Escolar do Piauí: Novembro de 1940.....	42
Figura 09- Divisão do tempo no Grupo Escolar Miranda Osorio.....	50
Figura 10: Governador Pedro de Almendra Freitas.....	52
Figura 11: Lei n. 267 – Torna obrigatória a instrução primária e estabelece multa até 20\$000 aos infratores.....	55
Figura 12: Decreto de extinção de escola mista.....	73
Figura 13: Decreto n.1.513 – Transferência de Escola Singular.....	76
Figura 14: Decreto n. 51 – Elevação de categoria a Grupo Escolar.....	79
Figura 15: Escolas Agrupadas de Boa Esperança (Atual Esperantina).....	89
Figura 16: Escolas Agrupadas em Luiz Correia.....	89
Figura 17: Grupo Escolar Domingos Jorge Velho, em Teresina.....	90
Figura 18: Grupo Escolar no Município de José de Freitas inaugurado em 1936....	91
Figura 19: Decreto n. 784 – Criação do Grupo Escolar Miranda Osório.....	93
Figura 20: Decreto n. 887 – Criação do Grupo Escolar Demostenes Avelino.....	94
Figura 21: Governador e Interventor Federal Leônidas de Castro Melo.....	101

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Categorias e Subcategorias de Análise.....	24
Quadro 02: Mensagens e Relatórios encontrados segundo os mandatos dos governadores/ Interventor Federal no estado.....	25
Quadro 03: Regulamento Geral/Programa de ensino primário no estado.....	26
Quadro 04: Amostra de Leis e Decretos.....	27
Quadro 05: Matrículas nas escolas primárias no ano de 1909 a 1910.....	33
Quadro 06: Amostra de Frequência Média Escolar.....	41
Quadro 07: Obrigatoriedade Escolar no Brasil.....	61
Quadro 08: Salários de professores e demais profissionais das escolas.....	66
Quadro 09: Amostra de valores para aluguel de prédios/casa para o funcionamento de escolas.....	74
Quadro 10: Movimento Didático 1931-1934.....	82
Quadro 11: Escolas existentes em 1900.....	86
Quadro 12: Edificações Escolares (1900-1946).....	88
Quadro 13: Escolas Nucleares criadas no interior do Estado em 1934.....	96
Quadro 14: Movimento Docente 1931-1934.....	102
Quadro 15: Correspondência Piauí-Inep.....	122

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01: Matrícula Escolar Primaria (1900-1946).....	40
----------------------------------------------------------------	----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
2 IR E PERMANECER: ORGANIZAÇÃO E CONTENDAS SOBRE O ENSINO PRIMÁRIO	31
2.1 Oferta Escolar Primária: Matrícula e Frequência	31
2.2 Sentido da Instrução: Finalidade do Ensino Primário e Papel da Escola	48
2.3 Princípio da Obrigatoriedade Escolar.....	53
2.4 Financiamento Educacional: Participação Orçamentaria dos Municípios	62
2.4.1 Convenio Nacional de Ensino	67
3 ORGANIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	71
3.1 Tipos de Instituições	71
3.2 Edificações Escolares no Piauí	85
4 DESAFIOS DOCENTES E FISCALIZAÇÃO DO ENSINO	99
4.1 Perfil e desafios docentes	99
4.2 Classificação, Deveres e Direitos dos Professores Primários.....	104
4.3 Fiscalização do Ensino	113
4.3.1 Conselhos Populares de Instrução	118
4.3.2 Serviços de Inquéritos e Pesquisas Pedagógicas.....	121
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	124
REFERÊNCIAS	127
FONTES	131

INTRODUÇÃO

A educação prepara o homem, a mulher para desempenhar suas funções. O professor é aquele agente que é chamado para mudar o mundo. Quando o país educa bem o seu povo, ele abre as portas para o progresso. [...] A educação ajuda o indivíduo a sair da inatividade para o trabalho. [...] A educação é a raiz do progresso de um povo, uma luz que mostra o caminho para acabar com a miséria.

José Gomes Campos¹

A epígrafe que abre esse texto expressa a nova concepção atribuída ao ensino primário com o advento da República educação como promoção da emancipação profissional e política, com vislumbre ao progresso da nação. A consolidação de uma instrução uniforme é expressa como ação necessária e urgente frente a uma realidade de 80% de analfabetos em 1900 em todo o país. “Competia à escola ajudar a consolidar a nação brasileira, divulgando valores cívico-patrióticos que fundassem o desenvolvimento das gerações seguintes e suscitasse nelas o amor à pátria” (CARVALHO, 2016, p.11). Tais discursos ficam evidenciados nas falas dos governantes do estado do Piauí, que propõem e implementam reformas no ensino primário.

Meu contato com tais discursos e outras questões sobre o ensino primário aconteceu no ingresso a um projeto de História da Educação no *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)* da Universidade Federal do Piauí (UFPI). O projeto de âmbito nacional *História da Escola Primária no Brasil: investigação em perspectiva comparada em âmbito nacional (1900 – 1961)* pesquisava fontes para a História da Educação em diversos estados do Brasil, financiado pelo CNPq. Como bolsista no PIBIC na UFPI pude compreender com a experiência como a pesquisa transpõe e revela conhecimentos, contribuindo para a formação como graduanda, principalmente nas discussões teóricas como possibilidade de crescimento intelectual e inserção no vasto campo da pesquisa científica.

¹ José Gomes Campos nasceu a 19-10-1925 na cidade de Regeneração (PI), e morreu a 25-05-2007 em Teresina (PI). Era filho de Raimundo Campos e Maria Gomes Batista Campos. Professor universitário, teatrólogo e ator. Formado em Filosofia e em Pedagogia para Administração Escolar.

O citado projeto objetivou compreender dentre outros aspectos, a institucionalização da escola elementar para a população infantil envolvendo a atuação dos Poderes Públicos, por meio de programas, reformas educacionais e expansão do ensino e as diferentes modalidades de escolas primárias existentes nas zonas urbanas e rurais, a organização pedagógica das escolas primárias com ênfase nos métodos de ensino, a cultura material escolar e as representações sociais sobre a escola elementar. A pesquisa objetivou também, produzir uma interpretação sistemática, aprofundada e integradora sobre a educação pública primária utilizando a comparação como estratégia de análise e concepção interpretativa de modo a explicitar as relações, as semelhanças, as diferenças e as singularidades presentes nas formas de produção, apropriação e difusão da escola nas várias regiões do país. Contou também com a participação de mestrandos e doutorandos de programas de pós-graduação em educação e bolsistas de iniciação científica e de apoio técnico.

No tocante a pesquisas sobre o ensino primário no Piauí observa-se alguns estudos com fundamentação diversificada, entretanto apenas atrelada aos demais níveis educacionais, abordando-o apenas como categoria dentro da história da educação no estado. As fontes utilizadas em sua maioria são de origem local com alguma alusão a fontes de caráter mais abrangentes. Assim nos deparamos como o seguinte questionamento: como foi o processo de expansão do ensino primário no Estado do Piauí apresentado nos documentos oficiais (mensagens governamentais, relatórios da educação, leis, decretos, regulamento geral da instrução e ensino) no período de 1910 a 1946?

O presente estudo tem como foco o processo de expansão da escolarização primária pública no Piauí no período de 1900 a 1946. O *corpus* documental deste estudo é constituído por Relatórios Educacionais, Mensagens Governamentais, Legislações Educacionais, documentos da Direção da Instrução Pública, e os Regulamentos da Instrução Pública.

O objetivo deste estudo é compreender como o processo de expansão da escolarização primária foi constituindo-se, o que envolve, perceber as formas de constituição de um corpo profissional, de oferta das condições materiais (edificações escolares e material didático disponibilizado) e de criação de aparatos legais (como o princípio da obrigatoriedade) e administrativos para regulação e controle do funcionamento do citado nível de ensino (como a fiscalização/inspeção escolar).

No tocante à justificativa da problemática suscitada e a escolha de tais fontes dizem respeito a continuação de estudos sobre a expansão do ensino primário no Piauí principados no PIBIC-UFPI. O recorte escolhido inicia-se no final do século XIX e início do século XX, data a partir da qual se evidenciam os discursos em torno da educação como elemento de renovação da sociedade, no sentido de emancipar as atividades dos sujeitos levando-os a transformar a sociedade. O discurso dos governantes, neste período, era o de educar o povo para integrá-lo à nação. O recorte estende-se até o ano de 1946 data da promulgação da Lei Orgânica do Ensino Primário que reorganizou o sistema educacional, determinando as bases nacionais do ensino enfatizando a efetivação da articulação dos estados e municípios. O que se pretende é refletir numa perspectiva histórica sobre informações acerca da expansão do citado nível de ensino no estado em um período de significativas mudanças no país no tocante à educação, e como que esse processo foi oficializado por autoridades e demais encarregados de registrar o mesmo. A partir das fontes mobilizadas pretende-se dialogar as informações divulgadas local e nacionalmente.

A periodização adotada compreende o período que teve início a edificação de uma nova ordem social, uma fase de “modernização”, e o Brasil passou, então, a possuir um terreno fecundo para a chegada da renovação nas estruturas políticas, econômicas, sociais e especialmente educacionais. No tocante a educação o período escolhido foi marcado por reformas, difusão de movimentos em prol da educação, sobretudo na década de 20, com o movimento da Escola Nova, a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública em 14 de novembro de 1930, Reforma Francisco Campos em 1931 fortalecendo-se com a Lei Orgânica do Ensino Primário na década de 1940, ocorreu a reorganização do sistema, determinando as bases nacionais do ensino e tornando-se uma importante reforma para a efetivação do trabalho dos estados e municípios.

Meu processo de iniciação e amadurecimento como pesquisadora tem sido construído através de diversas experiências desenvolvidas no Núcleo de Educação, História e Memória (NEHME), tais como: discussões acadêmicas, indicação de leituras, produção bibliográfica, participação e organização de eventos científicos, entre outras atividades. Destaque para a “rede de sociabilidade” estabelecida entre os membros do grupo que transpõe o comprometimento com a construção do conhecimento. Tal “rede” tem como principal impulsionadora a professora Amparo Ferro, coordenadora do NEHME, que desde a graduação me inseriu sem distinção no

grupo de estudos na UFPI. Neste sentido, esta proposta de investigação articula-se à necessidade de atrelar a fundamentação teórico-metodológica adquirida na academia, participando do PIBIC e no NEHME.

O estudo tem embasamento teórico-metodológico nos estudos sobre a Nova História Cultural. Tal vertente surge como recurso de atendimento às especificidades e peculiaridades dos acontecimentos. É a história associada à *École des Annales* agrupada em torno da revista *Annales da França*, fundada por Lucien Febvre e Marc Bloch em 1929, que traz como concepção que a história tradicional não é a única forma possível de se fazer história. Ao surgimento da nova história lançamos mão dos escritos de Burke (1991):

A expressão ‘a nova história’ é mais bem conhecida na França. *La nouvelle histoire* é o título de uma coleção de ensaios editada pelo renomado medievalista francês Jacques Le Goff. [...] é uma história *made in France*, o país da *nouvelle vogue* e do *nouveau roman*, sem mencionar *la nouvelle cuisine*. Mais exatamente, é a história associada à chamada *École des Annales*, agrupada em torno da revista *Annales: économies, sociétés, civilisations* (BURKE, 1991, p.9).

Ao apresentar caminhos alternativos para a escrita da história, como por exemplo de pessoas singulares, a Nova História Cultural se impõe e tem influenciado pesquisadores a investigarem temas antes considerados pouco nobres no interior da própria história da educação, bem como pensar novas abordagens as fontes oficiais. A Nova História, como afirma Lopes & Galvão (2001, p.13) “buscou alargar os objetos, as fontes e as abordagens utilizadas tradicionalmente na pesquisa historiográfica”.

Os estudos regionais e locais também ganham promoção com os pressupostos da Nova História Cultural, como é o caso de algumas pesquisas no Piauí. Pesquisas de Ferro (1996)², Silva (2016)³, Pereira (2016)⁴ e Dias (2013)⁵ são exemplos de estudos sobre o ensino primário no estado que lançam mão de uma multiplicidade de fontes, e do modo como expandiram a utilização destas. Nesta acepção, além do contributo para com a História da Educação no estado sugerem pontos que ainda

² Ferro, Amparo Borges. *Educação e Sociedade no Piauí Republicano*, 1996.

³ Silva, Vilmara da. *O ensino primário nos anos de 1930 a 1940: o currículo como fonte de renovação da instrução pública*, 2016.

⁴ Pereira, Cleidiane de Carvalho. *O ensino primário noturno nas reformas educacionais no Piauí (1871-1933)*, 2016.

⁵ Dias, Michelle Araújo. “Está em jogo uma questão social”: Intelectuais e a instrução no Piauí (1900-1930).

necessitam de esclarecimentos sobre citado nível de ensino, possibilitando que novas pesquisas sejam desenvolvidas na área, a exemplo desta.

Com a Nova História Cultural é que a História da Educação passa a adotar novas perspectivas em busca de novos objetos, novas fontes e novos problemas. Lopes & Galvão (1989, p.35), nessa perspectiva, afirmam que “hoje, a pesquisa em História da Educação, tanto no Brasil como em outros países, é muito mais imaginativa e inovadora do que era há alguns anos e do que expressam os manuais didáticos da área”. Deste modo inicia-se um processo de renovação de seus objetos, sendo que suas fontes são alargadas e diversificadas. Diante do novo olhar proporcionado pela Nova História Cultural a História da Educação ganhou e continua ganhando maiores esclarecimentos.

A pesquisa aqui exposta é de natureza qualitativa do tipo documental e bibliográfica tendo como horizonte metodológico as orientações de categorização para análise dos documentos segundo a análise de conteúdo de Bardin (1977). Com o intuito de alcançar os objetivos propostos buscou-se amparar na fundamentação teórica de alguns autores, como: Burke (1991), Lopes & Galvão (2001), Brito (1996), Ferro (1996), Le Goff (1990), dentre outros. Para efetivação da pesquisa foram realizadas visitas ao Arquivo Público do Estado do Piauí ‘Casa Anísio Brito’ para levantamento e organização das fontes objetivadas.

Quanto à metodologia, também utilizamos os pressupostos da análise documental segundo Cellard (2012). O autor discorre sobre procedimentos de avaliação dos documentos apresentando cinco considerações que devem ser tomadas perante o documento, a saber: o contexto, o autor e os autores, a autenticidade e a confiabilidade do texto, a natureza do texto e os conceitos-chave e a lógica interna do texto.

A Nova História Cultural oportunizou investigação sob novas perspectivas e novos objetos no campo da História da Educação contribuindo para a expansão do universo dos historiadores da área. Dentre a gama de objetos escolhemos como objeto de estudo documentos oficiais. O documento é um dos vestígios deixados pelo homem sob a ótica do qual podemos/buscamos compreender o passado.

Inicialmente é pertinente definir-se o conceito de documento. São considerados documentos “quaisquer materiais escritos que possam ser usados como fonte de informação sobre o comportamento humano” (PHILLIPIS Apud LÜDKE, 1986, p.38). Neste sentido podem ser cartas, leis, regulamentos, relatórios, diários, jornais,

revistas, periódicos, normas, autobiografias dentre outros. Tal diversidade permite inúmeras perspectivas de estudos, porém também pressupõe algumas ponderações quando os se tem como objeto para análise.

O documento consiste em todo texto escrito ou manuscrito registrado em papel sendo impresso ou não. Cellard (2010) expõe que a noção de documento foi ampliada considerando-se um enfoque mais globalizante, onde não se classifica ou hierarquiza-se mais as fontes, e sim com categorização delas:

De fato, tudo o que é vestígio do passado, tudo o que serve de testemunho, é considerado como documento ou “fonte”, como é mais comum dizer, atualmente. Pode tratar-se de textos escritos, mas também de documentos de natureza iconográfica e cinematográfica, ou de qualquer outro tipo de testemunho registrado, objetos do cotidiano, elementos folclóricos, etc (CELLARD, 2010 p. 296-297).

A Associação de Arquivistas Brasileiros (1990) também define conceito ao documento. De acordo com o conceito técnico qualquer informação fixada em um suporte (Material no qual são registradas as informações) ou formato (Conjunto das características físicas de apresentação, das técnicas de registro e da estrutura da informação e conteúdo de um documento) pode ser classificada como documento. Especifica também neste sentido que os documentos provindos do poder público ou de entidades de direito privado capaz de produzir efeitos de ordem jurídica na comprovação de um fato são classificados como Documento Oficial.

Le Goff (1990) afirma que não deve haver apenas uma nova concepção do documento, como também uma nova crítica do mesmo. Neste sentido traz a ideia da concepção do “documento-monumento”. Segundo o autor ao documento, por um longo período, foi lhe conferido máximo valor de autenticação, de prova de determinado passado. O “monumento”, por sua vez tem como objetivo a intencionalidade de perpetuação dos fatos materialmente. Logo, “a ideia de “documento-monumento” traz essa intencionalidade para o próprio documento, cuja produção resulta das relações de força que existiram e existem nas sociedades que o produziram” (ALBERTI, 2008, p.183):

O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa. [...] Enfim tendo em conta o fato de que todo o documento é ao mesmo tempo verdadeiro e falso (cf. *verdadeiro/falso*), trata-se de pôr a luz as condições de produção (cf. *modo de produção, produção/distribuição*) e de mostrar em que medida o documento é instrumento de um poder (cf. *poder/autoridade*) (LE GOF, 1990, p.545).

Ainda segundo este autor, o principal dever do historiador, nesta nova concepção, é realizar a crítica do documento tomando-o como monumento. Neste sentido, a finalidade deve ser observada, pois os documentos escritos nunca são imparciais, sua impressão sempre está impregnada pelos objetivos do autor do texto, por suas expectativas e interesses:

O documento é uma coisa que fica, que dura, e o testemunho, o ensinamento (para evocar a etimologia) que ele traz devem ser em primeiro lugar analisados desmistificando-lhe o seu significado aparente. O documento é monumento. Resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro – voluntária ou involuntariamente – determinada imagem de si próprias. No limite, não existe um documento-verdade. Todo o documento é mentira (LE GOF, 1990, p.548).

Em relação aos textos impressos Chartier (1980) corrobora com Le Goff (1990) quando define alguns pontos a serem avaliados sobre os documentos escritos e a reconstrução dos fatos nele contidos quando diz que é necessário considerar a relação entre três pontos: o texto, o objetivo que lhe serve de suporte, e a prática que dele se opera. O autor ressalta a divergência de interpretação sobre o mesmo texto impresso devido a fatores que dependem desde o tipo de leitura realizada ao modo como este chega ao público alvo.

O documento escrito, tido aqui como objeto, é uma fonte importante para todo pesquisador. Representa, em muitos casos, um dos vestígios mais encontrados pelos pesquisadores sobre comunidades mais remotas em diferentes épocas. “Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente” (CELLARD p. 295).

O contexto no qual foi produzido o documento também deve ser um dos pontos de interesse do pesquisador. O documento é algo intencionalmente produzido, logo faz-se necessário não só uma investigação do objeto em si, mas totalizante. O autor

e destinatários do documento devem ser considerados e inquiridos com o intuito de averiguar, por exemplo, os modos de expressão, interesses e motivos que levaram o autor à redação do documento:

Seja como for, o analista não poderia prescindir de conhecer satisfatoriamente a conjuntura política, econômica, social cultural, que propiciou a produção de um documento determinado. Tal conhecimento possibilita apreender os esquemas conceituais de seu ou de seus autores, compreender sua reação, identificar as pessoas, grupos sociais, locais, fatos aos quais se faz alusão, etc. Pela análise do contexto, o pesquisador se coloca em excelentes condições para compreender as particularidades da forma, da organização, e, sobretudo, para evitar interpretar o conteúdo do documento em função de valores modernos (CELLARD, 2010, p. 299-300).

A principal vantagem para o uso de documentos na pesquisa é o fato de que não são apenas fontes de informações contextualizadas, mas são procedentes de determinado contexto, logo tensional ou intencionalmente fornecem informações sobre esse mesmo contexto. Outras vantagens podem ser elencadas como, por exemplo, o acesso aos dados não altera a realidade ou os fatos/sujeitos que se pretende compreender, visto que trata-se de um material já concluído, já posto (não sofre alterações na íntegra), bem como refletir sobre dada realidade a partir dos próprios autores de determinado contexto.

Sá-Silva (2009) ressalta o uso dos documentos em pesquisas no campo das ciências humanas e sociais evidenciando a expansão de compreensão possibilitada por este:

O uso de documentos em pesquisas deve ser apreciado e valorizado. A riqueza de informações que deles podemos extrair e resgatar justifica o seu uso em várias áreas das Ciências Humanas e Sociais porque possibilita ampliar o entendimento de objetos cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural (SÁ-SILVA, 2009, p.2).

O tratamento dado aos documentos traz implicações quando usados em pesquisa. Lopes & Galvão (2001, p.92) relatam “que o documento em si não é História, não faz História”, é o pesquisador mediante a problematização e questionamentos destas fontes que lhes atribuem significado. Apontam que enquanto existir questionamentos os mesmos não estarão totalmente explorados. “Pela questão é que se constrói o objeto histórico, ao proceder a um recorte original no universo ilimitado dos fatos e documentos possíveis” (PROST, 2012, p. 75).

A este respeito Prost (2012) afirma que não há questão sem documento. Segundo a interpretação do autor a autores clássicos como Robin G. Collingwood⁶ e Lucien Febvre⁷, afirma que é necessário já ser historiador para ser capaz de formular uma questão histórica, dado o conhecimento de fontes, possíveis procedimentos de pesquisa e a utilização deste no desmembramento da pesquisa. Assim o questionamento histórico possui vínculo com uma demanda de aspectos próprios do campo histórico e a formulação pelo historiador se dá justamente pela compreensão e já utilização por ele de todos esses elementos. Prost (2012, p.77) cita Febvre (1953, p. 428) quando este último discorre que “a parte mais apaixonante do trabalho de historiador consiste em levar as coisas silenciosas a se tornarem expressivas”:

A história faz-se, sem dúvida, com documentos escritos, quando eles existem; e, até mesmo, na sua falta, ela pode e deve fazer-se. A partir de tudo o que a engenhosidade do historiador pode lançar mão para fabricar seu mel, na falta de flores usuais. (...) Uma grande parte – e, sem dúvida, a mais apaixonante – de nosso trabalho de historiador não consistirá no esforço constante para que as coisas silenciosas se tornem expressivas, leva-las a exprimir o que elas são incapazes de dizer por si mesmas a respeito dos homens e das sociedades que as produziram e, finalmente, para constituir entre elas essa ampla rede de solidariedade e ajuda mútua que supre a falta do documento escrito.

Há pontos positivos e negativos que perpassam os documentos e sua análise, como também dos autores e interesses do exposto nas Mensagens Governamentais e Relatórios da Educação, mas acredita-se assim como Félix (1998) que o fato que ocorreu não muda, o que muda é o modo como é analisado, o foco, ou seja, a interpretação muda.

Fávero (2000, p.104) nos expõe sobre a interpretação do pesquisador mediante as fontes, neste caso, especificamente os documentos. Os documentos “não falam por si” mais sim diante o leque de perguntas e indagações que o pesquisador faz a ele na busca pela compreensão de fatos que estão atrelados aos mesmos. É a abordagem e a interpretação dos documentos que revelam a conjuntura a qual o pesquisador almeja. Nesta perspectiva os estudos historiográficos sobre o ensino

⁶ Robin George Collingwood: (22 de fevereiro de 1889 – 9 de janeiro de 1943) foi um filósofo, historiador e arqueólogo britânico.

⁷ Lucien Paul Victor Febvre: (22 de julho de 1878 – 26 de setembro de 1956) foi um influente historiador modernista francês, co-fundador da chamada “Escola dos Annales”.

primário no Piauí utilizam uma parcela do corpus documental alvo deste estudo, todavia acredita-se que muitas indagações e respostas surgirão com um “novo” olhar.

As Mensagens Governamentais e Relatórios da Educação são documentos oriundos do Poder Legislativo que de forma detalhada, mas sucinta, descrevem as ações desenvolvidas pelo governo no ano anterior ao da data de sua publicação. No tocante a educação apontam as principais realizações promovidas, bem como evidenciam de forma sintética a situação nesta área. Este componente era produzido pelo diretor da instrução pública tendo os governadores a incumbência de inferir comentários sobre todos os pontos suscitados.

É pertinente ressaltar que antes de pensar em interpretar um texto, neste caso os documentos, é necessário ter um conhecimento prévio sobre a identidade da pessoa que se expressa, dos motivos e interesses que o levaram a escrever. A este respeito Le Goff (1990, p.545) destaca:

O documento é resultado de uma montagem, consciente ou inconsciente, da história, da época, da sociedade que o produziu e também das épocas sucessivas durante as quais continuou a existir. O documento é monumento, resulta do esforço das sociedades históricas para impor ao futuro determinada imagem de si própria. O documento é produto da sociedade, que o fabricou segundo as relações de forças que nela detinham o poder. [...] Atualmente, a história transforma os documentos em monumentos e apresenta uma massa de elementos que é preciso isolar, reagrupar, tornar pertinentes, ser colocados em relação, constituídos em conjunto. O novo documento alargado, transformado deve ser tratado como um documento-monumento.

O *corpus* documental da pesquisa é constituído de 30 Mensagens de Governadores na abertura da sessão legislativa em cada ano de mandato no estado e cinco Relatórios da Educação de Interventores e/ou Diretores da instrução no estado. Bem como a consulta a cinco Regulamento Geral/Programa de ensino primário no estado, além de uma série de Leis e Decretos. A partir dos mesmos foram construídos resumos, índices com temas gerais, quadros comparativos e gráficos que subsidiaram a criação das categorias de análise. A análise dos documentos foi realizada pelo cruzamento das fontes e do diálogo com as discussões historiográficas, considerando os diversos setores da sociedade local.

Para efetivação da pesquisa foi realizada atividade de levantamento e organização das fontes documentais objetivadas contidas no Arquivo Público do Estado do Piauí ‘Casa Anísio Brito’ correspondente aos anos alvos deste trabalho.

O Arquivo Público do Estado do Piauí ‘Casa Anísio Brito’ (Figura 01) localiza-se no centro de Teresina (Rua Coelho Rodrigues, 1016) prestando atendimento ao público de segunda a sexta-feira em horário comercial sendo permitido o acesso a qualquer cidadão. O acervo do Arquivo Público foi constituído no momento de sua criação, pela documentação da Secretaria de Governo, abrangendo, naquela data, documentos dos séculos XVIII e XIX. Essa documentação, que de fato criou o Arquivo Público foi oficializada pela Lei nº 533 de 1909, no governo de Anísio Auto de Abreu. Em meados do século XX, os arquivos permanentes dos Poderes Judiciário e Legislativo passam também a compor o seu acervo, além de periódicos, fotografias e livros (BORGES, 2008).

Figura 01: Arquivo Público do Estado do Piauí ‘Casa Anísio Brito’



Fonte: Teresina panorâmica (Site de fotografias e dados sobre Teresina).

Durante muito tempo o Arquivo Público, a Biblioteca e o Museu, dividiram, sob a mesma administração, o prédio de estilo arquitetônico art déco localizado no centro da capital Teresina, passando a funcionar com exclusividade neste mesmo endereço somente a partir de 1980. Hoje o acervo dos séculos XVIII, XIX e XX é distribuído em 10 salas constituindo-se de documentos históricos e intermediários abrangendo o Período Colonial, Imperial e Republicano, além da Hemeroteca, da Fototeca, da Biblioteca de Apoio e os Registros Sonoros e Visuais.

As Mensagens Governamentais e as demais fontes alvo desta pesquisa classificam-se como documentos oriundos do Poder Legislativo, e estão disponíveis no setor de arquivos permanentes da referida instituição.

O acervo total de coleta foi de 30 Mensagens Governamentais e cinco Relatórios da Educação. Bem como a consulta a cinco Regulamento Geral/Programa

de ensino primário no estado, além de uma série de Leis e Decretos. A partir dos mesmos foram construídos resumos, índices com temas gerais, quadros comparativos e gráficos que subsidiaram a criação das categorias de análise.

A escolha das fontes foi em função da disponibilidade de informações para esta pesquisa. Assim, alguns aspectos relevantes da História da Educação piauiense no período estudado não serem abordado no presente estudo de forma mais detalhada. Alguns temas serão tratados de forma superficial por já existirem pesquisas que se debruçaram sobre eles, mas que entretanto são intrínsecos no que concerne ao ensino primário e por isso justifica-se a inserção destes aqui. Exemplo desta natureza é o das discussões sobre a formação e atuação das normalistas.

As fontes colhidas não apresentam uma forma de organização específica no tocante à educação. Alguns temas abordados são recorrentes, sendo citados em todas as Mensagens e Relatórios, sendo que outros aparecem de forma localizada, como também nas demais fontes. No que se refere à estrutura organizativa a explanação pode se dar de maneira discorrida (como nas Mensagem e Relatórios) ou em tópicos (como nas Leis e Regulamentos). Portanto, foi definida como categoria principal o ensino primário (tema central do trabalho) e subcategorias de análise que tratam das especificidades do referido nível de ensino.

As categorias e suas respectivas análises apresentadas no Quadro 01 referem-se às especificidades do ensino primário no período de 1900 a 1946 segundo o exposto nas Mensagens Governamentais, Relatórios da Educação, Leis, Regulamentos e dentre outras fontes utilizadas.

Quadro 01: Categorias e Subcategorias de Análise.

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS
Instrução/Ensino primário	Matrícula e frequência escolar
	Obrigatoriedade escolar
	Finalidade do ensino primário
	Papel da escola
	Corpo docente
	Financiamento Educacional

Fonte: Organização da autora deste trabalho.

A classificação é assim proposta por uma questão didático-metodológica, visto que esses aspectos encontram-se articulados nas fontes coletadas. Outras temáticas provenientes destas categorias também são discutidas neste texto, por serem dimensões das subcategorias mencionadas. Vale frisar que houve lacuna de dados referentes há alguns anos por ausência de material para consulta no Arquivo Público.

De 1900 a 1946 o estado possuiu 20 governadores, deste total foi possível coleta de dados em 11 mandatos. O Quadro 02 especifica cada um deles, evidenciando ainda o número de Mensagens Governamentais ou Relatórios da Educação pesquisado em cada mandato.

As mensagens Governamentais e os Relatórios da Educação são documentos provenientes do Poder Legislativo apresentando de forma detalhada, mas sucinta, as ações desenvolvidas pelo governo no ano anterior ao da data de sua publicação, nos mais variados âmbitos da sociedade (Agricultura, Educação, Saúde, Transportes, etc.). No tocante a Educação apontam as principais realizações promovidas, bem como evidenciam (ou pretendem assim o ser) de forma sintética a situação nesta área. Este componente era produzido pelo diretor da instrução pública tendo os governadores a incumbência de inferir comentários sobre todos os pontos suscitados.

Quadro 02: Mensagens e Relatórios encontrados segundo os mandatos dos governadores/ Interventor Federal no estado.

NÚMERO	GOVERNADOR	MANDATO	NÚMERO DE MENSAGENS/ RELATÓRIOS ENCONTRADOS
1	Arlindo Francisco Nogueira	16-7-1900 a 1-7-1904	4
2	Álvaro de Assis Osório Mendes	1-7-1904 a 5-12-1907	3
3	José Lourenço de Moraes e Silva	31-3-1908 a 1-7-1908	1
4	Manuel Raimundo da Paz	6-12-1909 a 15-3-1910	1
5	Antonino Freire da Silva	15-3-1910 a 1-7-1912	3
6	Miguel de Paiva Rosa	1-7-1912 a 1-7-1916	2
7	João Luís Ferreira	1-7-1920 a 1-7-1924	4
8	Matias Olímpio de Melo	1-7-1924 a 1-7-1928	3
9	João de Deus Pires Leal	1-7-1928 a 4-10-1930	2
10	Landri Sales Gonçalves	21-5-1931 a 3-5-1935	1
11	Leônidas de Castro Melo	3-5-1935 a 9-11-1945	6

Fonte: A. Tito Filho, 1978. Organização da autora deste trabalho.

O cargo de Governador era exercido por filhos de autoridades ou figuras ilustres de cada época, tendo carreiras diversas anteriores como: engenheiro, juiz federal, militar, professor, médico, jornalista, comerciante, empresário, advogado e farmacêutico. No que diz respeito aos demais governos⁸ não foi possível à coleta de dados, em virtude da ausência ou restrição (devido à deterioração do material) dos mesmos no Arquivo Público, bem como não completarem os anos alvo da pesquisa.

No decorrer do trabalho serão incorporadas a biografia e principais ações sobre os governadores e seus respectivos mandatos para melhor entendimento da situação de determinado período e atuação de seu respectivo governo. É pertinente citar que

⁸ Raimundo de Artur de Vasconcelos (1-7-1896 a 1-7-1900); Areolino Antônio de Abreu (5-12-1907 a 31-3-1908); Anísio Auto de Abreu (1-7-1908 a 6-12-1909); Eurípedes Clementino de Aguiar (1-7-1916 a 1-7-1920); Humberto de Areia Leão (4-10-1930 a 29-1-1931); Joaquim Vaz da Costa (29-1-1931); Joaquim Lemos Cunha (29-1-1931 a 21-5-1931); Antônio Leôncio Pereira Ferraz (9-11-1945 a 19-12-1945); Benedito Martins Napoleão do Rego (19-12-1945 a 20-3-1946); José Vitorino Correia (20-3-1946 a 3-9-1946); Manuel Sotero Vaz da Silveira (3-9-1946 a 11-10-1946); Teodoro Ferreira Sobral (11-10-1946 a 17-3-1947); Waldir de Figueiredo Gonçalves (17-3-1947 a 28-4-1947); José da Rocha Furtado (28-4-1947 a 31-1-1951); Pedro de Almendra Freitas (31-1-1951 a 31-1-1955); Jacob Manoel Gayoso e Almendra (31-1-1955 a 31-1-1959); Francisco das Chagas Caldas Rodrigues (31-1-1959 a 3-7-1962); Tibério Barbosa Nunes (3-7-1926 a 31-1-1963).

serão mais comentados os governos que planejaram ou efetivaram alguma medida referente ao ensino primário.

No tocante aos regulamentos e programas de ensino foram coletados cinco (Quadro 03). Nestes eram especificados normas e determinações para organização do ensino primário no estado, a saber: disciplinas escolares, direção, inspeção, diretoria geral da instrução, conselho superior de ensino, obrigatoriedade do ensino, recenseamento escolar, duração do ano letivo, tempo e funcionamento das aulas, tipos de trabalhos escolares, organização das classes, regras para notas, boletins, emissão de diplomas, sobre os deveres dos alunos, penas disciplinares, regime didático adotado em geral, entre outros aspectos necessários.

Quadro 03: Regulamento Geral/Programa de ensino primário no estado.

NÚMERO	TÍTULO	ANO DE PUBLICAÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
1	Regulamento Geral da Instrução Pública do Estado do Piauí	1910	Atos do poder legislativo do ano de 1910
2	A Instrução Pública no Piauí	1922	Diretoria da Sociedade Auxiliadora da Instrução
3	Programa do Ensino Primário	1927	Diretoria Geral da Instrução Pública
4	Regulamento Geral do Ensino	1933	Diretoria Geral da Instrução Pública
5	Organização do Ensino primário e Norma no Estado do Piauí	1940	Ministério da Educação e Saúde/ Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Fonte: Organização da autora deste trabalho.

Os Regulamentos da Instrução, geralmente, consistiam na reorganização dos termos postos a estrutura/divisão da educação em Lei, sem a inserção de muitas alterações ou de caráter inédito. Assim, os *Regulamentos* se limitavam a estabelecer as normas sobre a forma como a *lei* seria cumprida.

As Leis e Decretos (Quadro 04) são o conteúdo organizado de obra intitulada *Atos do Poder Legislativo* publicados pela imprensa oficial do estado. O título e conteúdo destas no tocante a educação atendiam a diversos segmentos, como: instalação de prédios escolares, transferências e aposentadorias de professores, apoio financeiro do governo no custeio de obras e atividades escolares, elevação de categoria de instituição escolar, entre outros assuntos escolares.

Quadro 04: Amostra de Leis e Decretos

LEI/ DECRETO	DATA DA PROMULGAÇÃO	TÍTULO
n. 434	19 de abril de 1910	<i>Expede Regulamento para a Instrução Pública do Estado.</i>
n. 672	27 de junho de 1912	<i>Autoriza o governo do estado a criar escolas públicas de ensino primário, nas cidades, vilas e povoados.</i>
n. 753	7 de junho de 1913	<i>Obrigando os municípios do Estado a procederem anualmente, em dezembro, o recenseamento escolar, remetendo os mapas à secretaria da instrução pública.</i>
n. 586	29 de janeiro de 1914	<i>Extingue a escola mixta de Livramento e crêa na mesma villa duas escolas isoladas, uma para cada sexo.</i>
n. 887	23 de fevereiro de 1926	<i>Crêa o grupo escolar Demosthenes Avellino.</i>
n. 1.068	27 de janeiro de 1930	<i>Crêa um grupo escolar na cidade de Pedro II com denominação de grupo escolar Marechal Pires Ferreira.</i>

Fonte: Organização da autora deste trabalho.

É analisando as fontes mencionados à luz de pressupostos metodológicos científicos que pretendemos estar contribuindo com os estudos sobre o ensino primário e suas dimensões. Este estudo ainda precisa ser investigado, pois ainda existem pontos que possibilitam rever e problematizar novas pesquisas.

Na busca de construir fontes históricas através dos documentos legais a pesquisa aqui apresentada é de natureza qualitativa do tipo documental tendo a análise de conteúdo, segundo Bardin (1977), como horizonte metodológico para a categorização para análise dos documentos. Também utilizamos os pressupostos da análise documental segundo Cellard (2012).

A análise documental proposta por Cellard (2012, p.295) é um método de coleta de dados, que entre outros pontos, elimina a eventualidade de qualquer influência dos acontecimentos expressos nos documentos, como por exemplo a intervenção do pesquisador. De acordo com o autor “o documento permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social”. O autor discorre sobre procedimentos de avaliação dos documentos apresentando cinco considerações que devem ser tomadas perante o documento, a saber: o contexto, o autor e os autores, a autenticidade e a confiabilidade do texto, a natureza do texto e os conceitos-chave e a lógica interna do texto.

Optou-se pelas ideias da análise de conteúdo por configurar-se como uma técnica de pesquisa com determinadas características metodológicas: objetividade, sistematização e inferência. Bardin (1977) a define como:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens, indicadores quantitativos ou não, que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) das mensagens (BARDIN,1977, p. 34).

Segundo a autora a análise de conteúdo é a manipulação do conteúdo e expressão desse conteúdo com o intuito de evidenciar os indicadores que permitem inferir sobre uma realidade. A técnica se aplica à análise de textos escritos ou de qualquer comunicação (oral, visual, gestual) reduzida a um texto ou documento, ou seja, se refere a um conjunto de instrumentos metodológicos que se aperfeiçoa constantemente e que se aplica a discursos diversificados.

Lakatos e Marconi (2015) apresentam duas modalidades de análise segundo Bardin, ressaltando o uso da análise também nos documentos:

a) Conteúdo – trabalha a palavra, a prática da língua realizada por emissões identificáveis. Leva em consideração as significações (conteúdo), sua forma e a distribuição desses conteúdos e formas. Lida com mensagens (comunicação) e tem como objetivo principal sua manipulação (conteúdo expressão).

b) Documental – consiste em saber esclarecer a especificidade e o campo de análise de conteúdo. Seria um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento de forma diferente. Trabalha com documentos e se faz, principalmente, por classificações-indexação. Seu objetivo consiste na representação condensada da informação (LAKATOS; MARCONI, 2015, p.29).

O método de análise de conteúdo foi associado à pesquisa do tipo qualitativa. A pesquisa qualitativa compreende um conjunto de diferentes técnicas interpretativas não determinando uma sequência rígida de procedimentos, pois as informações recolhidas, ao serem interpretadas, podem ocasionar a exigência de novas buscas de dados (MARTINS, 2000).

Os documentos objeto de estudo desta pesquisa são de natureza oficiais (Mensagens Governamentais, Relatórios da Educação, Leis, Decretos, e Regulamentos da Instrução). Ao interpretarmos tais fontes é importante evidenciar que mesmo se tratando de 'fontes oficiais' é fundamental usar de cautela, adotando um olhar crítico sobre tal documentação, procedimento que deve ser utilizado também com outras fontes.

Analisar o conteúdo destes documentos é relevante no sentido que possibilitam a exploração de um dos aspectos que compõem o olhar sobre a educação: a visão oficial acerca do assunto. Assim a observação das questões vigentes expostas nestes possibilitam a compreensão de uma educação não apenas quantificada, como também as ideias e ideais em curso, visto que por serem produzidas sistematicamente, todos os anos, favorece a observação da evolução do sistema de ensino, assim como retrata o desenvolvimento de iniciativas na área.

A análise categorial, que consiste geralmente em uma análise temática e descritiva. Bardin (1997, p.147) nos diz que 'a categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação e, em seguida, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos.' Assim as categorias temáticas foram utilizadas para analisar os documentos.

A inferência pretendida é resultado do trabalho investigativo do pesquisador, o pesquisador se debruçar sobre as fontes, interpretando-as, compendiando informações não apenas de forma isolada.

Para a consecução da pesquisa foi preciso configurá-la não como uma simples descrição a partir do documento legal, mas como sinônimo de problematização dessas fontes, discutindo atos anteriores e intencionais à sua divulgação, bem como dialogar com autores que já se propunham a discutir sobre a temática. Explanadas as evidências encontradas o resultado desta pesquisa se encontra apresentado em três sessões, a saber:

Na seção intitulada *Ir e Permanecer: Organização e Contendas sobre o ensino primário* esboçamos os resultados da pesquisa discorridos em itens que elencamos como centrais na constituição do citado nível de ensino, tais como a oferta escolar enfatizando a matrícula, frequência; finalidade do ensino e papel da escola articulando a este aspecto o princípio da obrigatoriedade escolar, bem como medidas e acordos adotados pelo governo do estado na implantação e expansão do ensino primário por todo seu território com ações como o financiamento educacional mediante participação orçamentaria dos municípios, gerando debates e convênios como o Convenio Nacional de Ensino.

Na sessão intitulada *Organização das Instituições Escolares* esboçamos as iniciativas de construção e expansão de prédios escolares em todo o estado, bem como a organização das instituições escolares é ponto alvo desta seção.

A última sessão *Desafios docentes e Fiscalização do Ensino* esboçamos as principais questões referente a preocupação com a formação deste novo professor. O sucesso ou decadência do ensino será delegada de total responsabilidade a esta categoria. Bem como as medidas tomadas pelo governo na fiscalização do ensino e busca por parcerias na qualidade deste, a exemplo do Serviço de Inquérito e Pesquisas Pedagógicas. Nas considerações finais, serão expostas as constatações da pesquisa procedendo-se à discussão final dos pontos alcançados pelo trabalho com base nos objetivos propostos no estudo.

É buscando e divulgando dados legais que possibilitem reflexão sobre aspectos históricos especialmente a nível primário, sobretudo de seu processo de expansão que se espera contribuir para melhor compreensão da história da educação no Piauí, bem como, da história da educação no Brasil.

2 IR E PERMANECER: ORGANIZAÇÃO E CONTENDAS SOBRE O ENSINO PRIMÁRIO

[...] Sou pela oficialização do ensino, pela obrigatoriedade de frequência, allí seguidas e dirirjo apenas em pontos que não são essenciaes, alguns dos quaes fica ao critério do Governo não seguir.

Miguel de Paiva Rosa⁹

Nesta sessão será exposta a análise dos dados, dissertando-se sobre os principais elementos constituintes do ensino primário, no período proposto deste trabalho, segundo o publicado nas Mensagens Governamentais, Relatórios da Educação, leis e decretos, bem como obras de referências na historiografia piauiense e brasileira. O que se pretende é conectar, a partir dos dados possíveis de coleta, informações sobre a expansão escolar primária e questões pertinentes a esta.

O propósito é o entendimento de como o processo de expansão da escolarização primária foi constituindo-se, o que envolve, perceber as formas de constituição de um corpo profissional, de oferta das condições materiais (edificações escolares e material didático disponibilizado) e de criação de aparatos legais (como o princípio da obrigatoriedade) e administrativos para regulação e controle do funcionamento do citado nível de ensino (como a fiscalização/inspeção escolar).

2.1 Oferta Escolar Primária: Matrícula e Frequência

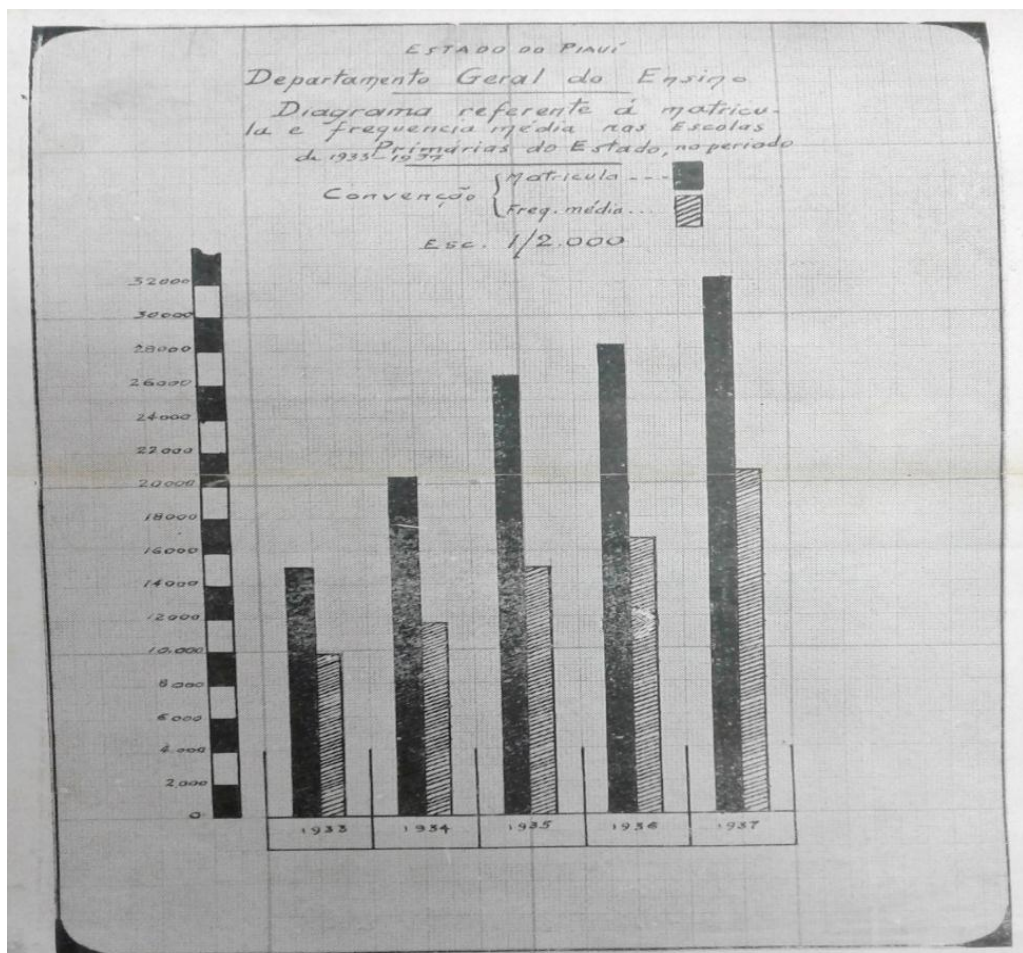
Nesta seção pretendemos esboçar como se deu o processo de construção da oferta escolar primária pública a partir dos elementos mais citados nas fontes como demonstrativos da expansão escolar no estado, a saber: matrícula, frequência, obrigatoriedade escolar e o papel da escola. A estes aspectos atrelar-se-ia a legislação escolar de caráter local com vista a traçar a evolução do sistema educacional primário no Piauí.

Os números referentes a matrícula e frequência escolar são os elementos mais citados e ressaltados em todas as Mensagens e Relatórios pesquisados, bem como nas demais fontes consultadas. Os Governadores ressaltavam por meio de listas e

⁹ ESTADO DO PIAUÍ. *Mensagem apresentada à Câmara Legislativa pelo Governador Miguel de Paiva Rosa em 1º de junho de 1915*. Teresina: Imprensa Oficial, 1915, p.7.

gráficos de pequenos períodos, muitos construídos e anexados “a mão” (Figura 02), o acréscimo no número de matrículas, mesmo que pequeno. Tais dados nunca eram apresentados isoladamente, e sim em comparativo ao Governo anterior, visto ser a comparação o elemento central na exaltação ou depreciação dos projetos e demais políticas dos governos.

Figura 02 – Diagrama referente à matrícula e frequência média nas escolas primárias do estado no período de 1933-1937.



Fonte: Mensagem Governamental de 1938.
Arquivo Público do Estado do Piauí 'Casa Anísio Brito'

As Mensagens do início do período republicano no Piauí enfatizavam a generalização e desenvolvimento do ensino primário, entretanto muitos fatores são elencados como explicação da decadência em que se encontrava o ensino. Os governadores esboçavam como solução uma completa reforma da instrução pública.

Em Mensagem de 1908, José Lourenço de Moraes e Silva¹⁰, Desembargador e presidente do Tribunal de Justiça, julga que o Diretor Geral da instrução deve ir para fora do Estado para aperfeiçoamento de estudo e pesquisas de melhores métodos de ensino, indicando, posteriormente, o que julgue mais adaptável ao Estado. Em seu retorno o mesmo indicou a criação de uma nova Escola Normal onde poderiam ser habilitados professores “competentes”, dado a deficiência na formação docente ser apontada como um dos aspectos da inexpressiva conjuntura da instrução.

Um segundo aspecto da aludida situação da instrução apontada por Antonino Freire era a falta de inspeção do ensino. O Quadro 05 apresenta o número de matrículas na instrução pública nos anos de 1909 e 1910. Como pode ser observado no quadro há diminuição nas matrículas de 254 alunos. A cifra negativa é ressaltada como demonstrativo de que os números expressos em 1909 não exprimem a verdade, pois devido a inexistência de fiscalização as escolas não possuíam frequência legal.

Quadro 05: Matrículas nas escolas primárias no ano de 1909 e 1910.

ANO	SEXO	MATRÍCULA	TOTAL
1909	Masculino	1.688	3.190
	Feminino	1.502	
1910	Masculino	1.473	2.979
	Feminino	1.506	

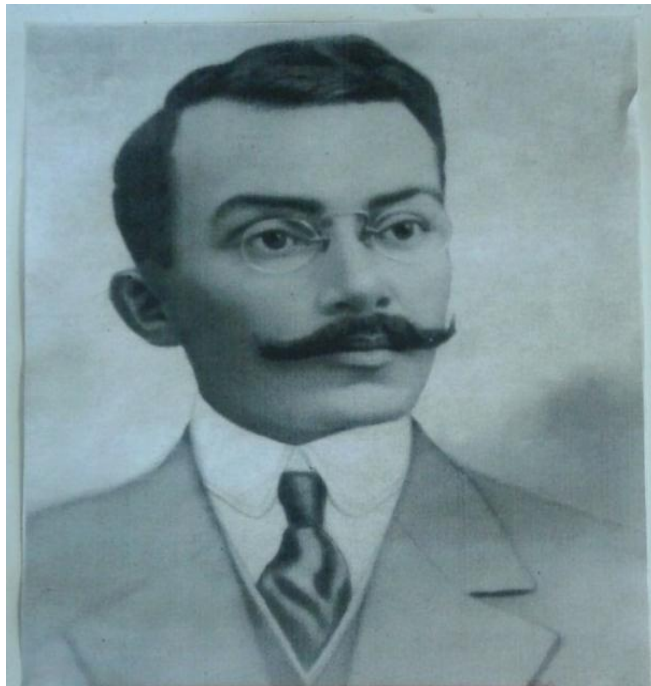
Fonte: Mensagens Governamental de 1910 e 1911.
Organização da autora deste trabalho.

Segundo o governador, Antonino Freire, tal resultado não se expressa como desanimador dada a prática pela maioria do professorado do registro de matrículas fictícias para recebimento dos ordenados.

¹⁰ Magistrado. Como presidente do Tribunal de Justiça completou o mandato de Areolino Antônio de Abreu. Achava-se vaga a presidência da Assembleia Legislativa.

Antonino Freire¹¹ (Figura 03) era professor e político, profissões que articuladas acarretaram em uma série de medidas adotadas pelo governador do estado no período de 15 de março de 1910 a 1 de julho de 1912. Além das profissões mencionadas Antonino era Engenheiro, jornalista e escritor. Patrono de uma das cadeiras da Academia Piauiense de Letras. Nasceu em Amarante (PI) e faleceu em Teresina (1934). Foi duas vezes deputado federal e duas vezes senador pelo Piauí.

Figura 03- Governador Antonino Freire da Silva



Fonte: Instituto de Educação Antonino Freire.

Antonino Freire em Mensagem de 1910, elenca as principais bases da reforma pretendida na instrução pública. A principal é a criação da Escola Normal para o preparo dos professores, bem como a criação de grupos escolares na capital e cidades mais populosas, a inspeção técnica do ensino por funcionários para esse fim

¹¹ Eleito vice-governador do Estado, na chapa encabeçada pelo Dr. Anísio de Abreu, para o mandato de 01-07-1908 a 01-07-1912. O governador eleito veio a falecer em 06-12-1909. O presidente da Câmara dos Deputados, Coronel Manoel Raimundo da Paz, assume o governo do Estado, a 06-12-1909, por se achar o vice-governador em gozo de licença para tratamento de saúde. Há, todavia, indicações de que Dr. Antonino não quis assumir o governo, sustentando o ponto de vista de que só o faria se fosse eleito pelo Poder Legislativo como governador. Assim é que, a 20 de janeiro de 1910, foi procedida a eleição para preencher a vaga do governador, sendo eleito o Dr. Antonino, o qual assumiu o governo a 15 de março de 1910. Foi Senador da República (ocupou a vaga com o falecimento do senador Joaquim Ribeiro Gonçalves, ocorrido no dia 24-06-1919).

especialmente nomeados, estímulo com gratificações adicionais ao tempo de serviço e a execução severa dos programas de ensino.

No ano de 1910 foi aprovado a reforma do Regulamento Geral da Instrução Pública “nascido do Decreto nº 434, de 1910 e consolidado em forma de Lei em 22 de junho do mesmo ano, no governo de Antonino Freire da Silva (MENDES, 2012, p. 131)”.

Segundo Brito (1996, p.45) a Reforma de 1910 representa um marco divisório na História da Educação piauiense onde “encerra-se o período de “estruturação” e tem início o período de “consolidação”. As estruturas dos vários ramos de ensino mantidos pelo Estado vão sendo, gradativamente, implementadas até alcançar o estágio em que adquirem caráter sistêmico”.

De acordo com a determinação legal o ensino seria ministrado pelo Estado em aulas gratuitas, laicas, dividindo-se em primário, normal e profissional. O ensino primário dividir-se-ia em particular e público sendo ministrado oficialmente pelo estado e municipalidades.

Neste contexto foram implementadas uma série de mudanças relativas à instrução. Como o objetivo deste trabalho centra-se no ensino primário as medidas regulamentadoras que serão comentadas no decorrer deste trabalho são: a criação do Conselho Superior da Instrução Pública; a inspeção de ensino de caráter técnico e administrativo; Conselhos de Instrução dos municípios; o estabelecimento dos princípios gerais para o desempenho do ensino público no estado; delegação de responsabilidade pela oferta e manutenção do ensino primário pelos municípios.

O Regulamento de 1910 estabeleceu critérios para matrícula, frequência e procedimentos que deveriam ser adotados pelos professores em comprovação destas. O Art. 113 dispõe assim neste sentido da admissão de matrícula:

Art, 113. Não serão admitidos á matricula:

- a) As meninas nas escolas do sexo masculino e os meninos nas do sexo feminino.
- b) Os meninos menores de 6 annos e maiores de 14 e as meninas menores de 6 annos e maiores de 12.
- c) Os que sofferem de molestias contagiosas ou repugnantes (REGULAMENTO GERAL DA INSTRUÇÃO, 1910, p.42).

Segundo o regulamento, os alunos que fossem transferidos de uma escola a outra, por motivos de falecimento ou mudança de endereço, e os que atestem

inabilidade física ficariam impedidos de efetivar matrícula. O não comparecimento às aulas sem causa justificada durante o período de dois meses seguidos também acarretaria a perda da vaga. Caso o aluno carecesse se ausentar os pais ou responsáveis poderiam solicitar ao professor autorização de dispensa do aluno, não estando sujeito assim a sanções.

A frequência média careceria ser verificada mensal e semestralmente, visto a criação da inspeção de ensino. O professor seria o responsável pela contagem da frequência. A frequência semestral constituiria de incumbência da Diretoria Geral da Instrução, bem como a verificação da frequência mensal que necessitaria constar do mapa (Figura 04) também mensal remetido pelo professor.

Figura 04: Mapa de frequência escolar mensal.

MAPPA mensal dos alumnos que frequentaram a aula publica de ensino primario do sexo _____ de _____ de 19__

no mez de _____

NUMERO	NOMES	IDADE	Dias de frequencia no mez	Aproveitamento	FALTAS		Comportamento	Observações
					Justificada	Não Justificada		
					NOTAS EXPLICATIVAS		Frequencia total durante o mez	
					0 a 3 - Má.		Dias de aula e idem	
					4 a 6 - Soffrivel.		Media de frequencia do mez	
					7 a 9 - Boa.			
					10 - Optima.			

Escola Publica Elementar do sexo em _____ de _____ de 19__

VISTO. _____

O Presidente do Conselho de Instrução _____

O Professor _____

Fonte: Anexo do Regulamento Geral da Instrução de 1910.

O mapa de frequência escolar mensal era individualizado. Os elementos que compunham a ficha dizem respeito ao aproveitamento e frequência média no mês. Na ficha eram atribuídas notas de 0 a 10 de acordo com o desempenho do aluno. Os itens avaliados eram quantos dias de frequência do aluno no mês, seu aproveitamento, as faltas (justificadas e não justificadas), o comportamento e algumas observações

poderiam ser registradas pelas notas. As notas apresentavam classificação além da numérica: 0 a 3 equivaleria a 'Má'; 4 a 6 'Sofrível', 7 a 9 'Boa' e 10 'Ótima'. Para validação do mapa era solicitado o visto comprovado pela assinatura do professor e do Presidente do Conselho de Instrução.

O ensino na escola cuja frequência não atingisse durante o semestre ao mínimo a frequência média de 30 alunos na capital, de 20 nas cidades, de 15 nas vilas e de 10 nos povoados seria suspenso. Logo, tal frequência semestral atestaria o funcionamento legal das escolas.

O professor era o responsável também pelo computo individual das notas diárias do comportamento dos alunos, o horário de entrada e o da saída, bem como da aplicação dos conteúdos em livro de chamadas (Figura 05). As anotações serviriam de base para as notas mensais. Também constituiria de rotina diária pelo professor anotações para os boletins que seriam entregues aos alunos nas escolas.

Figura 05: Livro de lançamento diário.

(NESTE LIVRO DE PONTO O PROFESSOR LANÇA DIARIAMENTE, A APROVAÇÃO, COMPORTAMENTO ENTRADA E SAÍDA DE CADA ALUNO (ART. 12, § 1.º DO REG.)

Curso _____ Anno _____ Professor _____ Mez de _____ de 19__

NÚMEROS DE DA	NOMES		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
	Aluno	Aluna																																	
			Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.	Entrada	Saída	Comport.

Fonte: Anexo do Regulamento Geral da Instrução de 1910.

Os boletins (Figura 06) incluíam os resultados de exames, as faltas, a aplicação, o comportamento, o comparecimento tardio e as retiradas dos alunos. Os mesmos precisariam ser devolvidos aos professores com a assinatura dos pais, tutores ou responsáveis pelos alunos. No boletim era exposto a significação das notas aos pais, ou seja a equivalência da nota e sua respectiva adjetivação.

Figura 06: Boletim escolar.

Os Srs. paes ou tutores devem assignar o boletim e devolvel-o por intermedio do alumno (art. 127 § 2.º do Regulamento).

SIGNIFICAÇÃO DAS NOTAS

0 á 3 Má.
4 á 6 Sofrivel.
5 á 9 Bôa.
10. . . . Optima.

Escola _____

_____ Anno _____

—DO—

Curso _____

Boletim d. _____ alumno _____

durante o anno de 19 _____

Fonte: Anexo do Regulamento Geral da Instrução de 1910.

Segundo Mendes (2012) a presente reforma resultou em uma espécie de ajustamento da ausência de medidas da anterior reforma da instrução pública primária

e secundária realizada em 1909 pelo então governador Anísio Auto de Abreu¹² (1908-1909) no estado. Para o autor a nova reforma apresentava padrão semelhante a antecedente:

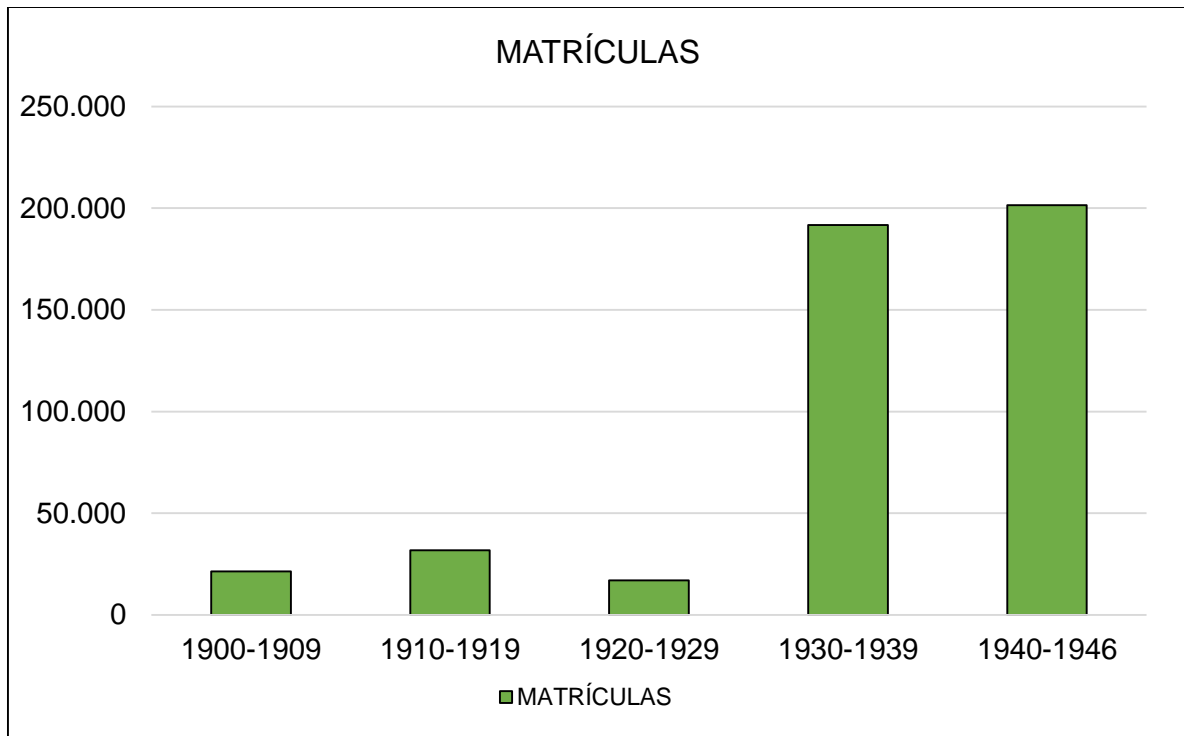
O Regulamento e a Lei de 1910, incorreram no mesmo erro de tentar impor uma grade curricular importada da capital da República ou de centros educacionais mais desenvolvidos, quase sempre inexecutáveis e distantes de nossa realidade, bem como não citar as formas de financiamento dessas medidas implantadas (MENDES, 2012, p. 132).

Para Brito (1996) a reforma de 1910, em posição contrária a Mendes (2012), expressa que a presente trouxe a consolidação do ensino oficial no Piauí que se estende de 1910 a 1961, afirma:

[...] a reforma de 1910 disciplina minuciosamente cada grau de ensino, excluindo apenas o ensino superior, então inexistente no estado [...]. A reforma de 1910 insere-se em um contexto social, político e econômico que reclama mudanças. No que concerne o ensino oficial estabelecia o regulamento: - ensino normal exclusivamente para o sexo feminino – ensino profissional, subsequente ao primário, destinado a preparar alunos de ambos os sexos para o exercício de um “ofício prático” – ensino secundário com uma dupla função: terminal (formar bacharéis em ciências e letras) e propedêutica ao ensino superior (BRITO, 1996, p. 46).

A partir dos dados exposto nas fontes coletadas, principalmente nas Mensagens Governamentais e Relatórios da Educação criou-se um Gráfico (Gráfico 01) com o número de matrículas por décadas.

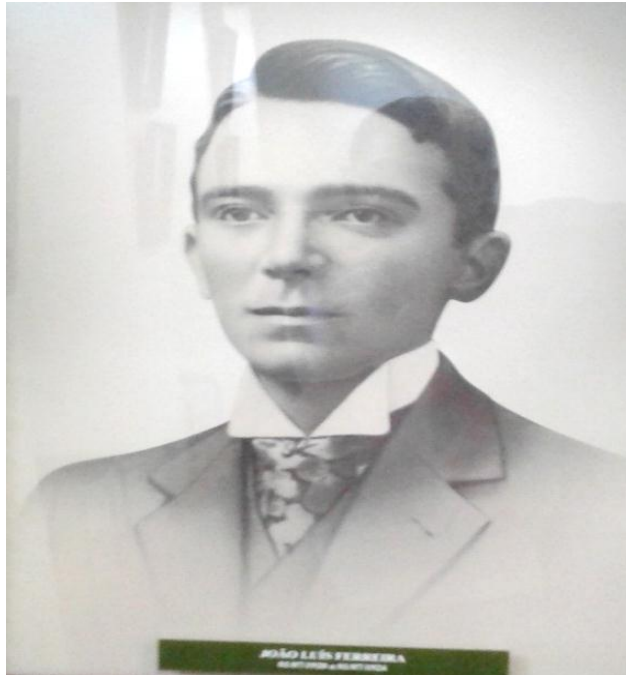
¹² Magistrado, juriconsulto, político, escritor e jornalista. Ultimeiro os estudos preparatórios, matriculou-se na Faculdade de Direito do Recife, bacharelando-se em 1888. Formado, regressou ao estado natal. Sua primeira investidura em cargo público foi como promotor da Comarca de Parnaíba. Algum tempo depois, foi nomeado Juiz Municipal de Piracuruca, de onde, após a Proclamação da República, ocupou o cargo de primeiro titular de Juiz de Casamentos de Teresina. Foi secretário de estado da Polícia no governo de Coriolano Carvalho (1892-1896). Elegeu-se deputado estadual à Constituinte Piauiense. Foi um dos autores de nossa Carta Magna, promulgada em 13 de junho de 1892. Deputado federal, 1894-1908. Subiu na escala de valores, chegando ao mandato de Senador da República (1908-1909). Foi Governador do Piauí de 01-07-1908 a 06-12-1909.

Gráfico 01: Matrícula Escolar Primária (1900-1946)

Fonte: Organização da autora deste trabalho.

O Gráfico 01 evidencia elevado crescimento no número de matrículas atingindo índices duplamente maiores de uma década a outra. O aumento no número de matrículas era ressaltado pelos governadores como sinônimo na qualidade do ensino ou como um acontecimento notório. Relato desta natureza pode ser observado quando o governador de 1924, João Luiz Ferreira¹³ (Figura 07), revela que “já alcançamos a matrícula de 55 crianças por escola, quando o regulamento fixa esse número em 30” (FERREIRA, 1924, p. 8). O número de matrículas apresenta crescimento significativo a partir dos anos de 1930, dado o aumento no número de prédios escolares e preocupação com a expansão destes em todo o estado. Segundo os dados no período pesquisado temos um total de 479.378 matrículas. É pertinente citar que o número aqui expresso é apenas ilustrativo, dado que quando comparados a outros tipos de fontes observarmos números diferentes. Tal ponto, neste sentido, deve ser alvo de nova pesquisa.

¹³ Governador do Piauí eleito por consenso político. Foi engenheiro civil e político. Foi Chefe Distrital da Intendência de Niterói (RJ). Prefeito de Barra Mansa (RJ). Diretor da Comissão de Obras Contra as Secas no Piauí. Governou o estado de 01-07-1920 a 01-07-1924. Foi Deputado Federal (1925-1927). Merece destaque s na sua administração os seguintes fatos e atos: voltou-se prioritariamente para os problemas da educação e do ensino. Criou o primeiro Posto de Saúde de Teresina. Construção do prédio da Escola Normal Oficial, realização do primeiro congresso das Municipalidades, entre outros.

Figura 07: Governador João Luiz Ferreira.

Fonte: Museu do Piauí.

É pertinente citar que o número de matrículas não correspondia ao de frequência escolar apresentando defasagem em média de 10% do total de matrículas, em alguns anos este número chega quase à metade dos ditos matriculados. No tocante a esta última não foi possível à construção de quadro, como o do número de matrículas, pois a frequência escolar não era elemento associado a matrícula em algumas fontes. A afirmativa em relação à frequência deu-se como resultado da média a partir dos números disponíveis. O Quadro 06 representa uma mostra do número de frequência média escolar em alguns anos, servindo de justificativa às afirmações referidas sobre este último aspecto.

Quadro 06: Amostra de Frequência Média Escolar.

ANO	MATRÍCULA	FREQUÊNCIA MÉDIA
1910	2.979	2.450
1922	4.081	2.354
1934	20.600	11.882
1935	25.532	14.712
1937	32.383	21.206

Fonte: Mensagens Governamentais de 1910, 1922, 1934, 1935 e 1937.
Organização da autora deste trabalho.

Em relação às matrículas um dado positivo é exposto em 1940 com a publicação da estatística do ensino primário no Brasil durante os anos de 1932 a 1936 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP). Nos resultados desta pesquisa, o Piauí ocupou o segundo lugar no item crescimento de matrículas referente ao período pesquisado.

A colocação do estado no ranking nacional rendeu homenagens do estado ao atual governador, Leônidas de Castro Melo, mesmo depois de alguns anos. Entre elas o Centro Piauiense divulgou edição de homenagem ao citado governador expondo os feitos de sua administração, e um panorama escolar em fotografias (Figura 08) do estado ressaltando as diversas edificações escolares existentes tanto na capital quanto no interior.

Figura 08: Panorama Escolar do Piauí: Novembro de 1940.



Fonte: Edição de homenagem a Leônidas de Castro Melo do Centro Piauiense, 1943, p.34.

Ainda a este respeito, o matutino ‘O Imparcial’, do Rio de Janeiro em sua edição de 13 de Setembro de 1940 inseria o seguinte comentário sobre a colocação do Piauí:

O ENSINO NO ESTADO DO PIAUÍ

O Piauí é uma das unidades federativas que maior carinho vêm dedicando ao ensino público. Recente estatística do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos mostrava que, em 1937, o pequeno Estado já ocupava o primeiro lugar quanto ao crescimento relativo da matrícula no ensino primário. O número de alunos passou de 15.000 em 1933 a 32.000, em 1937. [...] além de dezenas de novos grupos escolares, o Estado de Piauí inaugurou, recentemente, importantes melhoramentos em suas escolas públicas, melhorando as condições materiais de seus aperfeiçoamentos pedagógicos (CENTRO PIAUIENSE, 1943, p. 35).

Em dezembro de 1941 o estado firmou parceria de âmbito federal com o diretor do INEP, Lourenço Filho, o serviço de correspondência pedagógica. Mensalmente, o Instituto recolherá a contribuição piauiense para a História da educação brasileira. Não só a legislação sobre o ensino, como também os fatos administrativos que se relacionavam com a educação. Os dados recebidos pelo instituto seriam publicados mensalmente com o título ‘Subsídios para a História da Educação Brasileira’.

Em 1901 foi abolido no Piauí o ensino obrigatório. Como se pode observar no Quadro 04, nos dois anos seguintes houve queda no número de matrículas. Apenas em 1921 é que o ensino passa a ter caráter obrigatório (o princípio da obrigatoriedade será discutido nas seções seguintes deste trabalho). O Gráfico 01 nos mostra a dimensão desta fixação quando podemos observar o dobro, e em alguns anos o triplo, no aumento de matrículas, em comparação aos anos iniciais do quadro onde o crescimento se centrava em 200 a 300 matrículas, agora o registrado variava de 1.000 a 3.000 matrículas. A partir de 1948 o ensino passa a ser inteiramente gratuito.

Uma das medidas para o controle da matrícula foi a criação do recenseamento escolar. A Lei n. 753 promulgada em 7 de julho de 1913 obriga os municípios do Estado que enviassem anualmente, em dezembro, o recenseamento de sua população escolar, remetendo os mapas a secretária da instrução pública.

A citada lei foi fixada por Miguel de Paiva Rosa, então atual Governador do Estado do Piauí. Segundo a mesma, os mapas deveriam ser remetidos em branco aos intendentes municipais. Os mapas deveriam conter indicações de “número de ordem, número dos alunos, filiação, idade, naturalidade, residência, indicação dos collegios municipais e particulares, numero de matrículas, frequencia, media, aproveitamento” (PIAUHY, 1913, p.28). O Art 5 da lei previa que seriam aproveitados

os professores efetivos, já existentes, sendo-lhes designada nova cadeira no mesmo município, ou em outro. Caso o mesmo não aceitasse tal designação seria considerado avulso.

A Lei n. 753 dispõe ainda sobre que os professores deveriam abandonar os métodos verbalistas do ensino, e adotassem os processos intuitivos. Com este novo o objetivo seria despertar e desenvolver nas crianças “as faculdades da atenção, da observação e do raciocínio, evitando, sempre, a fadiga e o cansaço” (PIAUHY, 1913, p.29).

Em 31 de janeiro de 1933 é regulamentado pelo Decreto 1.438 o Regulamento Geral do ensino no governo Landry Sales Gonçalves. O Capítulo XI, Art. 137 a 157 tratam da matrícula, frequência e questões pertinentes a estas. Segundo o decreto a matrícula, nas escolas públicas, seria feita entre os dias primeiro a dez de fevereiro, seguindo a ordem de inscrição que os candidatos solicitaram. A preferência às vagas seriam aos alunos que frequentaram a escola no ano anterior. Nas escolas nucleares, a matrícula seria realizada nos últimos dez dias de fevereiro.

A matrícula mínima, nas Escolas Nucleares, Singulares, Agrupadas e nos Grupos Escolares, seria, para cada classe, respectivamente, “de 20, 30, 40, e 50 alunos, com a frequência correspondente” (PIAUHY, 1933, p.34). os Grupos Escolares que não atendessem ao disposto na presente lei seriam fundidas, aproveitando-se o respectivo regente em outra escola de igual categoria e entrância. A admissão de matrículas na Escola de Adaptação estabelecia a idade mínima de 12 anos, com apresentação de certificado do curso primário dos Grupos Escolares, ou de estabelecimentos que a eles correspondessem. “O máximo de matrícula, nas classes especiais para deficiente orgânicos e anormais” (PIAUHY, 1933, p. 35), instituídas na Escola Modelo, seria de 15 alunos para cada uma. Quando se tratasse de aluno de outra escola, não seria ele matriculado sem apresentação de guia de transferência e boletim de aproveitamento, com expressa declaração do motivo que a determine. A matrícula na Escola de Adaptação seria feita no período de 15 a 25 de fevereiro, atingindo o máximo, para cada ano, de 50 alunos.

A apresentação dos candidatos a primeira matrícula seria feita pessoalmente pelo pai, tutores ou responsáveis, que exibirão, nesse momento, além dos atestados de vacinação e de que não sofriam de moléstia infecto-contagiosa, certidão ou declaração de idade, e apontamentos sobre filiação, naturalidade e residência, com a distância quilométrica para a sede da escola.

Encerrada a matrícula inicial, no prazo regulamentar, o professor, ou diretor, notificaria, por escrito, no dia 11 de fevereiro, aos pais e tutores de menores, ou seus responsáveis, cuja matrícula não houvesse sido devidamente realizada, para que providenciassem a respeito, no prazo máximo de 5 dias. Findado tal prazo, sem que os notificados tivessem tomado as providências gerais, e ainda a inexistência de verificação de motivos a não comunicação exigida, os mesmos seriam multados em valor de 30\$000, e mesmo assim deveriam refazer a matrícula (PIAUHY, 1933).

O Art. 144 da referida lei estipula que no livro de matrícula deveriam incluir os seguintes esclarecimentos relativos a cada aluno com vista ao cumprimento do estabelecido pela Diretoria Geral:

Art. 144. O livro de matrículas deve constar:

- 1- Numero de ordem da matricula;
- 2- Nome, idade, filiação, naturalidade;
- 3- Profissão do pai, ou responsável;
- 4- Residencia, com indicação da rua e do numero;
- 5- Distancia quilometrica da reidencia para a sede da escola;
- 6- Si tem meios de subsistencia;
- 7- Ultima escola que frequentou;
- 8- Si e repetente (PIAUHY, 1933, p. 38).

Os professores ficariam diretamente responsáveis por qualquer irregularidade verificada, no que se refere aos requisitos mencionados, exceto a documentos relativos a idade, naturalidade, filiação e residência de alunos. Bem como pela matrícula indevida de qualquer aluno. Em caso de mudança de residência subsequente, os pais, tutores ou responsáveis comunicariam ao professor ou diretor da escola. Em caso em que o decréscimo de matrícula e frequência forem determinado por negligência do professor, ou sua incapacidade docente, seria, se efetivo afastado do cargo por avulsão, sem direito aos vencimentos. Tais medidas só seriam efetivadas mediante apuração em inquérito instaurado pela Diretoria Geral.

Após encerradas as matrículas de escola nova, o professor estaria já autorizado para exercer os seus trabalhos, com a presença das autoridades do Ensino, seus delegados ou representantes. O processo seria lavrado em termo, em que assinariam o professor, os alunos que assim o soubessem, os representantes da inspeção do Ensino e Diretoria Geral, bem como as demais pessoas presentes no ato (PIAUHY, 1933).

No tocante aos critérios de eliminação da matrícula o Regulamento elenca alguns pontos, como os alunos que tivessem 60 faltas ou 30 não justificadas, alunos que apresentassem histórico de má conduta em outras escolas, os que já tivessem completado o curso. Os alunos eliminados por conduta recorreriam, por seu representante legal, para o Diretor Geral da Instrução, que, se confirmasse a eliminação, daria conhecimento dela aos diversos estabelecimentos públicos. O Art 147 (1933, p. 40) menciona ainda a não efetivação da matrícula a alunos “despendidos por incapacidade física superveniente”, bem como os que mudassem de residência. As vagas verificadas seriam preenchidas até o último dia do quinto mês letivo, inscrevendo-se as respectivas matrículas em matrícula suplementar.

Seriam justificáveis as faltas cometidas pelos alunos em casos de moléstia, em si ou pessoa de sua família, ou outro motivo igualmente atendível, informado por escrito ou verbalmente ao diretor ou professor da escola, pelo seu responsável legal. As faltas nesses casos seriam justificadas pelo diretor ou professor da escola. Faltas com não comunicação de motivos, por três dias consecutivos, seriam comunicada ao responsável, para que assim as justificassem. As faltas dadas aos alunos por consequência de doenças contagiosas seriam canceladas para qualquer efeito (PIAUHY, 1933).

Ao aluno que quizesse transferir-se, por motivo previamente informado, de um para outro estabelecimento público, seria concedida eliminação voluntária, bem como sua guia de transferência, em que deveriam constar os dados da respectiva matrícula, e as notas sobre frequência e aproveitamento. O critério de limitação para a nova escolas, neste caso, seriam as notas do seu certificado primário. Para efeito de promoções aos anos subsequentes, seria apurada, mensalmente, a frequência de cada aluno, em casos como estes, bem como em geral (CAPITULO XII, 1933, p.42).

O Decreto-lei n. 1.306, de 2 de setembro de 1946 dispõe sobre a adaptação do sistema de Ensino Primário do Estado. O presente decreto é a adaptação no estado da Lei Orgânica do ensino primário de mesmo ano. Em seu Título III fixa os termos sobre a vida e ano escolar. Em seu Art. 14 determina que o ano escolar teria a duração de 10 meses, dividido em dois períodos letivos. Os mesmo se intercalariam em vinte dias de férias. “A duração dos períodos letivos, e dos de férias, será fixada segundo as conveniências locais, indicadas pelo clima e, nas zonas rurais, atendidos, quanto possível, os períodos de fainas agrícolas” (PIAUHY, Art. 15, 1946, p. 5).

No tocante a matrícula admite à matricula na primeira série do curso elementar as crianças analfabetas de sete anos de idade. Poderiam ser admitidas também as crianças que completassem sete anos até primeiro de junho do ano da matrícula, desde que apresentassem “a necessária maturidade para os estudos” (PIAUHY, Art. 16, 1946, p. 5). Seriam matriculadas, nas demais séries do mesmo curso, as crianças que tivessem obtido aprovação na série anterior e ainda aquelas que, mediante verificação de estudos já feitos, pudessem ser classificadas em tais séries.

Para admissão da matrícula na primeira série do curso complementar o critério seria as crianças que tivessem obtido aprovação no curso elementar. Já nos cursos supletivos, o critério atenderia aos maiores de treze anos que assim solicitassem tal nível específico. A transferência de um para outro estabelecimento de ensino primário, neste caso, seria admitida, sem muitos processos informativos.

O governo autorizava diversas reorganizações e reformas do ensino, entretanto, apenas algumas foram executadas. Em 16 de junho de 1899 o governador Raymundo Arthur de Vasconcelos publica a Lei n. 186 autorizando o Estado a reorganizar o ensino primário e secundário. Segundo o exposto legalmente ficaria o poder executivo autorizado a reorganizar os citados níveis de ensino, expedindo os respectivos regulamentos, e podendo aumentar de 30%, a despesa despendida com esse serviço.

Outra desta natureza foi a Lei n. 988 de 24 de julho de 1920. Nesta João Luiz Ferreira, autoriza o governo do Estado a reformar a Instrução Pública do Estado. A reforma seria em âmbito estadual, “tendo em vista uma maior eficiência pedagógica prática e material a cada um dos departamentos do ensino ministrado pelo Estado-primário, secundário, normal e profissional” (PIAUHY, 1920, p. 10). Com a presente autorização, o estado, poderia contratar professores no país ou no estrangeiro, construir ou fazer aquisição de prédios, adquirir mobiliários, aparelhos e utensílios que se fizessem necessários a conveniente adaptação das atuais, ou a criação de novas instalações escolares, expedir regulamentos, conceder prêmios, entrar em acordo com as instalações particulares ou municipalidades, de modo a aumentar a difusão, propagação e desenvolvimento do ensino, principalmente do primário e profissional.

Ocorreram muitas reformas do ensino no Piauí, como a de 1910 a 1947. De acordo com Brito (1996, p.45), “a reforma de 1931 foi emergencial, pois revista em 1933, praticamente não chegou a ser executada”. Essas reformas surgiram com o

intuito de a República rever seu compromisso com a educação do povo, o discurso republicano girava em torno da democratização da educação. De acordo com Ferro (1996), depois de muito esforço pela educação que republicanos reivindicavam, o governo, como resposta às campanhas realizadas, efetivas reformas educacionais, que aos poucos ocorriam mudanças no ensino sem muita coerência e eficácia.

2.2 Sentido da Instrução: Finalidade do Ensino Primário e Papel da Escola

A instrução primária é veementemente discutida pelos governadores, onde por meio da exposição da realidade vivenciada apontavam, mesmo que indiretamente, as melhorias que julgavam necessárias, bem como os recentes avanços. Nas Mensagens e Relatórios as dificuldades e melhoramentos eram definidos, porém a que propósito a difusão da instrução pública, sobretudo primária? Qual o objetivo do aludido nível de ensino?

A estas questões os discursos dos governadores giravam em torno da emancipação política e autônoma de direitos como cidadão e defendiam a difusão do ensino:

Em um país regido por instituições livres, em que o governo é delegação direta do povo, em que este é a fonte de todos os poderes – o problema da instituição deve merecer dos legisladores a máxima atenção. Si o povo não se esclarece, se não lhe ensina a conhecer os seus direitos, se cada cidadão não sente o que elle vale, o que elle pode e o que elle deve – a democracia será uma grosseira ficção (NOGUEIRA, 1901, p. 7).

A educação neste sentido corresponderia a liberdade do povo. Os discursos se acentuaram nos governos republicanos quando o voto passa a ser direito confiado a todos os cidadãos, logo a garantia do bom exercício deste direito dependeria da capacidade de cada eleitor. Segundo os governos um povo instruído educacionalmente vislumbraria certa liberdade. Portanto “a instrução pública deveria cumprir a missão de formar indivíduos esclarecidos, conscientes dos seus direitos e deveres” (ANDRADE, 2013, p.63).

Segundo o Regulamento Geral da Instrução de 1910 que reforma a instrução pública no estado o ensino deveria ter em vista a promoção a educação intelectual, moral e cívica, com vistas a proporcionar à infância o bom desempenho dos deveres sociais. Para tal deveria adotar sempre os melhores métodos.

O governador de 1911, Antonino Freire, reforça sua perspectiva de que as exigências da educação deveriam acompanhar o desenvolvimento dos múltiplos avanços do espírito humano em todos os segmentos. A escola teria tal missão, alega como preceito os dizeres de um educador francês, Picard: “fabricar homens, vai ser de agora em diante a palavra de ordem dos educadores. Homens no sentido mais largo da palavra: fortes pelo caráter e convencidos de suas responsabilidades” (FREIRE, 1911, p.20). Desse modo à escola, ou melhor, a organização do ensino, apresentaria caráter essencialmente alterável com vista a progressos. A partir do publicado pode-se induzir o surgimento e busca de meios para efetivação da ideia da educação como mecanismo de promoção da sociedade por meio do desenvolvimento dos múltiplos aspectos do homem.

Mathias Olympio de Melo, governador no ano de 1928, retoma a discussão do objetivo da instrução primária, porém critica a duração do tempo escolar. Nos estabelecimentos de ensino primário finda-se o curso com quatro anos de estudos, período este, segundo o governador, curto, pois corresponderia a aquisições mínimas de conhecimento em relação as questões da vida diária:

O objectivo, alto e patriótico, da educação primaria é: procura preparar futuros cidadãos, capazes de, por suas letras, entrar, com vantagem, nas lutas pela vida. E não é, nem será nunca, essa brevissima noção elementar das coisas, dada, por assim dizer, num curso de velocidade vertiginosa, que capacitará alguém a competir e vencer, no *struggle-for-life*¹⁴ diário (MELLO, 1928, p. 39).

A Sociedade Auxiliadora da Instrução¹⁵ pública em 1927 o Programa de Ensino Primário com as divisões do tempo escolar e a especificação dos conteúdos e indicações para cada um dos quatro anos do curso primário. O programa define para o 1º e 2º anos as seguintes disciplinas: Leitura, Caligrafia, Linguagem, Linguagem Oral, Linguagem Escrita, Aritmética, Formas, Desenho, Geografia, História, Instrução Moral e Cívicas, Lições de Cousas, Musica, Trabalhos Manuais e Ginástica, e para o 3º e 4º anos as mesmas, salvo as substituições de ‘Formas’ por Geometria e ‘Lições

¹⁴ “Luta pela vida” (Tradução do Inglês).

¹⁵ Foi fundada em 1908 por um grupo de intelectuais (Mathias Olympio, Abdias Neves, Francisco Parentes, Antonino Freire, Flora Bulamarqui e Brandão Junior) engajados com a causa educacional no estado, que estabelecerão como primeira iniciativa a criação de um centro de formação profissional para professores, a Escola Normal Livre, na qual lecionariam gratuitamente no primeiro ano.

de Cousas' por Ciências físicas e naturais. A Figura 09 exemplifica a divisão e duração no 1º ano no grupo escolar Miranda Osório em Parnaíba.

Figura 09 - Divisão do tempo no Grupo Escolar Miranda Osório.

GRUPO ESCOLAR "MIRANDA OSÓRIO" PARNAHYBA-ESTADO DO PIAUHY —*— HORARIO DO 1.º ANNO —*—								Divisão do tempo (Período da tarde)
Divisão do tempo (Período da manhã)	Duração	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SENTA-FEIRA	SABADO	
7,30 às 7,35	5'	Canto, revista de associo e chamada, diariamente.	Canto, revista de associo e chamada, diariamente.	Canto, revista de associo e chamada, diariamente.	Canto, revista de associo e chamada, diariamente.	Canto, revista de associo e chamada, diariamente.	Canto, revista de associo e chamada, diariamente.	17,30 às 17,55
7,35 às 8	25'	Leit. sec. A Ocupações sec. B e C	Leit. sec. A Ocupações sec. B e C	Num. sec. A Ocupações sec. B e C	Leit. sec. A Ocupações sec. B e C	Leit. sec. A Ocupações sec. B e C	Num. sec. A Ocupações sec. B e C	12,35 às 13
8 às 8,25	25'	Leit. sec. B Ocupações A e C	Leit. sec. B Ocupações A e C	Num. sec. B Ocupações A e C	Leit. sec. B Ocupações A e C	Leit. sec. B Ocupações A e C	Num. sec. B Ocupações A e C	13,25 às 13,45
8,25 às 8,45	20'	Calligraphia	Calligraphia	Desenho	Calligraphia	Calligraphia	Desenho	13,45 às 14,25
8,45 às 9,5	20'	Num. sec. C Ocup. A e B	Leit. sec. C Ocup. A e B	Leit. sec. C Ocup. A e B	Num. sec. C Ocup. A e B	Leit. sec. C Ocup. A e B	Leit. sec. C Ocup. A e B	14,25 às 14,55
9,5 às 9,25	20'	Ling. script.	Ling. oral	Ling. script.	Ling. oral	Ling. script.	Ling. oral	
9,25 às 9,50	25'	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio	Recreio	14,55 às 14,50
9,50 às 10,10	20'	Lições de cousas	Lições de cousas	Higiene	Lições de cousas	Lições de cousas	Higiene	14,50 às 15,10
10,10 às 10,35	25'	Leitura A Ocup. B e C	Leitura A Ocup. B e C	Numeros A Ocup. B e C	Leitura A Ocup. B e C	Leitura A Ocup. B e C	Numeros A Ocup. B e C	15,10 às 15,35
10,35 às 10,55	20'	Geographia	Historia	Geographia	Historia	Geometria	Inst. mor. e civ.	15,35 às 15,55
10,55 às 11,25	30'	Gymnastica	Mus. e declam.	Trab. manuaes	Musica (gymn.)	Jogos gymn.	Trab. manuaes	15,55 às 16,25
11,25 às 11,30	5'	Sabida	Sabida	Sabida	Sabida	Sabida	Sabida	16,25 às 16,30

NOTA:—A divisão em secção A, secção B e secção C tem por fim facilitar o exercicio das aulas. No começo de cada uma das ellas tem o adiantamento da secção A, e no fim, todas devem ter o adiantamento da secção C, embora continuem a ser chamadas secção A, B e C. Entretanto, taes designações ainda exprimirão o grau de desenvolvimento de cada uma das secções, isto é, a secção C conterá os alunos mais aptos, e a secção A os alunos mais fracos.

—As disciplinas em typo preto, constantes do horario, serão dadas directamente pelo professor.

Fonte: Programa de Ensino Primário de 1927.

Em observância das matérias fixadas em 1927 nota-se em comparação ao Art. 79 do Regulamento da Instrução de 1910 que duas foram retiradas da grade, a saber são: Cosmografia e Exercícios Militares. O Diretor da Instrução ressalva que no programa de ensino que for organizado deveriam ficar bem detalhadas a divisão das matérias para cada um dos anos do curso e os limites do ensino de cada uma delas.

Em Lei n. 753 promulgada em 7 de julho de 1913, Miguel de Paiva Rosa, em Art. 7 expõe que o ensino der ser "rigorosamente objectivo, ligado à noção concreta, substituindo o livro quanto possivel pelo material necessario à objetivação das lições, material representado por mappas, gravuras, pequenos museus, figuras solidas (PIAUHY, 1913, p.28).

A finalidade do ensino primário aparada oficialmente em lei é exposta na Mensagem Governamental de 1952. Tal data não compreende o período alvo desta pesquisa, porém acredita-se que este dado enriquece as informações sobre o ensino

primário no Piauí. Neste ano o governador, Pedro de Almendra Freitas¹⁶ (Figura 10), informa sobre as finalidades do ensino “aprovado pelo decreto-lei n. 1.306, de 2 de Setembro de 1946, na conformidade do decreto-lei federal n. 8. 585, de 8 de janeiro do mesmo”:

- a) Proporcionar a iniciação cultural que a todos conduza ao conhecimento da vida nacional e ao exercício das virtudes morais e cívicas, que a mantenham dentro de elevado espírito de fraternidade humana;
- b) Oferecer, de modo especial, às crianças de 7 a 12 anos, as condições de equilibrada formação e desenvolvimento da personalidade;
- c) Elevar o nível dos conhecimentos úteis à vida na família, à defesa da saúde e à iniciação no trabalho (FREITAS, 1952, p. 60).

Com base nesses princípios é que o Departamento da Educação estava elaborando a regulamentação do ensino primário, que segundo o governador, encontrava-se em fase final. Regulamentação esta que não é sequer citada nas mensagens e relatórios dos governos seguintes. A Mensagem de 1928 exhibe o objetivo da educação primária, que seria a de formar futuros cidadãos possuidores de vantagem no ingresso nas “lutas” pela vida.

¹⁶ Do alto comércio piauiense. Foi presidente, em Teresina, do Clube dos Diários, do Rotary Clube, da Associação Comercial e do Conselho Administrativo do Piauí. Nasceu em José de Freitas (PI). Eleito pelo voto direto e secreto.

Figura 10: Governador Pedro de Almendra Freitas



Fonte: Museu do Piauí.

No tocante ao papel da escola há referenciação na Mensagem de 1911. À escola não caberia mais somente à função de preparar gerações que saibam ler, escrever e contar, sua ação alargou-se. O seu problema e sua firmação em sana-lo seria o de criar e desenvolver o espírito de iniciativa e de persistência que se constituiriam nas verdadeiras características das 'gerações fortes'.

A organização do ensino primário apresentado em 1940 pelo Instituto de Pesquisa e Estudos Pedagógicos no estado ratificando alguns termos do Regulamento de 1933, a este respeito, determina os fins para a escola primária. À escola pública primária, continuaria a receber tal titulação por ser criada e mantida pelo Estado, "é o centro de integração da criança na vida social, de modo a facultar-lhe, com a instrução básica e com a educação, o uniforme desenvolvimento moral, mental e físico, necessário a torna-la, após o currículo escolar, elemento ativo na sociedade" (PIAUHY, 1940, p. 25).

Assim a escola primária respeitaria tanto quanto possível, as diferenciações locais, amoldando-se às singularidades das regiões a que servir. Estes termos correspondem ao Art. 94 do Regulamento de 1933. O Estado criando, mantendo, e administrando a escola pública, visaria uma concepção única: preparar eficientemente

os que, passado o currículo escolar, deveriam participar da vida social, com uma função qualquer, desde que seja economicamente produtiva.

Já a Organização do Ensino Primário e Normal de 1940 em seu Capítulo IV também aponta orientações gerais ao ensino primário. Este seria sobretudo educativo, prático e concreto, atenderia as necessidades sociais, integrado ao meio físico, baseado em programas que estimulassem o interesse infantil, devendo os professores “encaminhar as lições de modo a incitar as faculdades mentais e morais do aluno para um desenvolvimento gradual, principalmente da observação e do raciocínio, que se exercitam por meios ou processos intuitivos” (PIAUHY, 1940, p.27).

A citada organização de 1940 previa ainda a adoção dos pressupostos da escola nova, tais como, lições variadas e concisas, vividas, e ao alcance da mentalidade infantil, deixando assim sempre ao educando a iniciativa de adquirir os conhecimentos por si. Estaria reservado ao professor o papel de “guia esclarecido e metódico” (PIAUHY, 1940, p.27).

O Decreto-lei nº 1.306 de 2 de setembro de 1946, como já mencionado, foi a implantação no estado da Lei Orgânica do ensino primário, Lei n.8.529. O decreto, em grande parte de seu texto, apresenta os mesmos termos da lei de âmbito nacional. É pertinente ressaltar da temática desta subseção que os seus capítulos IV, V, VI e VII tratam de orientações gerais para o ensino fundamental, supletivo e programas ao citado nível de ensino.

O Decreto-lei n. 1.306, de 2 de setembro de 1946 que dispões sobre a adaptação do sistema de Ensino Primário do Estado em seu Capítulo II intitulado o sistema do ensino primário determina que tanto os estabelecimentos públicos, quanto os particulares comporão um único sistema escolar, com organização e direção também uniformes. Para tal o Estado tomaria as providências cabíveis quanto a organização geral do sistema primário de ensino atendendo critérios diversos como, planejamento, formação de professores e demais técnicos educacionais, entre outros (PIAUHY, 1946, Art. 25).

2.3 Princípio da Obrigatoriedade Escolar

Zacarias de Góis e Vasconcelos assumiu o governo em 28 de julho de 1847 a 7 de setembro de 1847 e deu preferência ao ensino público. Procurou em debates na tribuna da Assembleia Legislativa evidenciar as condições em que se encontrava a

educação no estado. Como membro da tribuna realizou discurso em 1 de agosto de 1845 destacando a frequência irregular e a inatividade das cadeiras de letras até então criadas. Sancionou, neste sentido, a Lei n. 198 de 4 de outubro de 1845 disciplinando o ensino público, primário e secundário no estado. A obrigatoriedade do ensino se configurou como uma das medidas instituídas pela presente lei.

Segundo Zacarias de Góis, a obrigatoriedade do ensino solucionaria a baixa frequência e por conseguinte, a evasão escolar. Segundo os Art. n. 43 e 43 da lei n. 198, aos pais era fixada a obrigação de mandarem seus filhos de 7 anos até 10 anos se meninas e até 14 anos se meninos, a frequentarem as escolas de instrução primária e delas não os retirarem sem a aprovação nos exames finais, sob pena de serem multados em 10\$000 por cada um.

O Regulamento n. 93 publicado em 4 de agosto de 1883 para a instrução pública, prevê questões organizacionais sobre as escolas primárias e seus graus, seleção, nomeação e atividades dos professores disciplinas e a obrigatoriedade escolar. Reis (2009) nos fala sobre os termos dispostos na presente lei:

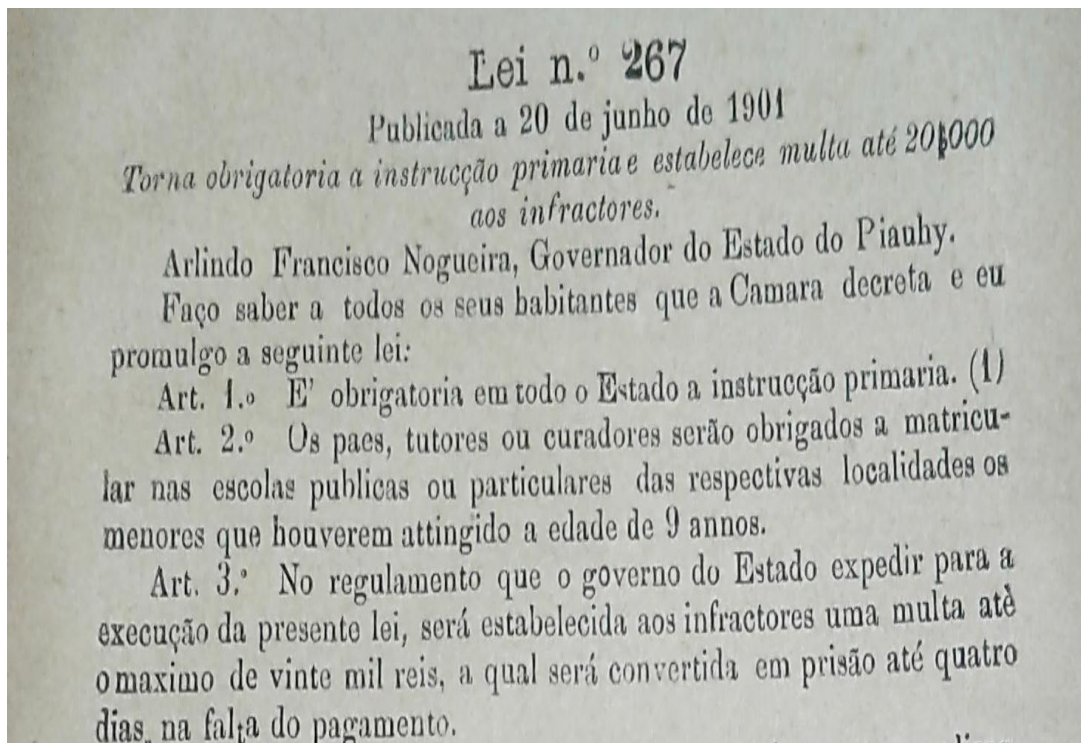
O ensino era gratuito e obrigatório segundo o regulamento, porém excludente e discriminador, admitindo matricula, em qualquer tempo do ano, de alunos entre 6 e 14 anos de idade, com a exclusão de escravos, dos que sofriam de doenças contagiosas e dos que já haviam sido expulsos de alguma escola. Os alunos que apresentassem atestado de pobreza emitido pelos párocos e juizes de órfãos tinham o direito de receber do governo provincial ou municipal os livros e outros materiais necessários ao ensino. A escola deveria ser o lugar mais importante de cada localidade, cabendo à província fornecer também os móveis e utensílios indispensáveis ao seu funcionamento (REIS, 2009, p.162).

O governo faz discurso em torno que o Estado tem o dever de difundir a instrução, entretanto acreditava que para a mesma só adquiriria a devida ascensão com a aplicação de uma medida repressiva, o princípio da obrigatoriedade escolar. A este respeito o então governador de 1901, Arlindo Francisco Nogueira, discorre sobre a importância da frequência nas escolas por parte do alunado:

E' essencial, já afirmou alta autoridade, a pratica da frequência escolar, a obrigação, espontaneamente sentida ou imposta por lei aos paes e tutores, de sujeitarem as creanças e adolescentes ao habito da assiduidade regular, pontoal e constante n'uma escola publica ou particular, domestica ou confessional (NOGUEIRA, 1901, p. 8).

Deste modo aprova o princípio da obrigatoriedade primária (Figura 11) por intermédio de lei (lei n. 267 de junho de 1901), pois tal ação representa passo benéfico para a elevação do nível da atual instrução. Foi estabelecida como punição a multa de Rs 20\$000 (vinte contos de réis) convertível em prisão por quatro dias para os pais e responsáveis que deixassem de matricular nas escolas públicas (e também particulares) os menores de nove anos. A cobrança das multas seria feita executivamente, aplicando-se o respectivo produto ao serviço escolar. Aos tutores ou curadores, além do pagamento da referida multa seria casada a tutoria ou curadoria.

Figura 11: Lei n. 267- Torna obrigatória a instrução primária e estabelece multa até 20\$000 aos infratores.



Fonte: Leis e Decretos para o estado do Piauí do ano de 1901, 1902, p.6)

A obrigatoriedade, como já mencionado neste trabalho, já tinha sido determinada por Zacarias de Góis em 1845, a idade referente a esta era menor tendo idade finda. O Império determina a obrigatoriedade do ensino, embasado na Constituição de 1824, a lei entretanto mostrou-se ineficiente. No caso do Piauí tal situação é agravada com a decisão de adotar nas escolas das Províncias o método de ensino Lancaster.

A adoção do econômico método foi uma tentativa de suprir a falta de professores primários na Província do Piauí. O método Lancaster “consistia num ensino ‘mútuo’, no qual um aluno treinado (decurião) coordenava um grupo de dez alunos (decúria) sob a rígida vigilância de um professor (MENDES, 2012, p.83)”. Tal método não trouxe melhorias ao ensino oficial em virtude da não compreensão e rejeição do mesmo pelos professores.

A obrigatoriedade do ensino volta a ser tema de discussão sendo estabelecida por Zacarias de Góis. Com a decisão, a Província buscava solucionar a ínfima matrícula e frequência nas escolas públicas determinando a obrigatoriedade para meninas de sete a dez anos e de sete aos 14 anos para os meninos.

Raymundo Arthur de Vasconcelos em Decreto n. 86 publicado em 20 de agosto de 1898 decreta em artigo único que ficaria limitado, no máximo, a idade de doze anos para a matrícula dos alunos, de ambos os sexos, que tivessem de frequentar as aulas mistas do Estado.

Arlindo Nogueira¹⁷ em Mensagem de 1902 ao relatar sobre a atual situação do ensino primário elenca como principal fator em que a mesma se encontra a falta de pessoal habilitado ao magistério, porém, ressalta que aos mesmos falta remuneração condigna, e que os candidatos não se animam e procuram carreiras mais lucrativas. Este representa um dos principais problemas elencados pelos governadores devido a não possibilidade de saná-lo dadas as condições financeiras de modo geral. Álvaro Mendes em Mensagem de 1906 ao se reportar a obrigatoriedade e sua respectiva sanção discorre sobre a situação financeira dos pais ao cumprimento das multas. Elenca dentre outros fatores o acesso à escola, que muitas vezes se torna inviável dado muitos residirem no interior do Estado, longe das cidades. Ressalta assim que a mesma contrariaria princípios morais:

¹⁷ Nasceu em Valença (PI) em 02/12/1853. Magistrado, político e parlamentar. Bacharel em Direito. Foi promotor público em Valença (1878), Parnaíba (1879) e Amarante (1887). Juiz Municipal em Alenquer (PA), onde ficou durante quatro anos. Juiz Municipal em Valença (1889). Juiz de Direito em Campo Maior (1890), de onde foi removido para Picos, depois para Valença e dali novamente para Picos. Procurador-geral do Estado. Em 1892, foi convidado para ocupar o cargo de Chefe de Polícia pelo Governador Coriolano de Carvalho e Silva, todavia recusou o convite. No governo de Raimundo Arthur de Vasconcelos foi nomeado chefe de Polícia do Estado. Governador do Estado, eleito pelo quadriênio 01-07-1900 a 01-07-1904. Deputado federal em duas legislaturas.

Na lei n. 267 de 20 de junho de 1901, decretando a obrigatoriedade do ensino primário, foi estabelecida como punição a multa de 20\$ 000, convertível em prisão por 4 dias para os pais, tutores e curadores, que deixassem de matricular nas escolas públicas e particulares os menores de 9 anos. Esta lei, de intuitos certamente muito louváveis, ainda não foi regulamentada, e nem me parece poderá sê-lo convenientemente. Em numerosos casos de sua execução, a autoridade estacaria diante de considerações moraes, dignas de respeito (MENDES, 1906, p. 9).

Em 1910 a situação mudou, de acordo com votos estabelecidos perante a lei de 1901 foi abolido no Piauí o ensino obrigatório. O então governador, Antonino Freire, lamenta o fato, evidencia que a decisão tomada fere os princípios da Constituição, e que a obrigatoriedade poderia evitar prejuízos às crianças, principalmente no interior do estado, como por exemplo, o analfabetismo.

Apesar das discussões suscitadas em torno dos benefícios da obrigatoriedade, o governador Antonino Freire e o coronel Manoel Raymundo da Paz em mensagem publicada no mesmo ano explicam que as autorizações pertinentes a plena execução da obrigatoriedade acarreta despesas que não comportam as finanças atuais, visto ocasionar a criação de novas escolas em número suficiente para a população escolar, além da distribuição de roupas e de livros para os alunos desfavorecidos economicamente, a organização de um perfeito serviço censitário, entre outros pontos. Lopes (2013) elenca tais pontos quando aponta os empecilhos para que a lei se efetivasse:

A obrigatoriedade gerava a necessidade da superação das limitações para a frequência à escola, que vão desde a oferta de escola, distribuição de material e fardamento, instalações escolares e material didático até o professor e sua prática. Assim, embora considerada medida relevante, não batava estabelecer a obrigatoriedade se não houvesse um conjunto de outras ações para tornar efetivo pelo convencimento aquilo que era o objetivo desta: o aumento da frequência escolar e a escolarização das crianças (LOPES, 2013, p. 239).

Em 1921 o princípio da obrigatoriedade é aceito pelo atual governador João Luís Ferreira, passando a ter caráter obrigatório. Para a real execução do princípio o governador solicita aos municípios um auxílio e organização de um fundo especial, a partir deste o Estado teria condições de realizar investimentos na instrução, como por

exemplo a remuneração dos professores, especificamente as normalistas dotadas com a necessária competência profissional.

João Luiz Ferreira, em Mensagem de 1922, discorre que apesar da obrigatoriedade estar convertida em lei, nunca teve plena execução. Apenas a obrigatoriedade não representaria a solução dos problemas diversos que perpassa a instrução, cita desde modo a criação do Conselho Nacional de Ensino que sob direção da União superintenderia a instrução primária. Ressalta que os problemas só seriam sanados com a efetiva colaboração entre União, Estado e municípios. Para a difusão do ensino primário defende além das parcerias entre os poderes públicos, a iniciativa particular, pessoal habilitado e a cooperação dos pais de famílias em compreender os termos da obrigatoriedade.

Landry Sales Gonçalves em Regulamento geral do ensino de 1933, pelo Decreto 1.438 de 31 de janeiro de mesmo ano estabelece em Capítulo II questões sobre a obrigatoriedade do ensino primário. Nos Arts 82 e 83 determina que é obrigatória a matrícula escolar e a frequência as crianças de sete anos completos a quatorze incompletos, que residissem a uma distância de dois quilômetros de cada escola pública. Ficariam isentas da obrigatoriedade estabelecida as crianças física e mentalmente incapazes, bem como as que sofressem moléstias contagiosa, as que já recebessem instrução em casa, e em escolas particulares, as que já tivessem instrução equivalente a ministrada nas escolas públicas primárias. Os pais, cujos filhos recebessem instrução em sua própria casa, deveriam assim o declará-lo para os efeitos de verificação da obrigatoriedade, recenseamento e estatística. As aulas em casa e em escolas particulares estariam sujeitas à fiscalização técnica da Diretoria Geral.

A distância da escola também determinava a insecção da obrigatoriedade. Para o sexo feminino seria de dois quilômetros e de três para o sexo masculino. Bem como a indigência provada por atestado de autoridade competente. Neste último caso estaria a criança a espera de assistência do estado proporcionadas com a organização de caixas escolares que se configurava como instituição de assistência escolar.

Em todas as localidades do Estado seriam fundadas “Caixas Escolares” destinadas a cooperar nos serviços de assistência aos menores indigentes, proporcionando-lhes meios de frequentar os estabelecimentos de instrução, com asseio e decência. Os serviços de assistência das caixas escolares competem à

direção dos respectivos estabelecimentos e consistiriam no fornecimento de roupa, calçado, medicamentos e objetos didáticos e na distribuição de alimentos.

O patrimônio das Caixas Escolares constituir-se-iam de contribuições e donativos, produtos de subscrições, quermesses, festas, produtos de taxas especiais, criadas em seu favor pelo Estado ou município, produtos de multas, impostas na conformidade do regulamento, dividido igualmente por toda as caixas do Estado. As caixas escolares do Estado poderiam, oportunamente, ser conferederadas num banco cooperativo central de fundo escolar, sob regulamentação especial (PIAUHY, 1933, Arts. 236 a 240).

Ainda segundo o Regulamento de 1933 os responsáveis pelas crianças em idade escolar seriam os responsáveis em efetivar a matrícula anualmente, dentro do prazo regulamentado, na escola que houvessem escolhido. Os responsáveis que notificados, infringissem sem justificativa como de doenças ou acidentes teriam de pagar multa de 10\$000 a 30\$000, imposta pelo diretor geral, mediante representação dos inspetores técnicos e membros dos conselhos populares. Tal multa também seria aplicada aos “patrões” que impedissem ou dificultassem que os menores a seu serviço frequentassem a escola. Em Art. 82 o regulamento considera impedir ou dificultar a frequência escolar o fato de o patrão aceitar os serviços de menores durante as horas de aulas.

Para regular a obrigatoriedade imposta no regulamento de 1933, e para indicar a conveniente localização de escolas novas foi criado o serviço de recenseamento escolar. O mesmo ocorreria de três em três anos, na última quinzena de novembro e na primeira de dezembro. O recenseamento deveria ser superintendido pelo Diretor Geral da Instrução, e seria efetuado pelos Inspetores Técnicos, ou por delegados especialmente comissionados para esse fim, mediante proposta da Diretoria Geral, pelo Governo do Estado. Na execução desse serviço os Inspetores e delegados especiais seriam auxiliados pelos professores e empregados dos estabelecimentos de instrução, assim como por alunos que o pudessem fazer, com orientação dos professores escolhido pelo diretor tendo como critério de seleção seu desempenho acadêmico. O auxílio de órgãos maiores se daria pelas autoridades municipais, membros dos Conselhos Populares, bem como qualquer pessoa considerada adequada e que se prontifica-se a tal serviço (PIAUHY, 1933).

Os pais, responsáveis e patrões que se negassem a prestar informações ao serviço de recenseamento estariam sujeitos a multa de 20\$000 a 50\$000, imposta

pelo diretor geral. Os encarregados do recenseamento escolar poderiam requisitar dos Oficiais do Registro Civil as informações necessárias ao serviço. O Art. 92 determina ainda que os dados e elementos colhidos pelos Inspectores e Delegados especiais seriam remetidos, imediatamente após a conclusão do serviço, à Diretoria Geral da Instrução à Secção de Estatística e Recenseamento, responsável pela organização do mapa geral e dos gráficos respectivos. O recenseamento deveria ser publicado em jornal (Art 93) após sua conclusão, com a lista das crianças obrigadas a matricula, e onde o não houvesse, afixada a porta da Escola.

Pelo Decreto-lei n. 1.306 de 1946 a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário são contemplados no Capítulo I. O decreto determina como gratuito o ensino primário, entretanto tal gratuidade não excluiria a organização de caixas escolares a que concorram, segundo seus recursos, famílias dos alunos. É fixada a idade de sete a doze anos como obrigatória tanto para matrícula, quanto a frequência escolar. O Art. 42 determina que a administração do Estado baixasse regulamentos especiais sobre a obrigatoriedade escolar, e organizasse, em cada município ou distrito, serviço de Cadastro Escolar, pelos quais se possam tornar efetiva essa obrigatoriedade. Os pais ou responsáveis que infringissem o determinado em lei estariam sujeitos à pena prevista no Art. 246, do decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940¹⁸.

O citado decreto prevê ainda em seu Art. 49 medidas auxiliares em assistência ao serviço de recenseamento onde o Estado poderia organizar, com o fim de preparar docentes de emergência, para classes de alfabetização, em zonas de população muito disseminada. Bem como nas escolas isoladas, em que existissem vagas, após a matrícula das crianças de sete a doze anos, poderiam ser admitidos alunos cuja idade ultrapassassem os limites da obrigatoriedade escolar (PIAUHY, 1946).

Embora determinados em períodos e momentos diversos os termos no tocante a obrigatoriedade no ensino primário são semelhantes. A idade definida na legislação consultada varia de sete, dez, doze e catorze anos como máxima de idade. Vidal (2013) em obra intitulada a Obrigatoriedade Escolar no Brasil¹⁹ exhibe um conjunto de trabalhos sobre a temática com estudos das regiões Sudeste, Nordeste, Norte,

¹⁸ Código Penal: Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Capítulo III - Dos Crimes contra a Assistência Familiar - Abandono Intelectual: Art. 246. Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena - detenção de quinze dias a um mês, ou multa, de duzentos a quinhentos mil réis.

¹⁹ VIDAL, Diana Gonçalves.; SÁ, Elizabeth Figueiredo.; SILVA, Vera Lúcia Gaspar. Obrigatoriedade Escolar no Brasil. Cuiabá, MT: EDUFMT, 2013.

Centro-Oeste e Sul. O Quadro 07 apresenta a idade escolar feminina e masculina definida em alguns estados:

Quadro 07: Obrigatoriedade Escolar no Brasil.

ESTADO	IDADE ESCOLAR
Alagoas ²⁰	6 a 15 /6 a 13 anos
Minas Gerais ²¹	8 a 15 anos
Grão Pará ²²	6 a 14 anos
Paraná ²³	7 a 14 /10 a 12 anos
Pernambuco ²⁴	7 a 14 anos
Rio de Janeiro ²⁵	5 a 15 anos
Rio Grande do Sul ²⁶	7 a 16 anos
Rio Grande do Norte ²⁷	7 a 16 anos
São Paulo ²⁸	7 a 15 anos

Fonte: Obrigatoriedade Escolar no Brasil, 2013.
Organização da autora deste trabalho.

Como pode ser observado no Quadro 07 a idade mínima exigida no Piauí, sete anos, está em consonância com o fixado nos demais estados, bem como a máxima, de dez a catorze anos. O princípio da obrigatoriedade tinha como objetivo o controle da frequência, com vista a diminuição da evasão escolar. A discussão da obrigatoriedade ganhou força com o avanço dos anos e seus respectivos novos ideais educacionais.

²⁰ MADEIRA, Maria das Graças de Loiola.; AMORIM, Roseane Maria de. A obrigatoriedade escolar da infância em Alagoas: um discurso lacunar nas prescrições legais e práticas escolares (1870-1930), 2012, p. 21-30.

²¹ VEIGA, Cynthia Greive. Obrigatoriedade escolar em Minas Gerais no século XIX: coerção externa e auto coerção. 2013, p. 135-152.

²² BASSALO, Lucélia de Moraes Braga. Toda pessoa que tiver seu cargo meninos é obrigada a dar-lhes a instrução: a obrigatoriedade escolar na província do Grão Pará. 2013, p.153- 170.

²³ SOUZA, Gizele de.; ANJOS, Juarez José Tuchinski dos. A criança, os ingênuos e o ensino obrigatório no Paraná. 2013, p.189-208.

²⁴ SILVA, Adriana Maria Paulo da. Notas para o estudo da instituição da obrigatoriedade da educação primária na província de Pernambuco. 2013, p. 209-226.

²⁵ SCHUELER, Alessandra Frota Martinez.; Silva, José Cláudio Sooma. Obrigatoriedade escolar e educação da infância no Rio de Janeiro no século XIX. 2013, p. 243-258.

²⁶ LUCHESE, Terciane Ângela. História da obrigatoriedade escolar no Rio Grande do Sul. 2013, p. 275-302.

²⁷ MORAIS, Maria Arisnete Câmara de.; SILVA, Franciane de Lima. Obrigatoriedade do ensino no Rio Grande do Norte. 2013, p. 259-274.

²⁸ HILSDORF, M. Lúcia S. A doce violência: notas para a história do ensino obrigatório na província de São Paulo. 2013, p.321-340.

Carvalho (2016) discorre sobre os novos ideais educacionais que o governo propôs a planejar e executar tendo como meta a ascensão no número de matrículas com o princípio da obrigatoriedade atribuindo ao estado responsabilidade de financiamento da educação:

Em geral, os dispositivos legais congregavam os princípios liberais de educação, estabelecendo a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário, o caráter laico da docência e o compromisso formal do poder público com o aumento das oportunidades educacionais pela disseminação de escolas e, logo, pela ascensão do número de matrículas. Os estados – os poderes públicos – passaram a se comprometer mais com o orçamento para o funcionamento material das escolas, sobretudo com a construção de prédios escolares ou aluguéis financiados pelo Estado (CARVALHO, 2016, p.11).

A Constituição Brasileira de 1946 em seu Art. 168 (p.49) estabelece a obrigatoriedade e gratuidade do ensino primário. No estado apenas em 1948 ganha total aplicação legal. Vale ressaltar que a Constituição de 1891 já havia determinado que o ensino fosse leigo e livre em todos os graus e gratuito no primário, entretanto não atribuiu à União responsabilidade efetiva sobre o sistema público de ensino em âmbito nacional.

2.4 Financiamento Educacional: Participação Orçamentaria dos Municípios

O custeio com a instrução pública era um dos pontos ressaltados por todos os governos, especificamente por frisarem que a verba recebida não era suficiente, logo os feitos realizados eram ressaltados em virtude a dada situação de que emergiram.

O capitão Coriolano de Carvalho e Silva, Governador do estado em 1894, decreta a Lei n. 54 que passa para o Estado o ensino primario. Tal lei fixa ser exclusivamente a cargo do Estado o ensino primario. O Estado seria obrigado a dar casas para funcionamento das aulas da capital, ou a quantia de duzentos e quarenta mil reis anuais, além do ordenado a cada professor da capital que não residisse em prédios do Estado. As municipalidades só teriam direito a primeira prestação da subvenção que lhe foi concedida para custear o mesmo ensino. A presente lei autoriza ainda o governador a expedir novo regulamento para a instrução primária.

Em 1900 cada aluno custava ao governo Rs 24\$622 (vinte quatro contos e seiscentos e vinte dois mil réis), tal cifra diminuiu nos seguintes chegando a Rs 22\$230

(vinte dois contos e duzentos e trinta mil réis) em 1910. A verba revelava-se mais insuficiente ainda quando se referia a fornecer instrução obrigatória a toda população.

A participação monetária dos municípios no custeio da instrução primária é assunto discutido pelos governos. Segundo o disposto nas mensagens o Estado ficaria encarregado de receber quota anual fixa dos municípios, esta seria recolhida ao tesouro para devida aplicação:

Proporcionalmente a esta quota deverá ser também o número de escolas de cada município. O Estado não delegará de si a atribuição de superintender, regulamentar, fiscalizar e administrar o ensino primário, de nomear e demitir os professores, somente aos municípios ficará o encargo de concorrer um serviço que, privativamente, lhes devia estar confiado (NOGUEIRA, 1901, p.12).

Em última Mensagem de fim de governo Arlindo Nogueira (1904, p. 8) enfatiza o auxílio monetário municipal. Segundo o governador leis desta participação já existiam, porém “até hoje se mantem na nossa legislação como simples letra morta”, neste sentido discorre:

N'este assumpto – ao contrario do que entre nós se pratica e se pretende continuar a praticar, - o que se vê na grande maioria dos Estados é que a instrução primaria incumbe, de preferencia, ao poder municipal, sendo a acção do governo estadual simplesmente subsidiaria. Taes ideias, salvo poucas excepções, não encontram, porem, guarida no seio das nossas corporações municipaes que, além de manterem-se alheias ao desenvolvimento do ensino, - de lhe negarem os mais insignificantes subsídios – concorrem para a má applicação do que lhe destina o Estado (NOGUEIRA, 1904, p. 9).

Em Mensagem publicada em 1923 João Luiz Ferreira relata que no interior do estado existiam municípios que careciam de novas escolas, não sendo porém possível ao Estado prover a todas as necessidades das municipalidades. Neste sentido reclama ação auxiliar dos governos municipais em caráter de urgência.

Em 1921 foi realizado congresso com todos os prefeitos, presidido pelo governador João Luiz Ferreira, com o objetivo de discutir a ideia em que os municípios aplicassem na instrução pública 25% das suas verbas orçamentarias. Esta questão vem sendo apontada, como já expressa neste trabalho, desde a Mensagem Governamental de 1901, quando Arlindo Nogueira, então governador, relata sua indignação referente à “absoluta indiferença” com que os municípios tratam a instrução primária. Segundo o governador apenas três municípios assim o fazem por

iniciativa própria: Amarante, Parnaíba e Porto Alegre. Defende que os municípios devem participar com cota proporcional:

Nem sequer os municípios cogitam de satisfazer o ônus diminutíssimo que lhes é imposto por disposição regulamentar expressa - de supprir as escholas do exigiu material para o expediente!

Diante de tanta indiferença não se pode deixar de aplaudir a lei que subtrahio a competencia dos municipios a direção da instrucção primaria; o que não é possível, porém, é a continuação d'este regime de completa abstenção dos mesmos em assumpto que tão de perto lhes interessa. Mantendo os municípios a posse do direito de tributar cumulativamente com o Estado, todas as fontes de receita é imprescidível que seja chamado a cooperar com ele – pelo menos, no custeio da instrucção primaria.

Para, isso deve lhe ser criada a obrigação de concorrer, cada um na proporção de suas forças orçamentarias, com uma quota annual fixa, que será entregue ao Estado e recolhida ao Thezouro para aquelle dar-lhe opportunamente a devida applicação. (NOGUEIRA, 1901, p.12)

O Diretor Geral da instrucção lamenta que algumas municipalidades não tenham até agora, ao menos no tocante à causa do ensino, correspondido ao compromisso, que por intermédio dos seus dirigentes, assumiram em magna assembleia reunida nesta capital a 12 de outubro de 1921:

Apenas 16 municipios, inclusive Theresina, mantêm escolas com a condição de nomeação das professoras pela Directoria da Instrucção. Nestes, a matricula, no anno passado, attingiu a 1927 alumnos, relevando notar que as unidades escolares foram em sua maioria creadas por effeito de propaganda do Director Geral, em proveitosa viagem de inspecção (FERREIRA, 1923, p. 11).

Na mensagem seguinte, correspondente ao ano de 1924, João Luiz Ferreira lamenta que nem todos os municípios tenham participado na difícil disseminação do ensino dado a falta de sua colaboração com seu Governo. O estado é composto àquela época por 42 municípios, entretanto “somente 20 mantêm escolas, em que pese o acordo formado pelos seus representantes, no sentido de 20% de suas rendas serem applicados ao ensino público primário” (FERREIRA, 1924, p. 8).

Pela Lei n. 1052 promulgada em 21 de julho de 1922 sobre a solicitação feita à Camara legislativa pelo Congresso das Municipalidades, fica decretado que os municípios seriam obrigados a despende com a instrucção primaria 20%, no mínimo, da totalidade de sua receita arrecadada anualmente e a proceder de 5 em 5 annos, a

apartir de janeiro do citado ano, ao recenseamento de sua população em idade escolar dos 7 aos 14 anos.

O regulamento geral do ensino de 1933 (Decreto 1.438) em seu título II determina a contribuição do município. Os municípios reservariam, de seus orçamentos, uma cota nunca inferior a 15% da receita arrecadada, para subsidiarem as despesas com a manutenção, funcionamento e melhoramento das escolas públicas primárias. A cota seria recolhida mensalmente, a diretoria da Fazenda. No caso de verificação de saldos, ao fim de cada exercício financeiro seriam eles destinados, mediante proposta da Diretoria Geral da Instrução Pública, à construção de prédios escolares e à instalação de escolas. As escolas primárias municipais existentes, com exceção das simplesmente subvencionadas, que estivessem nas condições técnicas exigidas pelo Regulamento, poderiam passar a serem diretamente custeadas pelo Estado, a cuja administração exclusiva se transfeririam.

Para todos os anos é definida em lei a fixação com as despesas em todos os seguimentos, entre eles a educação. Os salários e gratificações de professores e demais funcionários das escolas são definidos no Regulamento de 1910. O Quadro 08 apresenta os ordenados segundo a categoria em que trabalhavam, a saber: Grupo Escolar, Escola Reunida, Escolas Isoladas (1ª, 2ª e 3ª entrância) e dos professores adjuntos.

Como podemos observar no Quadro 08 o diretor recebia o mesmo valor independente do tipo de escola que trabalhava, recebendo um total de 600\$000. Os vencimentos dos professores variava, também, com o tipo de escola. Os professores normalistas e os por concurso ou da antiga Escola Normal recebiam remuneração maior nos Grupos Escolares e Escolas Reuindas. Nas Escolas Isoladas os professores normalistas ganhavam em consonância com a entrância, com vencimentos mínimo de 720\$000 a 1.200\$000. Os profissionais com salários abaixo da média em relação aos já mencionados seriam os professores atuantes como adjuntos. Estes, mesmos recebendo a mesma classificação como normalistas ou professores por concurso ou da antiga Escola Normal recebiam um total geral de 1.000\$000 e 720\$000, respectivamente.

Quadro 08: Salários de professores e demais funcionários das escolas.

CATEGORIA	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTOS		TOTAL
		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	
GRUPOS ESCOLARES	Diretor		600\$000	600\$000
	Professores Normalistas	1.440\$000	720\$000	2.160\$000
	Professores por concurso ou da antiga Escola Normal	1.040\$000	520\$000	1.560\$000
	Porteiro	480\$000	240\$000	720\$000
	Servente		480\$000	480\$000
ESCOLAS REUNIDAS	Diretor		600\$000	600\$000
	Professores Normalistas	1.440\$000	720\$000	2.160\$000
	Professores por concurso ou da antiga Escola Normal	1.040\$000	520\$000	1.560\$000
	Porteiro Servente	480\$000	240\$000	720\$000
ESCOLAS ISOLADAS	Professores Normalistas	800\$000	400\$000	1.200\$000
	Professores por concurso ou da antiga Escola Normal	480\$000	240\$000	720\$000
1.ª ENTRANCIA	Professores Normalistas	1.000\$000	500\$000	1.500\$000
	Professores por concurso ou da antiga Escola Normal	600\$000	300\$000	900\$000
2.ª ENTRANCIA	Professores Normalistas	1.200\$000	600\$000	1.800\$000
	Professores por concurso ou da antiga Escola Normal	800\$000	400\$000	1.200\$000
3.ª ENTRANCIA	Normalistas	666\$667	333\$333	1.000\$000
	Professores por concurso ou da antiga Escola Normal	480\$000	240\$000	720\$000

Fonte: anexo Regulamento de 1910, p.127.
Organização da autora deste trabalho.

As verbas recebidas para custeio do ensino primário eram destinadas a compra de material escolar (principalmente carteiras), pagamento do magistério e aquisição de móveis escolares (como por exemplo, mobília para salas de espera e até a compra de relógios de parede). Entretanto todos os governos explicitavam a escassez de materiais como empecilho para que o ensino ocorresse, logo se configurando como uma das causas da problemática situação primária no estado pois a falta de material escolar e de mobiliário completava a desorganização do ensino. A distribuição do material didático teve um grande agravante com a crise dos transportes em 1942, que conseqüentemente resultou na falta de combustível dificultando a distribuição de material didático, bem como o deslocamento de inspetores de ensino e professores.

O título VI do Decreto-lei n. 1.306 de 1946 prevê no tocante aos recursos para o ensino primário que o Estado reservaria, a cada ano, para manutenção e desenvolvimento de seus serviços de ensino. Os recursos destinados ao ensino primário, pelos municípios, pelo decreto-lei n. 4.958, de 14 de novembro de 1942, poderiam ser incorporados à dotação estadual, ou terem aplicação direta segundo os acordos estipulados entre os municípios e a administração do Estado.

Mesmo diante da exposição sobre verba insuficiente, o Piauí estaria entre os Estados que mais dispendem com a instrução. Em 1935 forma gastos Rs 1.403:560\$900 (MELLO, 1936, p.20).

2.4.1 Convenio Nacional de Ensino

A discussão sobre a participação orçamentária dos municípios foi firmada por meio de 'Convênio de Ensino Primário', de que trata o art 4.º do decreto-lei federal n.º4.958, é firmado entre a União, representada pelo Ministério da Educação e Saúde e os chefes ou delegados dos governos de 20 Estados²⁹, do Distrito Federal e do Território do Acre presentes no palácio Monroe, no Rio de Janeiro, aos 17 de novembro de 1942. O Convenio foi sancionado pelo Decreto-lei n.º 729 em 4 de novembro e pelo Decreto-lei n.º 741 de 1943.

Ficou decretado que a União cooperaria financeiramente com os Estados e com o Distrito Federal, mediante a concessão do auxílio federal, para o fim do

²⁹ Estados do Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceara, Espirito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

desenvolvimento do ensino primário em todo o país. Esta cooperação estaria limitada, em cada ano, aos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, criado pelo decreto-lei n.º 4.958, de 14 de Novembro de 1942, e far-se-á de conformidade com as maiores necessidades de cada uma das unidades federativas. A União, sempre que o solicitar qualquer das unidades federativas, oferecerá toda a assistência de ordem técnica para o fim da mais perfeita organização de seu ensino primário.

Os Estados, signatários do presente Convênio, comprometeram-se a aplicar, no ano de 1944, pelo menos 15% da renda proveniente de seus impostos, na manutenção, ampliação e aperfeiçoamento do seu sistema escolar primário. Esta percentagem mínima elevar-se-á a 16, 17, 18, 19 e 20%, respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e de 1949. Os Estados, que já estivessem aplicando, no ensino primário, mais de 15% da renda proveniente de seus impostos, não diminuiria essa percentagem de aplicação em consequência da assinatura do Convênio. Todos os Estados deveriam desenvolver esforços no sentido de que as percentagens fixadas pudessem ser ultrapassadas.

O orçamento do Distrito Federal adotaria, relativamente à despesa com o ensino primário, os mesmos critérios fixados para os demais Estados. A União deveria assegurar a observância desses critérios quanto à despesa com o ensino primário nos territórios.

Os governos dos Estados realizariam, um contrato estadual de ensino primário com as administrações municipais para o fim de ser assentado o compromisso de que cada Município aplicasse, no ano de 1944, pelo menos 10% da renda proveniente de seus impostos, no desenvolvimento do ensino primário, elevando-se esta percentagem mínima a 11, 12, 13, 14 e a 15, respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e de 1949. A percentagem mínima relativa ao ano de 1949 se manteria nos anos posteriores. O modo de aplicação dos recursos municipais destinados ao ensino seria determinado no convênio ou em acordos especiais.

As repartições encarregadas da administração do ensino primário nos Estados, no Distrito Federal e no Território do Acre deveriam articular-se com as repartições competentes do Ministério da Educação e Saúde para o fim da recíproca remessa de dados e informações, que possibilitem um maior estudo e conhecimento do problema do ensino primário no país.

No Convênio foram estabelecidos os representantes para execução do acordo nos Estados, a União ficaria sobre a responsabilidade de Gustavo Capanema, o Distrito Federal Henrique Dodwarth e pelo estado do Piauí Leônidas de Castro Melo.

A partir dos termos do Convênio Nacional o estado, o governo do Piauí, representados pelo Interventor Federal, João Osorio Porfírio da Mota e pelos 47 municípios³⁰ representados pelos seus respectivos Prefeitos ou seus Delegados autorizados, reunidos no edifício da antiga Assembleia Legislativa do Piauí, nesta cidade de Teresina, capital do Estado, aos 14 de novembro de 1943, resolveram firmar o seguinte Convenio de Ensino Primário, a que se obrigam na forma das ratificações constantes do Decreto-Lei Federal n.º 5. 293, de 1.º de março de 1943, e Decreto-Lei estadual n.º 729, de 4 de novembro de 1943.

Os Municípios cooperariam financeiramente com o Estado, mediante a contribuição de cota especial, para o fim do desenvolvimento do ensino primário em todo o território do Estado. O Governo do Estado obriga-se a prestar toda a assistência técnica solicitada pelo Município, para a mais perfeita organização dos serviços de ensino primário, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor.

Os municípios de Teresina, Parnaíba e Floriano, que por medidas anteriores já eram obrigados a recolher a cota de 5%, o primeiro, e 10 os últimos, concorreriam, em 1944, com 10 de seus tributos e renda patrimonial, também excluída a “Taxa de Saúde”, obrigando-se, entretanto, a elevar tal percentagem a 1, 12, 13, 14 e 15, respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949.

A cota de 15%, que constitui a contribuição financeira dos municípios para o ensino primário, seria recolhida, mensalmente, por intermédio das exações locais, ao Departamento da Fazenda, onde escrituraria sob o título especial, não podendo ser aplicado noutra mister.

No caso de verificação de saldos, ao fim de cada exercício financeiro, no título especial referente às cotas municipais, seriam eles destinados, mediante proposta combinada do Diretor das Municipalidades, e do Departamento Geral do Ensino, a

³⁰ Municípios de Altos, Alto Longá, Amarante, Aparecida, Barras, Batalha, Belém. Boa Esperança, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Maior, Canto do Buriti, Castelo, Corrente, Floriano, Gilbués, Jaicós, Jeromenha, João Pessoa, José de Freitas, Luiz Correia, Miguel Alves, Oeiras, Parnaíba, Parnaguá, Patrocínio, Paulista, Pedro II, Periperí, Picos, Piracuruca, Porto Alegre, Porto Seguro, Regeneração, Ribeiro Gonçalves, São Benedito, São João do Piauí, São Miguel do Tapuio, Simplício Mendes, São Pedro, Santa Filomena, São Raimundo Nonato, Socorro, Teresina, União, Uruçuí e Valença.

construção de prédios escolares e à instalação de novas escolas, conforme as disposições legais vigentes.

O Estado do Piauí comprometeu-se a aplicar 15% da renda proveniente de seus tributos no custeio e desenvolvimento do ensino primário, em 1944, elevando esta percentagem a 16, 17, 18, 19 e 20, respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949. Nos anos seguintes, seria mantida a percentagem relativa ao de 1949, se as condições e as necessidades não a permitirem ultrapassar.

Pelos termos locais do convênio nenhum projeto de decreto-lei criando escolas municipais seria encaminhado pelo Departamento das Municipalidades ao Conselho Administrativo sem prévio parecer do Diretor Geral do Departamento do Ensino. Seriam incorporadas ao Estado as escolas municipais mantidas por prefeituras cujas rendas anuais fossem inferiores a Cr. \$ 20. 000, 00.

Nas Mensagens a explicitação de efetivo financiamento de escolas pelos municípios a partir de 1950. Na divisão orçamentária o Estado financiou 60% e os municípios 40% das escolas existentes. O Estado financiava as escolas da capital, sendo o município responsável por pelo menos uma nesta, as demais no interior do estado caberiam aos municípios.

3 ORGANIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Esta sessão tem como propósito discutir sobre o surgimento, organização e demais dimensões a respeito das edificações escolares e os tipos de instituições existentes no Piauí segundo o coletado nas fontes alvos. A organização, bem como os profissionais da educação, dependia diretamente do tipo de escola vigente em cada localidade. O aluguel de casas e prédios particulares para o funcionamento de aulas foi realidade durante um longo período na educação piauiense, suprido aos poucos por prédios próprios custeados pelo governo. Em geral estes emergiam de leis e decretos estabelecendo sua fixação em prol ao atendimento das crianças em idade escolar. O tipo de escola a ser implantada também era alvo de discursos e legislações no que diz respeito ao que melhor atenderia a necessidade escolar e a aos cofres públicos.

3.1 Tipos de Instituições

Somente em 1757 é que há a criação das primeiras escolas públicas no estado do Piauí. Fixadas por intermédio de Alvará (Alvará de 03 de maio de 1757) pela coroa situar-se-iam na Vila da Mocha compreendendo no número de duas, uma destinada para meninos e uma para meninas. Às meninas o currículo era acrescido com atividades domésticas (SOUSA NETO, 2009).

Em relação à criação de escolas primárias Costa Filho (2006) aponta projeto de lei aprovado em 15 de outubro de 1827 que tinha como base o Projeto de Lei da Cunha Barbosa de 1826 cuja ideia central seria a distribuição racional por todo território das escolas de diferentes graus. A portaria de “15 de 1829 cria duas escolas em Oeiras, uma em Jaicós, S. Gonçalo, Poty, Campo Maior, Barras, Jeromenha, Valença e Parnaguá, e, mais, a 18 de julho, quatro outras em Piracuruca, Parnahyba, Marvão e Piranhas” (PIAUHY, 1922, p.52).

Segundo Brito (1996), as primeiras cadeiras de instrução primária são criadas em 1815 na Capitania, uma na cidade de Oeiras, uma na Vila de Parnaíba e uma na Vila de Campo Maior. Desde 1797 ações neste sentido já vinham sido observadas quando a Junta de Governo da Capitania entrou com recurso à Coroa para a criação de pelo menos uma cadeira alegando para tal a falta de escolas ser a responsável pela “rusticidade” e “ignorância” do povo. As três cadeiras criadas não chegaram a

funcionar dada a carência de recursos financeiros e conseqüentemente os baixos salários oferecidos não se configurarem como atrativos, bem como a inexistência de professores habilitados aos cargos.

Durante o Império, o quadro da educação piauiense, segundo a historiografia local, apresentou singulares mudanças. O Império determina a obrigatoriedade do ensino embasado na Constituição de 1824, a lei, entretanto mostrou-se ineficiente, dada não atingir um número expressivo de matrículas no período. No caso do Piauí tal situação é agravada com a decisão de adotar nas escolas das Províncias o método de ensino Lancaster, que mostrou-se inadequado à realidade local, bem como “por não o compreenderem os professores” (PIAUHY, 1922, p.52).

Raymundo Arthur de Vasconcelos, governador em 1900, promulga a lei n. 158 em 15 de janeiro de mesmo ano reestruturando o ensino público primário. Segundo a citada o ensino constaria com a seguinte classificação:

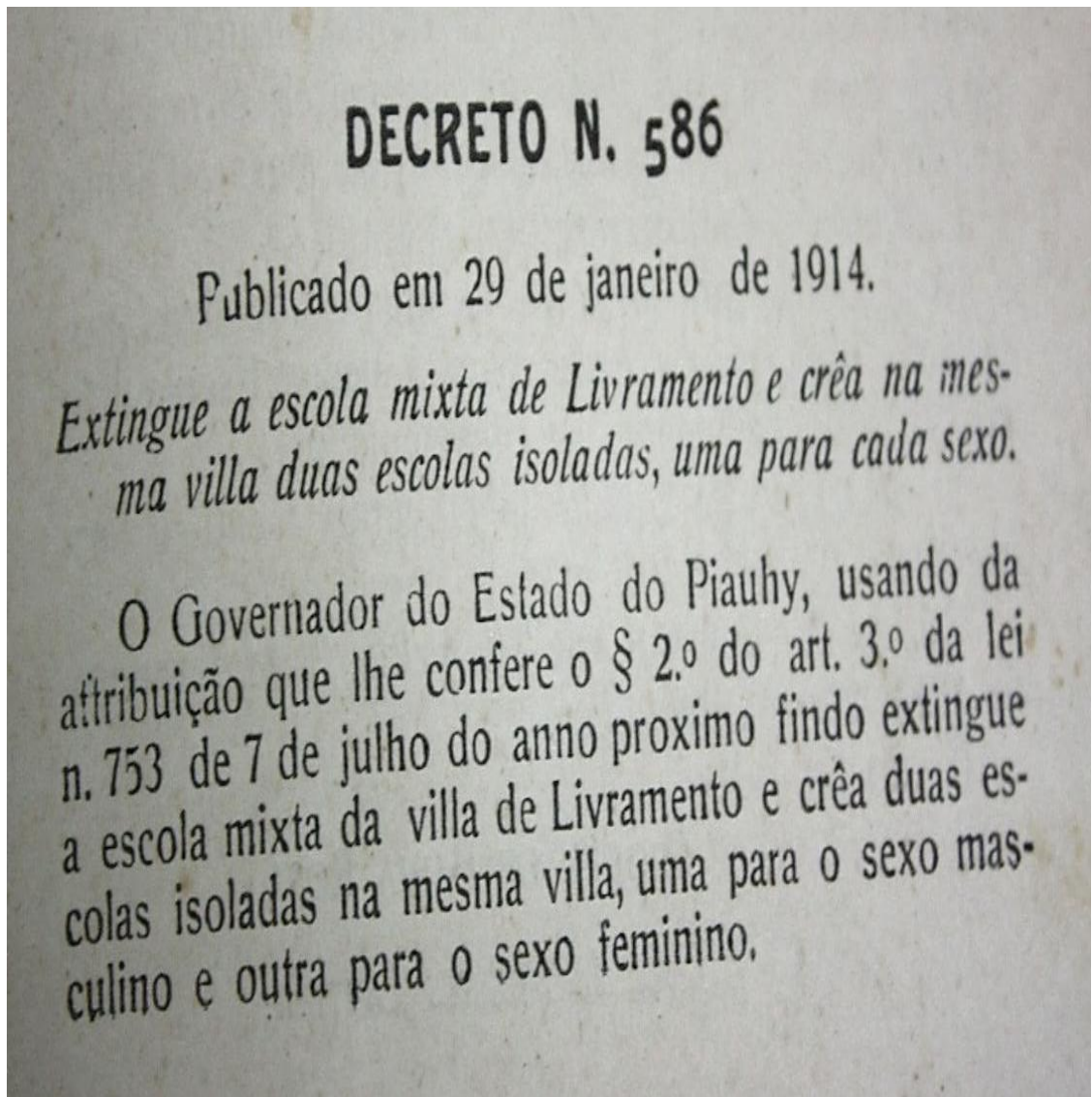
Art 1. As escolas de ensino publico primario ficam classificadas em:

- a) Escolas de 3.º gráo
- b) Ditas de 2.º gráo.
- c) Ditas de 1.º gráo.
- d) Escolas mixtas (PIAUHY, 1900, p.5).

Haveria apartir de então em todas as vilas do Estado duas escolas de instrução primária de primeiro grau, uma para cada sexo e nas cidades, duas escolas de segundo grau, uma para cada sexo. Na capital existiriam oito escolas de terceiro grau, divididas em quatro para cada sexo. Além destas escolas seriam mantidas as escolas mistas existentes, bem como as que fossem criadas a partir de tal data.

Somente o Governador do Estado, com audiência do diretor da instrução pública, poderia criar, transferir ou suprimir as escolas de qualquer grau ou mista dentre as conveniências do estado. A Figura 12 exemplifica a prática da extinção de escola mista na cidade de Livramento (atual José de Freitas), substituindo-as por outros tipos considerados mais adequados às necessidades de cada região. Decretos desta natureza são frequentes na legislação educacional pesquisada.

Figura 12: Decreto de extinção de escola mista



Fonte: Leis e Decretos para o Estado do Piauí para o anno de 1914. Imprensa Oficial, 1915, p. 85.

As escolas de 3.º grau e as escolas mistas com funcionamento na zona urbana da capital seriam instaladas em edifícios do Estado, e, na falta destes, seria abonada ao respectivo professor a consignação mensal de 30\$000 para o competente aluguel. Às professoras das escolas suburbanas da capital seriam abonadas, para o mesmo fim, metade dessa consignação. O Quadro 09 apresenta uma amostragem do orçamento anual previsto em lei para o custeio do aluguel de tais edificações.

Quadro 09: Amostra de Valores para aluguel de prédios/casa para o funcionamento de escolas.

DESTINAÇÃO	LEI			
	n. 593: Orça a receita e fixa a despesa do estado para o ano de 1911	n. 784: Orça a receita e fixa a despesa do estado para o ano de 1914	n. 809: Orça a receita e fixa a despesa do estado para o ano de 1915	n. 1.045: Orça a receita e fixa a despesa do estado para o ano de 1923
Aluguel de prédios para escolas na capital	4:560\$000	8:716\$320	8:716\$320	4:140\$000
Aluguel de Casas para escolas na Parnahyba	900\$000	900\$000	900\$000	900\$000

Fonte: leis n. 593 de 1910; n. 784 de 1913; n. 809 de 1914 e n. 1.045 de 1922.

O director da instrução poderia contratar por aluguel até o tempo de dois anos, prédios que se prestassem as escolas, porém com previa aprovação do Governador as condições de cada contrato. A presente lei tem datação de 1900, entretanto a prática do aluguel de edificações perpetuou-se por longo período no Piauí.

A lei n. 753 promulgada em 7 de julho de 1913 determinava que seria o governador que autorizaria a extinção, permanência ou criação de novas escolas nos povoados. Quando o município pretendesse criar mais escolas e solocitasse a sua fundação ao governador deveria ter contribuído adiantada e anualmente com a cota de 600\$000 mil reis para os cofres do Estado. A presente lei instituiu ainda que nas cidades do interior deveriam existir duas escolas, uma para cada sexo e, nas vilas uma, mista. As escolas que excedessem esse número já seriam consideradas extintas.

O *corpus* documental pesquisado aponta a existência de seis tipos de estabelecimentos de ensino existentes no Piauí, a saber: Grupos Escolares, Escolas Reunidas, Agrupadas, Isoladas, Nucleares e Singulares. Entretanto é pertinente citar o conceito de escola pública primária e sua respectiva classificação segundo o

Regulamento do Ensino de 1933 fixado pelo Decreto n. 1.438 de 31 de janeiro do aludido ano por Landry Sales Gonçalves.

Segundo o Art. 94 do Regulamento a escola pública primária seria a criada e mantida pelo Estado. Tal escola seria “o centro de integração da criança na vida social, de modo a facultar-lhe, com a instrução básica e com a educação, o uniforme desenvolvimento mental, moral e físico, necessário a torná-la, após o currículo escolar, elemento ativo na sociedade” (p.28). Neste sentido a escola primária respeitaria, tanto quanto possível, as diferenciações locais, amoldando-se às singularidades da região a que servir, mediante orientação das suas atividades.

O Regulamento apresenta a classificação das escolas públicas primárias e seus respectivos tipos, a saber:

Art 95 – são escolas públicas primárias:

I – Fundamentais:

- a) As escolas singulares;
- b) As escolas agrupadas;
- c) Os grupos escolares e a Escola Modelo, nos três primeiros anos do curso.

II – Complementares:

Os grupos escolares e a Escola Modelo, no último ano do curso.

III – Complementares especiais:

a Escola de Adaptação

IV- Profissionais:

A Escola Prática de Agricultura

(PIAUHY, 1933, p.29)

Anteriormente com a Reforma de 1910 dois tipos somavam-se a elas: as Escolas Isoladas e Reunidas. As do tipo Escolas Isoladas ministravam apenas o ensino elementar. As Reunidas se constituíam do agrupamento de três ou mais escolas funcionando sob uma mesma direção.

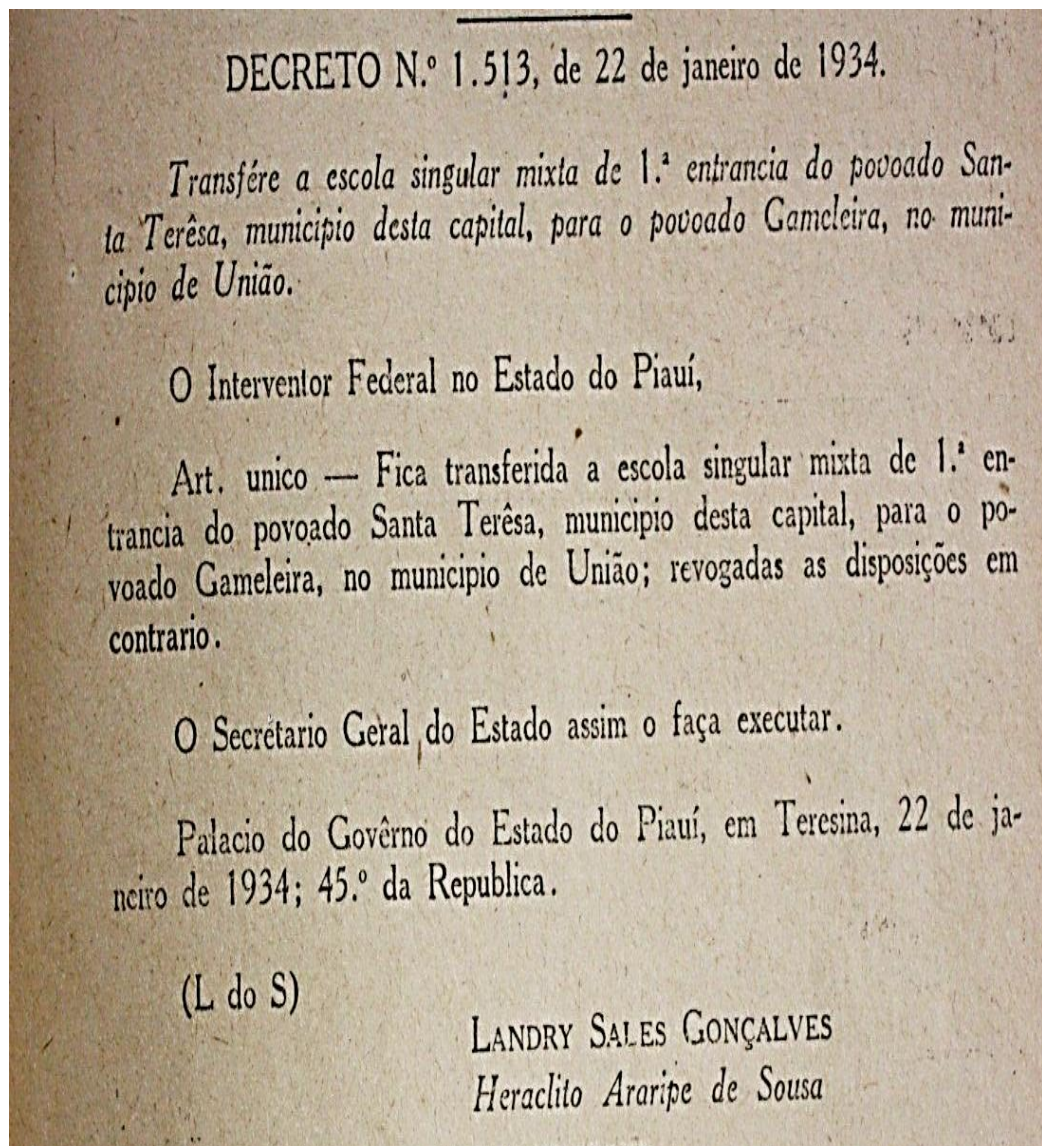
As Escolas Singulares seriam específicas para cada sexo ou mistas, diurnas ou noturnas, e seriam mantidas ou criadas onde segundo a estatística escolar houvessem 30 crianças sem receber instrução primária. O curso neste tipo de escola teria a duração de três anos. As escolas singulares especiais dos sexo feminino seriam obrigatoriamente regidas por professoras.

As Escolas Singulares eram extintas com a criação de grupos escolares na localidade. Caso tal localidade houvesse excesso de população em idade escolar, seriam instituídos dois turnos diários, com autorização do Diretor Geral, e neste caso

os professores efetivos das escolas singulares seriam, necessariamente, remanejados em escolas de igual entrância e categoria.

O citado Regulamento previa dois critérios para que as Escolas Singulares pudessem ser suprimidas ou transferidas. Tal medida só seria efetivada com autorização do governo, mediante proposta fundamentada da Diretoria Geral da Instrução. A Figura 13, Decreto n. 1.513 de 22 de janeiro de 1934, exemplifica o primeiro deles, que consistia na transferência dada a não apresentação do mínimo de frequência regulamentar, em três meses consecutivos.

Figura 13: Decreto n. 1.513- Transferência de Escola Singular.



Fonte: Leis e Decretos do Estado do Piauí para o ano de 1934, p.09.

O segundo critério diz respeito a supressão dada as que por insuficiência de matrícula não houvessem se instalado até o primeiro dia letivo do ano. Essas escolas poderiam ser reinstaladas caso a estatística escolar evidenciasse a sua necessidade.

Nas Escolas singulares diurnas, em que houvesse matrícula e frequência respectiva, superior a 50 alunos nos povoados, 60 nas vilas, e 70 nas cidades, o ensino seria ministrado em dois turnos, um pela manhã, e outro à tarde, de três horas, no mínimo, o último. No caso dos dois turnos diários, a educação física seria dada conjuntamente, na primeira divisão do horário matutino. Por aula do segundo turno o respectivo professor teria uma gratificação de 20% sobre seus vencimentos diários, a qual não lhes seria abonada durante o período das férias.

Mediante proposta da Diretoria Geral, o Governo poderia, em povoados de população escassa, instituir Escolas Nucleares de rápida alfabetização, com um ano apenas de curso e matrícula mínima de 25 alunos. A alínea 1ª do regulamento determina que os professores de escolas nucleares teriam seus vencimentos fixados em lei, e só os receberiam durante o período de trabalho letivo que, em tais escolas, se estendia de março a novembro (PAIUHY, 1933).

O Art. 97 determina ainda que nenhuma escola seria instalada no segundo semestre letivo. No caso de epidemia ou calamidade pública, que determinasse decréscimo de matrícula e frequência, aquém do mínimo regulamentar, a escola ficaria suspensa, até que se normalize a situação local. Enquanto a suspensão da escola ficaria o respectivo professor efetivo em disponibilidade, com dois terços dos vencimentos, caso não lhe fosse designada outra escola ou cadeira.

Cada tipo de escola possuía matrícula e frequência mínimas estabelecidos pelo regulamento. A matrícula nas Escolas Nucleares, escolas rurais, distritais, e urbanas, estava definida no art. 106 e seriam respectivamente, 20, 30, 40 e 50. Bem como a frequência mínima é definida em parágrafo único, respectiva, nas escolas referidas seria de 15, 20, 30 e 36 alunos.

Outro tipo de estabelecimento eram as Escolas Agrupadas. O capítulo VI do regulamento de 1933 as define como as criadas em localidades onde houvessem pelo menos três Escolas Singulares num círculo de raio de dois quilômetros que passariam a funcionar conjuntas, si houvesse prédio que assim as comporte. Na ausência de prédio a escola poderia funcionar em dois tempos diários, de acordo com o horário mínimo já previsto respeitando o estabelecido para educação física.

O curso nas Escolas Agrupadas seria o fundamental de três anos, instituído para as Escolas Singulares. Para promover a classificação das crianças pela idade real e mental, seria permitida a formação de classes mistas nas Escolas Agrupadas.

O Art. 110 do referido regulamento define que as Escolas Agrupadas seriam dirigidas, anualmente, por um dos seus professores designado pelo Diretor Geral da Instrução, sem direito a precepção de vantagens especiais. Cada Escola Agrupada teria um zelador, que além da realização das atividades específicas a este cargo também exerceria a função de porteiro.

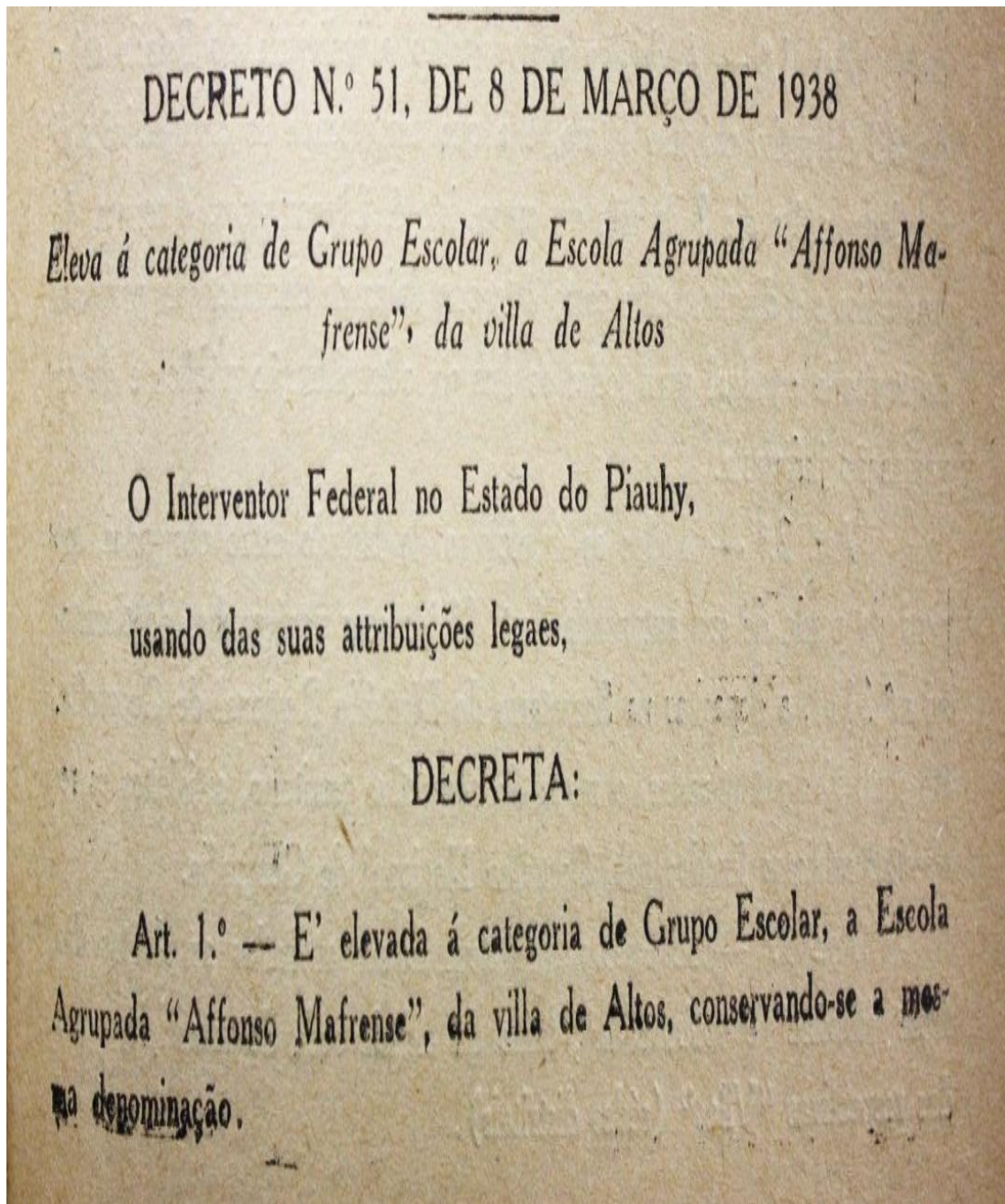
O último tipo de escola instituído no capítulo VII do mencionado Regulamento de 1933 foram os Grupos Escolares. Estes teriam, no mínimo, quatro classes, e seriam instalados ou mantidos nas localidades onde houvessem pelo menos 180 crianças em idade escolar. Cada Grupo Escolar teria um diretor, escolhido anualmente no próprio quadro de professores, e designado pelo Secretário Geral do Estado mediante proposta do Diretor Geral, em que se atendesse, sobretudo, ao critério da reconhecida competência e do tempo de tirocinio.

O parágrafo único do capítulo VII determina que o diretor do Grupo Escolar teria gratificação mensal sobre os seus vencimentos. Além do diretor, o Grupo Escolar se constituiria de um professor para cada classe de 40 alunos, no mínimo, uma professora adjunta-estagiária, uma inspetora de alunos e um zelador-porteiro. Qualquer grupo a ser criado teria no máximo quatro professores, além da adjunta – estagiária.

Para evitar o desdobramento de classes nos Grupos Escolares onde não houvesse professores em número correspondente, já nomeados, e a matrícula em cada classe excedesse a 50 alunos, o estabelecimento funcionaria em turnos de dois tempos diários. Neste caso os respectivos regentes receberiam uma gratificação de 25% sobre os seus vencimentos diários, por aula do segundo turno (PIAUHY, 1933).

Nas localidades onde num círculo de raio de dois quilômetros houvesse além de Escolas Singular, Grupo Escolar, com a matrícula mínima de 160 alunos, o governo a fundirá ao último tipo, podendo as suas classes funcionar no segundo tempo diário. Na legislação pesquisada a partir da década de 1930 observa-se que o governo fixa, transfere e eleva a categoria dos tipos de escolas conforme a necessidade de cada localidade. A Figura 14 exemplifica uma dessas medidas efetivadas pelo governo que é a elevação de categoria de Escolas Agrupadas a Grupo Escolar.

Figura 14: Decreto n. 51- Elevação de categoria a Grupo Escolar.



Fonte: Leis e Decretos do Estado do Piauhly para o ano de 1938, p.12.

O Decreto nº. 25, de 3 de fevereiro de 1938 dispõe, ainda a este respeito, sobre a transformação de Escolas Nucleares em Escolas Singulares. As Nucleares ocupadas por normalistas em virtude de requerimento seriam transformadas, automaticamente, em Escolas Singulares si a matrícula atingisse a 60 alunos, a frequência média a 48 e a promoção regulamentar exigida para percepção de vencimentos durante as férias.

Além das escolas primárias fundamentais (Escola Singular, Escola Agrupada e Grupo Escolar) existiam ainda as do tipo Complementares, Completares Especiais e Profissionais, respectivamente, Escola Modelo, Escola de Adaptação e Escola Prática de Agricultura.

O Art. 119 do regulamento define as finalidades deste tipo de escolas. Segundo o art. mencionado a Escola Modelo estaria ligada à Escola Normal Oficial, e sua organização administrativa, didática e econômica seria igual à dos grupos escolares, destinava-se a prática profissional dos alunos do quarto e quinto ano normais. Recebeu o nome de Escola Modelo Artur Pedreira. Além do pessoal docente e administrativo comum a todos os grupos escolares, teria uma inspetora de alunos.

As relações entre a Escola Modelo e a Escola Normal estavam previstas nos arts. 121 e 122 onde seriam de responsabilidade dos professores de Psicologia Educacional, Didática e Metodologia da Escola Normal, que deveriam prestar orientação aos alunos normalistas. Os professores públicos primários também poderiam acompanhar o ensino desenvolvido na Escola Modelo mediante sua presença ser informada pela Diretoria Geral da Instrução.

A Escola de Adaptação (Art. 124) também era anexa a Escola Normal Oficial e seria destinada obrigatoriamente, aos candidatos a matrícula naquele estabelecimento. O curso seria complementar especial, de dois anos, e visaria, ampliar e metodizar os conhecimentos fundamentais já adquiridos, no sentido de serem ou não os alunos aproveitados para matrícula na Escola Normal Oficial. A escola teria duas classes iniciais, uma para cada sexo. Conforme necessidades de seu desdobramento, as novas classes passariam a ser regidas, gratuita e alternadamente, pelos alunos do 5º ano da Escola Normal que mais se distinguirem no curso (PIAUHY. 1933).

Os Arts. 126 e 127 definem os cargos de professores na Escola de Adaptação que corresponderiam em número de dois e serão providos mediante concurso, entre os regentes de escolas de 4ª entrância, ou, em falta desses por normalista diplomados. Além do pessoal docente, a Escola de Adaptação teria uma inspetora de alunos. No que se refere às suas relações com a Escola Normal Oficial, seria a Escola de Adaptação superintendida pelo professor de Didática daquele estabelecimento.

A Escola Prática de Agricultura era mantida pelo governo em terras apropriadas com “objetivo de formar mestres de cultura que se encarreguem de propagar e ministrar, praticamente, conhecimentos relativos à lavoura mecânica. A

contratação do técnicos seria competência do governo” (PIAUHY, 1933, p.40). A escola primaria de agricultura seria instituição que o governo poderia manter enquanto não for possível instituir maior numero de escolas profissionais.

O curso na Escola Pratica de Agricultura seria de carater fundamental de três anos e profissional, de dois anos. Conforme disposto no art. 133 e 134 a idade mínima exigida para os candidatos ao curso profissional era de catorze anos. Para os dois anos do curso pratico, o governo manteria um internato especial, com a matricula maxima de 10 alunos, escolhidos entre os que revelassem melhores aptidões para o mesmo.

As instituições eram mantidas, em sua maioria, pelo Estado, tendo o município sua parcela no custeio destas. O Quadro 10 que apresenta o movimento didático no tocante a organização de instituições existentes no Piauí no período de 1931 a 1934.

Quadro 10: Movimento Didático 1931-1934

ANO	ENTIDADE MANTENEDORA	TIPOS DE INSTITUIÇÕES EXISTENTES
1931	Estado	Grupo Escolar
		Escolas Agrupadas
	Município	Escolas Singulares ----- ³¹
1932	Estado	Grupos escolares Urbanos
		Escolas Agrupadas
		Escola Singulares
	Estado	Escola Agrupada Rural
		Escolas Singulares
Município	Escola Singular Rural	
1933	Estado	Grupos escolares Urbanos
		Escolas Agrupadas Urbana
		Escolas Singulares Urbana
	Estado	Escola Agrupada Rural
		Escolas Singulares
	Município	Escola Agrupada Urbana
Escolas Singulares Rural		
1934	Estado	Grupos Escolares Urbano
		Escolas Agrupadas Urbana
		Escolas Singulares Urbana
	Estado	Escolas Singulares Distrito
		Escolas Agrupadas Rural
		Escolas Singulares Rural
	Município	Escolas Agrupadas Urbana
Escolas Singulares Rural		

Fonte: Relatório da Educação de 1931-1935.
Reorganização da autora deste trabalho.

Segundo exposto no Quadro (00) é expressivo o custeio do Estado sobre o Município no tocante aos estabelecimentos de ensino primário. O Estado manteve mais escolas do tipo Escolas Agrupadas e Singulares, urbanas e rurais, sendo a primeira em maior número. O Município, como observado no quadro, manteve em maior número as do tipo Singular Rural.

³¹ Ausência de dados.

Segundo os governadores o tipo de instituição que mais convinha ao estado seriam as Escolas Reunidas, por requererem menos despesas, visto a junção de outras escolas em um mesmo espaço, maior aproveitamento das classes, sendo de fácil instalação (MELLO, 1926, p.46). Todavia de acordo com os documentos há predominância das Escolas Isoladas no interior do estado.

O Decreto-lei nº 8.529, de 2 de janeiro de 1946 implanta a Lei Orgânica do Ensino Primário em âmbito nacional. A presente lei estabeleceu de forma organizada diretrizes para o citado nível de ensino, mudando a esfera responsável por sua administração. Romanelli (1999) discorre a este respeito:

O ensino primário até então, praticamente, não recebera qualquer atenção do Governo Central, estando os sistemas do ensino ligados à administração dos Estados e, portanto, sujeitos às condições destes para legislar e inovar. [...] Era a administração estadual que cuidava do assunto e a ela estavam afetas até então as reformas por que passara esse nível de ensino. Acontecia, porém, que a ausência de diretrizes centrais uma desorganização completa no sistema, já que cada Estado inovava ou abandonava, de acordo com sua própria política. Várias reformas do ensino feitas pelos Estados haviam atingindo em cheio a escola primária, desde a década de 1920. Mas eram reformas isoladas, que contribuíam para acentuar mais ainda as diferenças regionais em matéria de educação (ROMANELLI, 1999, p.160).

A Lei Orgânica em seu Capítulo III dispõe sobre os tipos de estabelecimentos de ensino primário listando os mesmos tipos já aqui expressos (Escolas Isolada, Reunida, Grupo Escolar), acrescida de mais um tipo, as Escolas Supletivas, que ministrariam apenas o curso supletivo. A presente lei foi instituída no Piauí pelo Decreto-lei n. 1.306, de 2 de setembro de 1946 e dispõe sobre a adaptação do sistema de Ensino Primário do Estado. Os termos e artigos foram praticamente transcritos.

Ambas as leis em Parágrafo único determinam que aos estabelecimentos de ensino primário poderão ser atribuídos nomes de pessoas já falecidas, que hajam prestado relevantes serviços à humanidade, ao país ou ao município, e cuja vida pública e particular possa ser apontada às novas gerações como padrão digno de ser imitado. Tal prática já é verificada no Piauí muito antes da data de ambas as leis. A este respeito o Regulamento Geral da Instrução de 1910, pela Lei n. 565 de mesmo ano em seu Art. 4 já previa alcunhar o nome de brasileiros ilustres aos grupos escolares do estado. Determinava ainda que os primeiros grupos que se instalassem

deveriam ter os nomes dos educadores piauienses doutor Gabriel Ferreira, Padre Marcos, David Caldas, Miguel Borges e Arthur Pedreira, em homenagem aos serviços por eles prestados a instrução pública no estado. É pertinente citar que os primeiros grupos criados não utilizarem da denominação imposta por tal lei.

O artigo que merece menção ainda no tocante aos estabelecimentos de ensino é o Art. 33, que estabelece critérios para prévio registro de estabelecimento primário mantidos pelos municípios quando não estejam diretamente subordinados à administração do Estado. As condições postas também são estendidas aos estabelecimentos particulares. A saber:

- a) Prova de ser o estabelecimento dirigido por brasileiro nato;
- b) Prova de saúde, e de idoneidade moral, social e técnica das pessoas encarregadas da administração e do ensino;
- c) Prova de que as instalações de ensino atendem às exigências higiênicas e pedagógicas, para os cursos que pretenda ministrar;
- d) Adoção do plano de estudos e organização didática constante desta lei e do regulamento do ensino.

O registro referido neste artigo no Piauí seria de responsabilidade dos órgãos próprios de administração do ensino, cuja fiscalização direta ficariam sujeitos aos estabelecimentos de ensino primário.

O governo propagava o ensino público primário no Estado e as criações de escolas eram frequentes no território piauiense. Brito (1996, p.92) afirma que o governo empenhou-se “no período de 1933 a 1937, na expansão da rede escolar primária, construindo novos e modernos prédios escolares em todo o Estado e ampliando consideravelmente as matrículas no período.”

Mesmo com a expansão das escolas no Piauí, a população piauiense possuía um baixo grau de escolaridade devido à dispersão populacional no território. Para Martins (2009, p.45), a isso se atribui a seguinte justificativa:

Sua vasta extensão territorial era considerada empecilho para a implantação da escola primária, pois o governo estadual não alcançava a maioria da população com suas ações e os municípios piauienses em sua maioria deixavam a cargo do Estado as questões educacionais.

No Decreto nº 1.514 de 22 de janeiro de 1934, o governo criava 50 escolas nucleares no interior do Estado. Pode-se perceber que o desejo da expansão da instrução primária era evidente, mas um pouco limitado quanto a sua efetiva qualidade e dimensão do que é educação.

3.2 Edificações Escolares no Piauí

As edificações escolares representavam um grande feito ressaltado por qualquer governo. O prédio escolar deveria aparentar as novas ideias educacionais vigentes tornando-se objeto físico da tradução de tais propostas pedagógicas. “Assim, a arquitetura deveria viabilizar de modo concreto e, ao mesmo tempo, sinalizar simbolicamente as variadas doutrinas educacionais em disputa no campo social (CONDURU, 2014, p. 24)”.

A construção e inauguração de novos prédios era marcada por festas, independentemente do período de construção, que como apontam as Mensagens Governamentais e os Relatórios iniciava-se em um governo sendo concluído em dois ou três mandatos posteriores. Sales (2000) pondera sobre essa prática:

[...] os governantes costumavam tirar proveito político com as inaugurações das escolas. Eles mandavam fazer documentação fotográfica das escolas com fins publicitários, procurando, com isso, levar mais longe suas ações administrativas. Era comum encontrar fotografias de prédios escolares e de repartições públicas ilustrando materiais publicitários, relatórios oficiais, álbuns, periódicos e até cartões postais. (SALES, 2000, p.50).

De princípio, os estabelecimentos de instrução pública eram situados em qualquer edifício, sem nenhuma característica para os fins a que se propunha, quase sempre entregues a sua direção intelectual a pessoas não especializadas. Exigências técnicas higiênicas propostas pela pedagogia passaram a ser justapostas com a construção de edifícios específicos para o ensino. Wolf (1992) informa sobre essa preocupação com a arquitetura escolar:

(...) A arquitetura escolar pública nasceu imbuída do papel de propagar a ação de governos pela educação democrática. Como prédio público, deveria divulgar uma imagem de estabilidade e nobreza das administrações. O investimento para atingir esses objetivos residia na composição de sua aparência. Um dos atributos consequência de uma excessiva preocupação em serem as escolas públicas, edifícios muito “evidentes”, facilmente percebidos e identificados como espaço da ação governamental (Wolf, 1992, p. 48).

A arquitetura será elemento de preocupação posterior no tocante as edificações escolares no Piauí, visto que a regulamentação de funcionamento e implantação de número mínimo nas cidades configurava-se como preocupação primeira.

Raymundo Arthur de Vasconcelos, governador em 1900, promulga a lei n. 158 em 15 de janeiro de mesmo ano, reorganizando o ensino público primário. As escolas da capital e seus municípios eram providas por professoras e professores. No final do século XIX as escolas existentes no Piauí eram supridas da seguinte forma segundo mencionada lei:

Quadro 11: Escolas existentes em 1900.

ESCOLAS DO SEXO MASCULINO	ESCOLAS DO SEXO FEMININO	ESCOLAS MISTAS
Professor-João Alves dos Santos Lima.	Professora- D Augusta Borlamaque Teixeira Mendonça, adjunta, D. Maria Joaquina Caldas Lebre.	(Urbana) – D. Joana Abranches Saraiva.
Professor- Francisco Manoel Cardoso.	Professora- D. Joaquina Candida de Lima Castro, adjunta D. Philomena Clara Lima Castro.	(Urbana) – D. Francisca Mendes Burlamaque.
Professor- Francisco Marques.	Professora- D. Rachel Rosa da Paz; adjunta, D. Zulmira Perdigão Couto.	(Suburbana) – D. Leonilia de Senna Viveiros.
Professor- Benedicto Lemos.	Professora- D. Carlota da Costa Miranda; adjunta D. Adelina da Costa Miranda.	(Suburbana) – vaga.
		(Suburbana) – vaga.
		(Natal) – D. Rosa de Jerechó Caldas Baptista.
		(Altos) – vaga.
		(Poty) – D. Liduina Hygina de Souza.

Fonte: Lei n. 158 em 15 de janeiro de 1900. Organização da autora deste trabalho.

A partir do Quadro 11 podemos observar o número de escolas existentes a partir da lotação dos professores, assim existiriam no ano de 1900, segundo a legislação, quatro escolas para o sexo masculino, quatro para o sexo feminino e oito do tipo mista. O director da Instrucção atendendo à respectiva população escolar, designaria os locais em que as escolas deviam funcionar.

No tocante ao número de escolas nos municípios temos a Lei n. 268, publicada a 20 de junho de 1901. O então governador do período, Arlindo Francisco Nogueira determina que nos municípios onde existirem escolas mantidas pelas Intendências o Estado continuaria a pagar duas, sendo uma de cada sexo. Nos municípios, porém, onde só existissem escolas custeadas pelo Estado, o Governador poderia reduzi-las, mantendo apenas uma que seria mista, exceto na capital onde as existentes poderiam ser reduzidas a seis.

Todo município que quisesse obter a criação de mais uma escola paga pelo Estado, deveria concorrer para os cofres estaduais na seguinte proporção: nas cidades, 5 %, e nas vilas 6%, sobre a totalidade de suas rendas. A quantia arrecadada proveniente desta porcentagem, que se denominará taxa escolar seria recolhida mensalmente aos cofres estaduais e revertida em benefício da instrução pública.

A legislação pesquisada também faz menção ao desejo do governo em instalara um Jardim da Infância. Na Lei n.753 promulgada em 7 de julho de 1913 expressa-se que o Estado, logo que as condições financeiras o permitam, seria instalado um Jradim da Infancia, em Teresina, ao ar livre, em áreas ajardinadas e sombreadas convenientemente, servindo o prédio apenas para abrigo de condições cilmáticas desfavoraveis ao ensino, de modo que as crianças deveriam esta em contato direto com a natureza e pudessem praticar exercicios de jardinagem por meio de pequenos instrumentos apropriados.

A partir dos dados referentes ao número de estabelecimentos de ensino exposto nas Mensagens Governamentais e Relatórios da Educação criou-se um quadro (Quadro 12) com as edificações citadas e seus respectivos números.

Quadro 12: Edificações Escolares (1900-1946)

TIPO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO	NÚMERO
Grupos Escolares	93
Escolas Singulares	53
Escolas Nucleares	176
Escolas Agrupadas	79
Escolas Isoladas	1.729
Escolas Reunidas	146
TOTAL	2.228

Fonte: Mensagens Governamentais e Relatórios da Educação de 1900 a 1946. Organização da autora deste trabalho.

Em relação aos estabelecimentos de ensino observa-se que houve predominância de três tipos no Estado: Escolas Nucleares, Escolas Reunidas e Escolas Isoladas, sendo esta última a que apresenta maior número de prédios. A predominância inicial do modelo Escolas Reunidas ocorreu “principalmente, em decorrência de seu baixo custo em relação ao grupo escolar, e por apresentar a vantagem de, ao agrupar as escolas isoladas, proporcionar maior controle do trabalho docente e economia com aluguéis, para o governo (LOPES, 2006, p. 88).

As edificações escolares apresentaram um crescimento de 20% de uma década a outra. Do total exposto no quadro apresentado apenas 1.194 tiveram atividade efetiva durante o citado período. Total este que implica no não funcionamento de quase 400 dos estabelecimentos existentes. Nenhuma das mensagens ou relatório faz alguma alusão aos motivos deste não funcionamento.

A partir de 1936 é recorrente a exposição de fotografias dos edifícios inaugurados a partir daquele ano nos municípios do estado. As imagens confirmam os dizeres de Brito (1996, p. 92) quando discorre que é no período de 1933 a 1937 que o governo empenhou-se “na expansão da rede escolar primária, construindo novos e modernos prédios escolares em todo o Estado (...)”. O destaque se dá pela padronização dos edifícios segundo sua classificação, como por exemplo, as do tipo Escolas Agrupadas como pode ser observada nas Figuras 15 e 16.

Figura 15: Escolas Agrupadas de Boa Esperança (Atual Esperantina).



Fonte: Mensagem Governamental de 1937, p. 36.

De maneira geral os edifícios escolares atendiam a um modelo de compactação, visto os próprios nomes já permitirem tal inferência, neste caso, agrupadas. Moreira (2000, p. 60) a respeito destes tipos de prédios diz que “o aspecto formal desses edifícios, até a década e 30, era predominantemente realizado por arquitetos de formação clássica”.

Figura 16: Escolas Agrupadas em Luiz Correia.



Fonte: Mensagem Governamental de 1937, p. 36.

Os dados do Quadro 12 ressaltam as Escolas Isoladas como o tipo de edificações predominante, entretanto as fotos ilustrativas presentes nas Mensagens Governamentais demonstram mais inaugurações de Grupos Escolares, como também há notas esclarecedoras sobre o andamento de construções deste tipo de escola no interior. Os Grupos Escolares (Figuras 17 e 18), como já mencionado, também apresentam certo grau de padronização.

Figura 17: Grupo Escolar Domingos Jorge Velho, em Teresina.



Fonte: Mensagens Governamental de 1936.

Os Grupos escolares atendiam uma nova visão de organização escolar, entretanto “o programa arquitetônico desses edifícios se mantinha com a predominância do ambiente sala de aula, eventualmente era construído o ambiente administração” (MOREIRA, 2000, p.60).

Figura 18: Grupo Escolar no Município de José de Freitas inaugurado em 1936.



Fonte: Mensagem Governamental de 1937.

A respeito dos Grupos Escolares Vidal (2005) nos relata sobre o novo tipo de estabelecimento desenvolvido pelo governo em substituição ao ensino multisseriado (mesma sala de aula com alunos com diferentes idades e níveis de escolarização) agora com organização que se assemelhava-se às repartições públicas:

Monumentais, os grupos escolares, na sua maioria, eram construídos baseados em plantas-tipo em razão do número de alunos, em geral 4, 8 ou 10 classes, em um ou dois pavimentos, com nichos previstos para biblioteca escolar, museu escolar, sala de professores e administração. Edificados simetricamente em torno de um pátio central, ofereciam espaços distintos para o ensino de meninos e de meninas. À divisão formal da planta, às vezes, era acrescentado um muro, afastando rigidamente e evitando a comunicação entre os dois lados da escola. Esses prédios tinham entradas laterais diferentes para cada sexo. Apesar de padronizados em planta, os edificios assumiam características diversas, sendo-lhes alteradas as fachadas (VIDAL, 2005, p.53).

Apesar de critérios de criação e de uma nova lógica de funcionamento e organização do trabalho, a criação de grupos no estado não obedecia a uma única forma. Lopes (2006) afirma que os grupos escolares geralmente seguiam o padrão de junção de escolas e não criação inicial e única para tal fim:

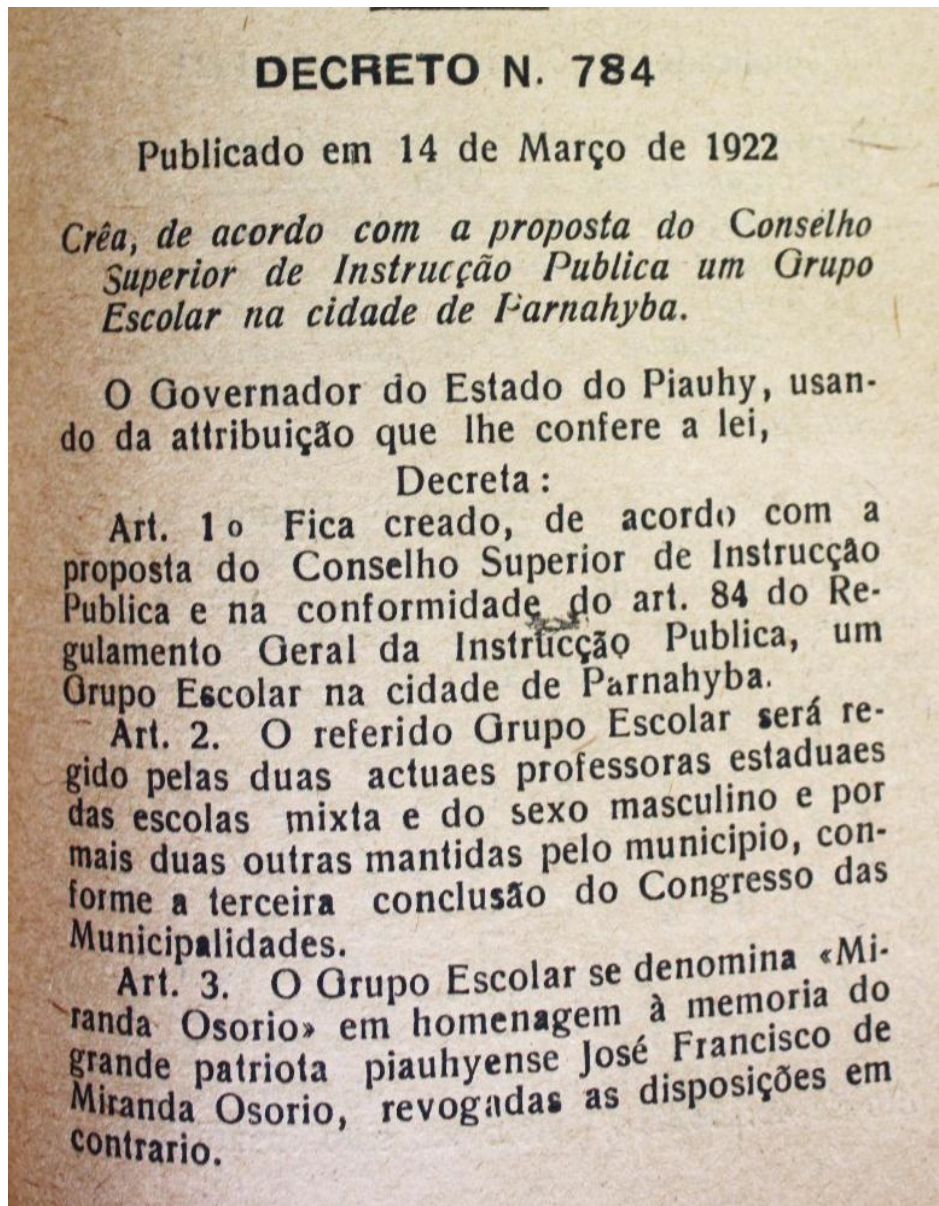
O grupo escolar era criado, majoritariamente, pela junção das escolas isoladas existentes no lugar, ou pela junção das escolas existentes e a criação de mais algumas; mais raramente, pela sua criação pura e simplesmente. Predominava, contudo, o modelo de junção das escolas existentes. Assim, os grupos escolares era criados, primeiramente, como escolas reunidas, sendo estas, então, a etapa primeira, e muitas vezes duradoura, da constituição de um grupo escolar, embora não fosse necessária (LOPES, 2006, p. 87).

O primeiro Grupo Escolar no Piauí foi o Miranda Osório³², criado em 17 de março de 1922, pelo Decreto Estadual n. 784 de 14 de março de 1922 (Figura 19) na cidade de Parnaíba, que reuniu duas Escolas Isoladas estaduais e duas municipais existentes na mencionada cidade na gestão governamental de João Luiz Ferreira:

O grupo escolar, por sua necessidade de instalações apropriadas e pelos recursos materiais que exigia é que o tornava mais oneroso, foi concretizado somente em 1922. Assim, a implantação dos grupos escolares, no Piauí, foi antecedida pela implantação das escolas reunidas, no período de 1905 a 1922. Em 1922, temos, como marco divisório, a criação do Grupo Escolar Miranda Osório, em Parnaíba, pelo que representou de diferenciação em relação às escolas reunidas situadas na capital, Teresina, fundadas em 1910 (LOPES, 2006, p. 82).

³² Homenagem ao Coronel José Francisco de Miranda Osório. Nasceu no ano de 1800 e faleceu em 1877. Ainda jovem chegou a Parnaíba, vindo de Oeiras, onde aos 13 anos de idade já era militar da milícia portuguesa no posto de Alferes. Após a independência, atingiu em 1831 o posto de Tenente Coronel do 84º Batalhão de Caçadores. Comandou a luta contra os balaios na região da Parnaíba, liquidando o movimento no Piauí, nas batalhas de Barra do Longá, Beirú, Frecheiras e Contendas. Foi Comandante superior da Guarda Nacional e Coronel Honorário do exército brasileiro. Já veterano, ofereceu-se como Voluntário da Pátria à guerra do Paraguai. Politicamente, exerceu as funções de Presidente da Câmara de Vereadores, Juiz de Paz, Suplente de Juiz Municipal, Delegado de Polícia e Deputado Provincial. Participou de todos movimentos cívicos em favor das causas brasílicas, como a Revolução de 1817, movimento de 19 de Outubro de 1822, batalha de Jenipapo e Confederação do Equador. Foi Cônsul da França em Parnaíba, signatário da Imperial Ordem da Rosa e membro da Ordem de Cristo. Efetivamente, foi o substituto de Simplício Dias da Silva no comando das ações de governabilidade na então Villa de São João da Parnaíba até os primeiros 30 anos da cidade da Parnaíba.

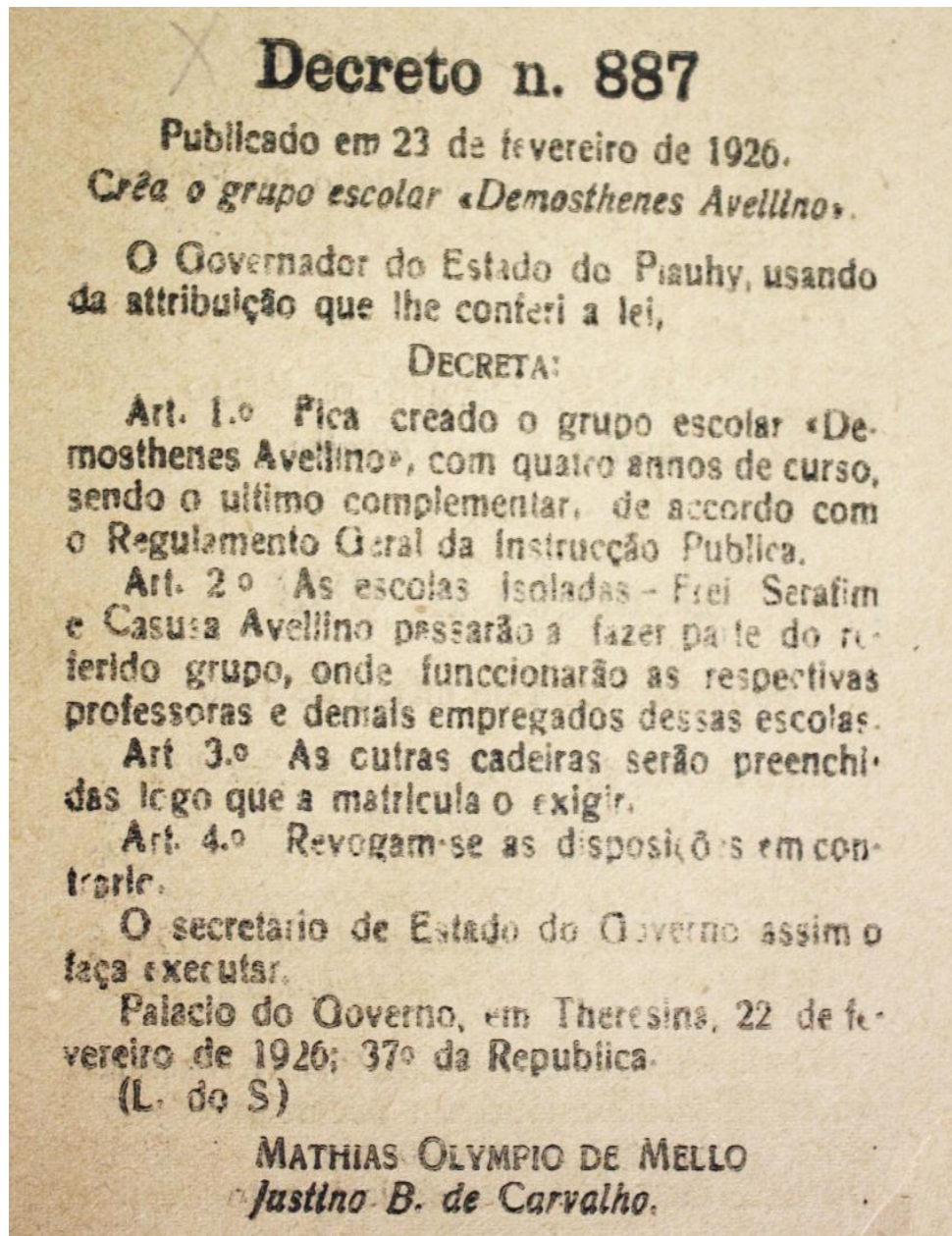
Figura 19: Decreto n. 784- Criação do Grupo Escolar Miranda Osório



Fonte: Leis e Decretos do Piahy para o anno de 1922, 1923, p. 101.

Na capital o primeiro grupo escolar criado legalmente foi o Demostenes Avelino em 23 de fevereiro de 1926 pelo Decreto n. 887 (Figura 20), que também foi constituído pela junção das Escolas Isoladas Frei Serafim e Causa Avelino. Tal instituição oferecia quatro anos de curso primário, sendo o último complementar.

Figura 20: Decreto n. 887- Criação do Grupo Escolar Demosthenes Avelino.



Fonte: Leis e Decretos do Piauí para o ano de 1926, 1927, p.5.

O governo Leônidas Melo edificou Grupos escolares em Amarante, Barras, Floriano, José de Freitas, Oeiras, Parnaíba, Pedro II, Piracuruca, Valença, Porto Alegre, São Pedro, União e Buriti dos Lopes. Os grupos de José de Freitas e União foram custeados, exclusivamente, pelo erário estadual, sendo os demais feitos em colaboração com os respectivos governos municipais. Além disso, foram construídas Escolas Agrupadas em Bom Jesus, Belém, Aparecida, Boa Esperança, Santa Filomena, Canto do Buriti, Luiz Correia, Regeneração, Parnaíba, Gilbués, Socorro, Patrocínio e Corrente.

No interior do estado, segundo as Mensagens, até 1927 só existia “um grupo escolar - o Miranda Osório -, em Parnaíba” (MELLO, 1927, p.26). Mendes (2012, p.61), porém sinaliza a existência de escolas de primeiras letras nas vilas como Campo Maior, Valença, Marvão, Jerumenha, Parnaguá e Parnaíba desde 1815.

Mathias Olympio de Mello publica o Decreto n. 947 em 23 de janeiro de 1928 criando diversas escolas públicas primárias em vários municípios do Estado. Ficariam criadas cinco escolas primárias no Estado, a saber: “uma nesta com a denominação de Barão de Gugueia; uma no povoado Comprida, deste município; uma no povoado Conceição, município de Paulista; uma no povoado Remanso, município de Urussuhy, e outra no povoado Simões, município de Jaicós; todas mixtas (PIAUHY, 1928, p.5).

O decreto dispõe ainda sobre a elevação de categoria a Grupos Escolar, as Escolas Reunidas da capital: A escola Complementar Antonino Freire, anexada as Escolas Reunidas José Lopes; as Escolas Reunidas 24 de janeiro e Theodoro Pacheco, com a denominação de Grupos Escolares Antonino Freire e Theodoro Pacheco, respectivamente. As Escolas Reunidas Fenelon Castello Branco, da cidade de União, também ficariam elevadas a categoria de Grupo Escolar, com a denominação de Grupo Escolar. O presente decreto criou ainda seis cadeiras no Grupo Escolar Miranda Osorio, de Parnaíba.

Ainda no que diz respeito as edificações escolares no interior do estado, Antonino Freire, atual governador de 1911, relatava que “muitas escolas do interior só existiam nominalmente, sendo a matrícula remetida para a Diretoria Geral da Instrução Pública uma phantasia dos professores, para assim terem direito à percepção dos vencimentos” (SILVA, 1911, p.25).

A partir da década de 1930 os documentos trazem listagens e decretos específicos de criação de escolas no interior do estado, evidenciando a expansão deste nível de ensino. O Decreto nº 1.514, de 22 de janeiro de 1934 foi a adoção do decreto federal n.º 49.989, de 11 de novembro de 1930, do Governo Provisório da República que dispõe sobre a dotação orçamentaria no período para escolas nucleares. O decreto fixa a criação de 50 escolas nucleares no interior do estado. O Quadro 13 especifica as cidades ou localidades em que foram distribuídas as respectivas escolas:

Quadro 13: Escolas Nucleares criadas no interior do Estado em 1934.

	MUNICIPIO	CIDADE/ LOCALIDADE		MUNICIPIO	CIDADE/ LOCALIDADE
1	Teresina	Floresta e Morrinho	16	José de Freitas	Intans
2	Belém	S. Joaquim	17	Gilbués	Enseada
3	S. Pedro	Pedras, Feitosa e Paraíso	18	Corrente	Santa Marta
4	Campo Maior	Agua Branca	19	Parnaguá	Vereda
5	União	Sta. Rosa e Liberdade	20	Sta. Filomena	Travessia
6	Amarante	Piranha e Angical	21	Bom Jesus	Redenção, Brejo Novo e Currais
7	Regeneração	Mucambo e Baixa do Coco	22	Miguel Alves	Desígnio
8	Jeromenha	Veados	23	Picos	Riacho e Genipapeiro
9	Oeiras	Saco Nacional	24	Joaquim Távora	Sta Rosa e Repartição
10	Batalha	Vitoria	25	Pedro II	Goiabeira e Olho D'agua Grande
11	Jaicós	S. Julião	26	Altos	Morro da Arara
12	S. Raimundo	Curral Novo, Bomfim e São Lourenço	27	Urussuí	Porto Alegre
13	Caracol	Jurema	28	Barras	Cabeceiras e Boa Hora
14	Amarração	Sobradinho	29	Piracuruca	Frecheiras, Alto Alegre, Contendas e Jacaré de Baixo.
15	João Pessoa	Costa	30	Periperi	Sertão de Dentro, Boqueirão e Desterro.

Fonte: Decreto nº 1.514, de 22 de janeiro de 1934, p. 9,10 e 11.
Organização da autora deste trabalho.

A medidas desta natureza o governo considerou a necessidade de dar maior difusão ao ensino no interior do Estado, especialmente na zona rural, onde o número de estabelecimentos existentes não seria suficiente para atender a necessidade da população em idade escolar. Uma segunda justificativa seria que “diversos das atuais escolas singulares, pela matrícula e frequência não oferecem nenhuma vantagem

sobre o tipo de escola nuclear, acarretando apenas maior dispêndio para o Estado” (PIAUHY, 1935, p.11).

Neste sentido novo Decreto n. 1.605, de 9 de janeiro de 1935 cria mais 40³³ escolas nucleares no interior do Estado. Converte ainda 13³⁴ escolas singulares em escolas nucleares. Segundo o mesmo decreto nenhuma das escolas nucleares criadas seriam instaladas sem que a matrícula tenha atingido a 40 alunos, bem como seriam transferidas imediatamente, para outra localidade, a das anteriormente criadas, que deixassem de obedecer a tais condições. Neste caso caberia ao município interessado as obrigações decorrentes da instalação, inclusive casa e mobiliário adequados.

Em 1940 o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) publica no estado o boletim número V que delega a Organização do Ensino Primário e Normal para o citado ano. A publicação tem como base o Regulamento do ensino de 1933, onde alguns artigos tem seus termos ampliados ou revistos. Nesse sentido o Art. 32 do Regulamento de 1933 que trata das Edificações e instalações escolares sofreu alteração no que diz respeito a emissão de parecer. No Art 32 as plantas de prédios escolares seriam submetidas ao parecer da Inspetoria, do ponto de vista higienico, agora com a Organização de 1940 as mesmas plantas de prédios deveriam se submetidas ao parecer da Inspetoria Médico-Escolar.

Incumbe-se a inspetoria médico-escola a higiene da instrução, compreendendo divisão do dia, do ano e do trabalho escolar, disciplina e adaptação dos métodos e matérias de ensino ao desenvolvimento e ao estado orgânico das crianças, e uso do material escolar, bem como a organização das classes.

³³ Altos (Barcelona e Anajá), Amarante (Varzea), Aparecida (Irapuá e Cabaceiras), Amaração (Jaboty), Porto Seguro (Porto Alegre), Piarcuruca (Sucuruju), Peripery (Pé da Serra e Mucambinho), Picos (Bocaina e São Luiz), Alto-Longá (Riachão), São Pedro (Barro Duro e Todos os Santos), Barras (Formosa), São Raymundo (Lagoinha), Boa Esperança (Boa Vista do Carioca), São Miguel do Tapuio (Assumpção), Caracol (Tamanduá), São Benedicto (São Pedro), Castello (São João da Serra e Burity dos Montes), Simplicio Mendes, Corrente (Macapá), Tamboril, Floriano (Jatobá), São João do Piauí (Sete Lagôas e Socorro), Joaquim Távora (Salsas), Canto do Burity, Oeiras (Taboleiro), Peripery , Paulista (Queimada Nova), Teresina (Gado Bravo e Baixão), Patrocinio (Alagoinhas), Urussuhy (Pratinha e Tabocas), Pedro Segundo (Retiro e Palmeiras) e União (Matta dos Machados)- Decreto nº 1.605, de 9 de janeiro de 1935, p. 11 e 12.

³⁴ Altos-Covaras; Burity dos Lopes-Barra do Longá; Floriano-Peripery e Nazareth; Jaicós-Simões; Jeromenha-Tinguis; Gilbués- Meio; Campo Maior- Nazareth; Paulista- Conceição; Teresina- Saco; Valença- Pimenteriras; Urussuhy-Tucuns e Patrocinio-Socorro.

A nova organização prevê ainda que no caso de verificação de saldos, ao fim de cada exercício financeiro, no título especial referente às quotas municipais, seriam eles destinados, mediante proposta da diretoria geral da instrução pública, à construção de prédios escolares e à instalação de escolas.

4 DESAFIOS DOCENTES E FISCALIZAÇÃO DO ENSINO

Nesta sessão serão expostas as principais questões referentes sobre o perfil e os desafios docentes no período, bem como outras medidas do governo na inspeção e criação de instituições em prol da fiscalização e articulação do ensino primário. Com a criação e ampliação de prédios escolares próprios o estado passa a compreender a necessidade da existência de comissão fiscalizadora para melhor promoção do ensino, bem como parcerias que realizem pesquisa pedagógicas.

4.1 Perfil e desafios docentes

O magistério primário tem lugar de destaque nas fontes pesquisadas, não só por ser mais um dos aspectos abordados pelos governadores, mas por verificar-se a partir do explanado pelas autoridades que a luta por melhores condições de trabalho e práticas pedagógicas são questões que já faziam parte do histórico da realidade do Piauí. Nos documentos há exposição da realidade enfrentada para o exercício do magistério, reivindicações salariais, normatização na contratação de ‘cadeiras’ e expansão do número de professores classificados como leigos e não normalistas.

Em 1903 o governador Arlindo Nogueira delega ao corpo docente a problemática situação do ensino primário, especificamente à falta de preparo dos professores para o exercício da profissão:

A falta de um professorado idôneo que ministre a nossa população ainda na idade escolar os conhecimentos rudimentares da nossa língua, tem creado os maiores embaraços ao governo, que, por mais que faça, não consegue obter resultados compensadores dos sacrifícios feitos. (NOGUEIRA, 1903, p.9).

De 1910 a 1915 o discurso em torno da figura da mulher elegia-a como a mais adequada ao magistério primário. Os governos ressaltavam e atribuíam a estas características necessárias ao exercício do magistério primário como, afetividade, simpatia, paciência, competência moral e compreensão de suas responsabilidades. Segundo Ferro (1996, p. 93) recaia sobre tal escolha no período “a ideologia do magistério como missão e da professora vista como mãe (...)”. Em 1910, o governador, Antonino Freire expõe que o regulamento geral estabeleceu a preferência do elemento feminino para o professorado primário. Além das qualidades já mencionadas afirmava,

que se comparada ao homem, representavam menos gastos ao governo visto que em sua maioria já eram assistidas por um dos irmãos ou marido. Tal princípio foi reforçado em 1922 quando o regulamento n. 771 de setembro de 1921 preferiu normalistas solteiras para o exercício do magistério primário, proibindo ainda a residência da professora no edifício da escola.

Como exemplo a realidade vivenciada pelo professorado se pode citar as declarações do governador no ano de 1936, Dr. Leônidas de Castro Melo (Figura 21). Segundo o governador, a situação do magistério na capital era a desejável, visto que existiam condições para o acompanhamento de questões pedagógicas. No interior, porém, a situação era inteiramente outra: professoras com esforços físicos, dedicação e qualidade das aulas comprometidas por falta de remuneração adequada, bem como pelas distâncias que tinham que percorrer até as escolas/grupos escolares:

Algumas professoras para alcançar os seus grupos, têm de vencer, a pé, enormes distancias. O que recebem não lhes permite o conforto do transporte, sob pena de ficar desfalcado o pão do mez (...) os annos de trabalhos accumulado não lhes trazem senão amarguras e pobreza, aggravadas pela neurasthenia, quasi infallvel, que adquirem na profissão esgotante (...) (MELLO³⁵, 1936, p.19)

E continua:

A normalista, inclusive, muitas vezes, aquellas mais entusiastast da profissão, dentro de pouco tempo de tirocínio escolar, no sertão distante, vai perdendo aquelle fervor, a dedicação mesmo á causa a, que, de inicio, emprestára tanta energia. Todas as qualidades exigidas para a mestra primaria, lhe vã fugindo, pouco, reduzindo-a a uma completa indifferente ao ideal da profissão ardorosamente abraçada. (MELLO, 1936, p. 21)

Diante destas razões o governador - assim como outros em períodos diferentes - prometeu conceder um pequeno aumento à remuneração do magistério, tendo como argumento que o Piauí estaria entre os estados que mais dispendem com a instrução.

³⁵ A variação na escrita do sobrenome do Governador Leônidas de Castro Melo, dar-se pela mesma nas fontes, ora surge como 'Melo', ora como 'Mello', tal adoção se deu para que a referência da fonte fique correspondente ao texto e às citações.

Figura 21: Governador e Interventor Federal Leônidas de Castro Melo.



Fonte: Djalma Veloso³⁶, p.98.

Todos os governos reconhecem e ressaltam a necessidade de aumento salarial aos professores, entretanto somente em duas mensagens são notadas ações efetivadas em cumprimento com as reivindicações dos professores. Em 1929 João de Deus Pires Leal, então governador, expõe que por lei são pagas as professoras Rs 230\$000 (duzentos e trinta mil contos de mil réis), mas estavam sendo pagas a cifra de Rs 300\$000 (trezentos contos de mil réis), em virtude de aprovação de decreto do executivo referente ao aumento dos salários do funcionalismo (de três meses antes). Neste sentido fixou o salário de todo o professorado primário em Rs 250\$000 (duzentos e cinquenta contos de mil réis) mensais, portanto com um aumento de Rs 20\$000 (vinte contos de mil réis). Já em 1961 há afirmação de efetiva concessão de gratificação ao magistério.

No tocante ao total de professores (normalistas, não normalistas e regentes de ensino) o número encontrado foi de 3.305. O número aqui apresentado define-se

³⁶ KRUEL, Kenard. Djalma Veloso: o político e sua época. Teresina-PI: Zodíaco, 2006, p. 98.

como amostra, pois a maioria das Mensagens e Relatórios pesquisados não exibem muitos dados referente à composição do corpo docente, e sim a situação vivenciada pela categoria.

O Quadro 14 apresenta o movimento didático entre os anos de 1931 a 1934, tendo como parâmetro o número de estabelecimentos existente mantidos pelo estado e municípios em caráter urbano e rural. Segundo os dados do mencionado quadro o número de professores diplomados corresponde ao dobro em relação aos professores leigos. É pertinente citar que esta última categoria docente tem expressiva atuação no exercício do magistério no estado, principalmente nas instituições mantidas pelos municípios, sobretudo rural.

Quadro 14: Movimento Docente 1931-1934

ANO	NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS	PROFESSORES	
		DIPLOMADOS	LEIGOS
1931	178	176	86
1932	115	186	68
1933	134	195	91
1934	182	214	135
TOTAL	609	771	380

Fonte: Relatório da Educação de 1931-1935. Reorganização da autora deste trabalho.

O total exposto como número de professores é baixo, podemos afirmá-lo como não corretos dada a realização de pesquisa comparativa paralela com dados nacionais produzidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) com a publicação dos Anuários Estatísticos do Brasil.

O número de docentes era insuficiente o que resultava em pedido ao Poder Legislativo para criação de novos cargos de professores primários. Isto ocorria por meio de solicitações em forma de leis que requeria a criação de cargos. As leis destinadas a esta colocação seriam efetivadas apenas um ano depois.

Uma das questões referente ao corpo docente apresentado nas Mensagens Governamentais e Relatórios da Educação refere-se à forma de contratação dos professores. Até 1936 a norma para nomeação era a indicação de pessoas alheias ao

magistério, o que segundo os governadores implicava em resultados negativos. Como solução o diretor da instrução proibiu a nomeação de professoras para escolas nucleares sem a realização de prova ou exame. Iniciativa já verificada em 1927 com a realização da eleição para a professora primária da capital determinada por lei (parágrafo único do art. 13, do Dec. 771, de 6 de setembro de 1921), sendo reeleita a professora Josepha Ferraz. A partir de 1953 outra modificação ocorreu onde não poderiam ser admitidos professores depois das férias de julho.

Sob orientação do diretor do departamento do ensino, em 1937, Leônidas de Castro Melo recomendou a criação de mais uma categoria de professores: a nomeação, por concorrência, das substitutas (art. 246 do Regulamento Geral). A criação do quadro de professoras substitutas evitaria a realização de novos contratos em caso de classes com número superior a 50 alunos. O regulamento geral de 1910 já tratava da admissão de adjuntas, garantindo-lhes direitos amplos após três anos de funções sem nota desabonadora.

Segundo a Lei nº 115 sancionada em 25 de junho de 1937, Leônidas de Castro Mello, atual governador, cria no magistério do Estado um quadro de professoras substitutas, compreendendo 33 lugares, assim distribuídas: 20 para a capital, 8 para Paranaíba e 5 para Floriano. As substitutas ocupariam as vagas das respectivas professoras catedráticas, nos impedimentos em caso de licença, ou por qualquer outro motivo.

Tais vagas deveriam ser preenchidas por concorrência pública, com edital a ser publicado a 2 de janeiro do citado ano, e para o qual seriam exigidas as formalidades e condições estabelecidas pela legislação em vigor. O Departamento do Ensino distribuiria as professoras assim nomeadas pelos Grupos Escolares existentes nesta capital, Paranaíba e Floriano. Não poderiam servir em cada Grupo, mais de duas substitutas, da mesma forma que estas, em hipótese alguma, exerceriam funções em Grupos diferentes para os quais foram designadas. As substitutas, em questão, além do direito de aposentadoria, receberiam, quando em função, uma gratificação diária na base de 200\$000 mensais.

O Decreto-lei nº 686 sancionado em 16 de junho de 1943, dispõe sobre a nomeação de Professores primários. Segundo este, poderia o Governo nomear professor primário, mediante parecer do diretor do departamento do ensino, para escola de qualquer entrância, o aluno que alcançar maior nota final, não inferior a nove, no curso normal feito em estabelecimento oficial do estado. Também poderiam

ser nomeadas, independentemente de concorrência, para Escola de igual entrância a que pertencerem, as Adjuntas efetivas com mais de dez anos de serviço, sem nota desabonadora.

Determinações semelhantes foram decretadas por Raymundo Arthur de Vasconcelos, governador em 1900, que promulgou a lei n. 158 em 15 de janeiro de mesmo ano reorganizando o ensino público primário. Em seu Art. 4 determina que as professoras do sexo feminino da capital seriam auxiliadas por adjuntas, que ficariam equiparadas para os devidos efeitos às professoras de escolas mistas.

Iniciativas de aperfeiçoamento de pessoal também podem ser observadas, entretanto destinadas a sujeitos selecionados pelo governo, geralmente um, especificamente o diretor geral da instrução, que teria a incumbência de estudar a realidade, de outros estados, com bolsa financiada pelo governo, propondo posteriormente soluções a realidade local. Exemplo desta prática ocorreu em 1908, sendo o destino à capital da república:

(...) julgo o governo acertado commissionar o digno Dr. Diretor Geral da Instrução para, fora do Estado, em centros mais adiantados, estudar os melhores methodos de ensino, indicando, posteriormente, o que julgasse mais adaptavel ao Estado. No desempenho d'esta missão, elle, partiu d'esta capital, em Setembro de anno passado, com destino à capital da Republica (...) (SILVA, 1908, p. 8).

4.2 Classificação, Deveres e Direitos dos Professores Primários

Os dados expostos nesta subseção versam especificamente com a Lei n. 548, Regulamento Geral do Ensino de 1910, Decreto 1.438, também Regulamento de 1933, Decreto-Lei n. 1.306 1946 que dispõe sobre a adaptação do sistema de Ensino Primário do Estado em 1946 e a Organização do Ensino Primário e Normal de 1940, publicado pelo estado em parceria com o Ministério da Educação e Saúde e o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

O capítulo V (quinto) da Lei n. 548 que reforma a instrução pública do Estado em 1910 dispõe sobre a classificação do pessoal docente primário e questões pertinentes a categoria. Os professores do ensino primário seriam classificados, quanto a forma do provimento, em efetivos, interinos, adjuntos e substitutos. Seriam efetivos os professores titulados pela Escola Normal do estado. Seriam interinos os

normalistas nomeados para regerem interinamente cadeiras vagas, ou os cidadãos não titulados, no mesmo caso. E adjuntas os professores normalistas ou não, nomeados para auxiliarem no ensino das escolas públicas. Os substitutos seriam os que substituiriam os professores e adjuntos em momentos que os impedissem de comparecer ao exercício da função.

As nomeações dos professores e adjuntos efetivos seriam feitas pelo governador do estado. As demais nomeações eram designadas por órgãos da instrução. As nomeações dos professores adjuntos interinos seriam feitas pelo diretor geral da instrução, e também as dos substitutos, quando a vaga ceder na capital. Já as nomeações dos professores substitutos seriam feitas nos municípios pelos conselhos de instrução, com aprovação do diretor geral (PIAUHY, 1933).

Para as nomeações de professores se exigiriam certidões de seu estado, quando casadas ou viúvas e, sendo casadas e judicialmente separadas seria exigida certidão pela qual promovem que o motivo de sua separação não lhes é desonroso. As solteiras, quando menores seria exigido documento provando que tem licença dos seus pais e tutores para exercerem o magistério. Não poderiam ser providos como professores as mulheres menores de 18 anos de idade e os homens menores de 20. Esta exigência desapareceria desde que os candidatos fossem casados. Tais termos permaneceram semelhantes em comparação ao Art. 258 do Regulamento de 1933 e da Organização do Ensino Primário e Normal de 1940. Em seu termo segundo (p. 20) fixa sobre os provimentos nos cargos do magistério, onde não poderiam ser providos professores menores de 20 anos e professoras menores de 18. As candidatas solteiras, em igualdade de condições, serão sempre preferidas às casadas.

Ainda a este respeito o Decreto-Lei n. 1.306 de 1946, Art. 34 define que o magistério primário só poderia ser exercido por brasileiros, maiores de dezoito anos, de boas condições de saúde física e mental, e que tenham recebido preparação conveniente, em cursos apropriados ou prestado exame de habilitação, na forma da lei. O poder público providenciaria no sentido de obter contínuo aperfeiçoamento técnico do professorado das suas escolas primárias. Os diretores de escolas públicas primárias seriam sempre escolhidos mediante concursos de provas entre professores diplomados, com exercício anterior de três anos, pelo menos, e de preferência, entre os que hajam recebido curso de administração escolar.

O Decreto-Lei previa ainda que enquanto não fossem criadas escolas normais para o sexo masculino, os candidatos ao magistério, adquiririam diploma de

professores, submetendo-se em época propícia, aos exames de todas as matérias que constituíam o curso da escola normal da capital. Estes exames, também poderiam ser feitos no Liceu Piauiense, quando de materiais nele declaradas. Além dos exames, os candidatos deveriam apresentar tirocínio do magistério, provado por atestado de professores em cujas escolas houvessem praticado, ou da diretoria geral da instrução, em caso dos candidatos mantessem escolas particulares.

Algumas condições determinavam se seria possível exercer o magistério público, embora o candidato tenha sido diplomado pela Escola Normal. Estariam restritos candidatos que tinham perdido o emprego público por força de sentença judicial; sofrido condenação por crime contra a probidade, a moral e os bons costumes; possuísse defeitos físicos incompatíveis com as funções do magisterio; possuísse vício da embriaguez e os que tenham sido condenado à pena administrativa de perda da cadeira.

Também poderiam ser nomeados professores efetivos, pessoas de notoria competência profissional e técnica. A competência técnica e profissional só poderiam ser aprovada pelo exercício, com proveito, do magistério primário, neste e em outros estados da União, e a publicação de obras didáticas, sobre o ensino. Os professores técnicos teriam exercício nas aulas profissionais, anexas aos grupos escolares e seriam destinados a ministrar o ensino técnico, complementar da instrução primária do estado, admitidos e dispensados segundo as necessidades do ensino.

Todos os funcionários nomeados para o magistério primário deveriam solicitar os seus títulos e entrar em exercício dentro do prazo que lhes fosse designado pelo diretor geral. Toda vez que o diretor geral deixasse de marcar este prazo, entendia-se que o nomeado teria 60 dias para assumir o exercício do lugar, sendo este prazo contado da data da portaria de nomeação.

Antes de assumirem o exercício dos seus cargos os membros do magisterio primário, nomeados pelo governador, deveriam fazer registro de seu título na diretoria geral da instrução e prestar a afirmação de bem cumprir os deveres dos seus cargos. Esta afirmação poderia ser prestada pelo funcionamento perante a diretoria geral da instrução, pessoalmente, ou mediante procurador, perante o conselho de instrução a que pertencer a escola, ou perante os diretores de grupos no interior quanto aos professores destes.

Sobre as nomeações a Lei n. 1. 027 promulgada em 3 de julho de 1922, por João Luiz Ferreira, em aprovação ao Decreto n. 771 de 6 de setembro de 1921 que

reformou a Instrução Pública do Estado. Conforme estabelecido pelo presente decreto não poderiam ser providos como professores as mulheres menores de 18 anos de idade e os homens menores de 20. As nomeações de professoras incidiriam de preferência em normalistas solteiras em igualdade de condições. As professoras públicas do estado e inspetoras de alunos, seriam contadas para efeito de aposentadoria o tempo de magistério que tivessem exercido interinamente.

O Decreto nº. 25 de 3 de fevereiro de 1938 dispõe sobre formalidade de atestado de habilitação para nomeação de professores interinos. Em seu Art. 2 Determina que a nomeação interina de professoras para escolas nucleares ficaria dependendo de atestado de habilitação do candidato fornecido pelos Inspectores do Ensino, quando solicitado, ou pelo Diretor do Departamento do Ensino, em geral.

O Decreto 1.438 de 31 de janeiro de 1933 discorre ainda sobre as condições em que o professor não tivesse adjunto ou quando este não fosse efetivo, a substituição seria por nomeação do diretor geral ou do conselho de instrução. Seria dado substituto ao adjunto que substituisse o professor na regência da cadeira. As escolas, que vagassem ou fossem criadas, seriam providas efetivamente por meio de concorrência, anunciada por edital da diretoria geral da instrução, com prazo de sessenta dias.. Independente de anúncio, qualquer normalista que soubesse estar vaga uma escola poderia requerer a concorrência para seu provimento efetivo.

O Art 164. Fixa ainda que findado o prazo da concorrência, o diretor geral da instrução apresentaria todos os papeis ao governador que nomearia, respeitando a ordem em que primeiro seriam os normalistas que já regessem escolas de entrância imediatamente inferior, atendido a critérios como a antiguidade na entrância, nota do diploma e antiguidade no magistério. A segunda ordem diz respeito aos adjuntos normalistas, segundo a superioridade de entrância a que pertecessem, a nota do diploma e o tempo de serviço no magistério. Os normalistas que ainda não exercessem o magistério público poderiam concorrer seguindo os mesmo critérios, acrescido da medida do aproveitamento durante o curso normal. Os lugares de adjuntos seriam livremente providos pelo governador, dentre os normalistas.

A classificação dos professores primários atenderia a dois critérios e suas respectivas classificações. A primeira dizia respeito quanto à sede das escolas por eles ocupadas, desde modo seriam classificados em professores de 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a entrâncias. A segunda seria quanto à forma de provimento das cadeiras, em efetivos, interinos, adjuntos-estagiários e substitutos. Os regentes de escolas nucleares seriam

nomeados a título interino (PIAUHY, 1940). A classificação de tais escolas, segundo a entância, também servia de critério para lotação de professores.

Seriam efetivos os professores diplomados que obtivessem o provimento na forma prescrita pelo regulamento (art. 243). São interinos os normalistas nomeados para reger, enquanto não ocupadas efetivamente, cadeiras vagas, ou os leigos, no mesmo caso. Os professores substitutos seriam “os que, em impedimentos ocasionais, fossem nomeados ou designados para as cadeiras vagas, por licenças, afastamento ou ausência de qualquer natureza, dos respectivos professores ou adjuntos-estagiários (PIAUHY, 1940, p.21).

Todos os candidatos ao magisterio primário deveriam submeter-se a exame, pelo médico escolar, que consignaria o resultado em formulário especial que seria encaminhado junto ao processo de classificação nas concorrências, para efeitos de nomeação. De acordo com art. 259 e 260 do regulamento de 1933 com o resultado da inspeção, o médico concluiria pela admissibilidade do candidato, pela sua recusa ou pelo adiantamento da admissão pelo prazo que julgue necessário.

A Organização do Ensino Primário e Normal de 1940 em capítulo IV, e o Art. 248 do regulamento de 1933, especificam a classificação segundo as entrâncias. As escolas de 1.^a entrância, ou rurais, seriam providas, efetivamente, mediante concorrência aberta em qualquer época do ano, por normalistas diplomados pela Escola Normal Oficial, estabelecimentos a ela equiparados no Estado ou normalistas de outros estados, com título devidamente registrado no Departamento de Ensino, pelas adjuntas-estagiárias de 2.^a entrância que tivessem pelo menos um ano de exercício pelos que houvessem feito o curso preparatório da Escola Normal Oficial, com diploma registrado no Departamento de Ensino.

Os Arts. 248 e 249 do regulamento de 1933 (p.22) previam ainda que os normalistas providos sem curso normal completo, não teriam direito a acesso. Se não houvessem candidatos com os requisitos exigidos para o provimento efetivo poderiam as escolas ser preenchidas por “pessoas idoneas que apresentem os seguintes documentos: atestado de habilitação e boa conduta; atestado de exercício, com proveito, do magisterio primário; atestado médico de que não sofrem de moléstias infcto-contagiosa”.

As escolas de 2.^a entrância, conforme Art. 250 do citado regulamento, seriam providas efetivamente, mediante concorrência, por professores normalistas de 1.^a entrância e adjuntas estagiárias de 3.^a, que tivessem, pelo menos, um ano de exercício,

bem como por normalistas ainda não pertencentes ao magistério. Os candidatos estranhos ao magistério só poderiam inscrever-se quando, esgotado o prazo de concorrência, fosse aberta 2.^a concorrência (art 250 § único).

Já o provimento das escolas de 3.^a entrância (Art. 252) poderiam concorrer, os professores de 2.^a entrância e estagiárias de 4.^a que tivessem, pelo menos, 2 anos de exercício. Na falta desses, mediante 2.^o edital de concorrência, esgotado o prazo do 1.^o, que seria de 60 dias, os docentes efetivos de 1.^a entrância, com igual tempo de serviço (PIAUHY, 1940). As escolas de 4.^a entrância poderiam concorrer ao provimento efetivo das cadeiras os professores de 3.^a que tivessem, pelo menos, 2 anos de exercício (art. 254). No caso dos estagiários a nomeação seria feita por 4 anos e efetuada por concorrência entre diplomados pela Escola Normal Oficial ou estabelecimentos a ela equiparados. Os estagiários que, ao fim de 4 anos, não tivessem sido efetivados, seriam dispensados dos cargos.

Os professores públicos primários teriam os vencimentos já definidos em lei. Segundo o Art. 167 dois terços dos vencimentos seriam considerados ordenado e o terço restante gratificação. Os professores substitutos receberiam uma gratificação igual à metade dos vencimentos do cargo em que servissem, quando o proprietário perceber pela verba da cadeira, no caso contrário teriam direito aos vencimentos que recebia o substituto.

A questão suscitada acima representa prática permitida em lei. Era lícito aos professores efetivos trocarem entre si as suas cadeiras, ou serem removidos de umas para outras, desde que o requeressem e não houvesse inconveniência para o ensino, a juízo do diretor geral da instrução, competente para conceder, no caso, permutas e remoções. Tais permutas e remoções só poderiam ser concedidas “uma vez no ano, de modo a se tornarem efetivas durante as férias, salvo em caso de sediação ou perturbação da ordem pública, em que esteja envolvido o professor, ou outro motivo de força maior que, por conveniência do ensino, justifique a medida (PIAUHY, 1933, p.145).

No tocante a concursos a Organização do Ensino Primário e o Art. 256 do regulamento de 1933 definem como em que as escolas ou cadeiras, que se vagassem, ou fossem criadas, só poderiam ser providas efetivamente por meio de concursos. Nenhum candidato poderia inscrever-se sem que o respectivo diploma estivesse registrado no Departamento do Ensino. No caso de candidatos sem formação em magistério a escolha destes seria realizada levando-se em

consideração, a nota do diploma e a antiguidade do mesmo, no caso de empate nas notas. Os membros efetivos do magistério seriam escolhidos pela antiguidade na entrância, e a nota do diploma.

A nomeação independente de concurso poderia ser feita em relação a normalistas que tivesse obtido grau nove ou superior, em todas as cadeiras do curso normal oficial, para escola de qualquer entrância, desde que houvesse parecer favorável do Conselho Superior de Ensino.

Os cargos de professores efetivos da Escola de Adaptação, seriam providos mediante concurso ao qual poderiam inscrever-se somente professores efetivos de 4.^a entrância. Não havendo candidatos nessas condições, poderiam inscrever-se normalistas diplomados ainda que por escolas oficiais de outros Estados (Arts. 262 e 263 do Reg. cit.).

No tocante aos deveres e direitos dos professores, o Capítulo III da Organização de 1940 (p.23) define que entre outros, inerentes ao cargo, destaca-se o seguinte: “cada professor primário é obrigado a conseguir, anualmente, a promoção de, pelo menos 60% dos alunos existentes na matrícula efetiva de sua classe, salvo motivo de força maior, devida e rigorosamente comprovado, sob pena de perder os respectivos vencimentos durante as férias (Art 557 do Reg. cit.). Os direitos e vantagens seriam assim enumerados: “a) vencimentos; b) licença remunerada; c) jubilação; d) disponibilidade; e) vitaliciedade; f) conservação no cargo, no caso de serviço militar ou defesa nacional; g) gratificação proporcional; h) prêmios; i) aposentadoria” (art. 311 do Reg. cit., p. 24).

A exoneração do professor poderia ser feita por conveniência pedagógica, abandono injustificado do cargo por 30 dias seguidos, violação intencional de qualquer das proibições do regulamento, incompatibilidade no meio por questões particulares, prestar à administração informações falsas e deixar de cumprir ordens dos superiores. Poderia ser feita a bem do serviço público quando o professor fosse condenado por sentença definitiva, em juízo criminal, a pena que acarretasse perda do emprego, com ou sem habilitação para exercer outro e quando praticassem atos contra a probidade e os bons costumes (art. 291 do Reg. cit.).

Além dos vencimentos que fixados a cada professor, os efetivos teriam direito a uma gratificação proporcional ao tempo de serviço, as quais não seriam incorporadas nos casos de aposentadoria, jubilação ou disponibilidade, na seguinte razão: 5% aos que tivessem mais de 10 anos; 10% aos que tivessem mais de 15 anos;

15% aos que tivessem mais de 20 anos; 20% ao que tivessem mais de 25 anos (Arts. 350 e 353 do Reg. cit.).

O Art 170 do regulamento de 1933 lista as competências dos professores públicos primários:

1. Reger a classe que lhe for undicada pelo director do grupo, ou a escola para a qual for nomeado;
2. Ensinar todas as materias do programa e servir nos exames de sua competencia e nos para que for nomeado;
3. Manter boa disciplina na classe ou na escola em que estiver em exercicio;
4. Achar-se na escola, decentemente vestido, todos os dias uteis, 15 minutos antes do inicio das aulas, a fim de preparar a classe para a recepção dos alumnos;
5. No grupo ou nas escolas reunidas assignar o livro do ponto, antes de assumir o exercicio de sua aula;
6. Proceder a chamada dos alumnos, duas vezes diariamente e notar as suas faltas;
7. Exercer a vigilancia no recreio;
8. Evitar o ensino individual, procurando dar sempre o ensino coletivo;
9. Levar ao conhecimento do director ou do conselho de instrucção, qualquer facto anormal que se der respectivamente no grupo, escolas reunidas ou escolas isolada;
10. Escribir a tinta o livro de chamada da classe e os boletins mensaes;
11. Permancer nas suas classes, durante todo o tempo do trabalho escolar, participando ao director da escola qualquer impedimento que lhe sobrevenha;
12. Velar pelo asseio dos alumnos e da casa da escola;
13. Desenvolver em seus alumnos o amor e a applicação ao estudo e incutir-lhes, pela e pelo exemplo, o sentimento do bem e da virtude e do amor às instituções;
14. Fazer a matricula dos alumnos nas escolas isoladas e toda escripturação escolar a seu cargo, com exatidão, regularidade e asseio;
15. Organizar os mappas de matricula e frequencia dos alumnos, em duas vias, conforme os modelos e instrucções estabelecidas no regimento interno das escolas e remmetter a primeira via à directoria geral da instrucção, depois de visada, nos municipios do interior, pelos conselhos de instrucção;
16. Proceder ao inventario dos moveis e utensilios da escola, quando assumir o exercicio da cadeira, ou quando houver de deixal-a, passando a outro o exercicio;
17. Communicar à autoridade competente o inicio do seu exercicio bem como as interrupções que tiver por motivo de licença ou qualquer outro (PIAUHY, 1933, p. 145).

Referente às proibições vedadas ao professor o Art. 171 expressa que lecionar por outros livros que não os adotados pelo conselho superior de instrucção seria proibido. Bem como abandonar a classe em hora de exercicio sem previa autorisação

do director, quando se tratasse de grupos escolares e escolas reunidas, ou da autoridade competente, quando de escolas isoladas. Também era vetado ao professor ocupar-se, ou ocupar os alunos, durante as horas de aula em atividades não escolares, inflingir castigos físicos aos alunos, ou quaisquer outros contrários a sua saúde e dignidade, advogar, comerciar ou exercer qualquer indústria, ofício ou profissão, exceto o ensino particular, contanto que este não fosse dado a alunos da escola, em que estivesse em exercício, nem a candidatos à matrícula da mesma escola, residir fora da sede da escola e ausentar-se da mesma sem licença, nos dias letivos, deixar o exercício da cadeira, no caso de supressão da mesma, remoção ou demissão, sem que sejam intimados pela autoridade competente, receber qualquer remuneração particular pelo ensino dado aos alunos de sua escola e ainda acumular qualquer emprego municipal, estadual ou federal.

O professor adjunto, nas escolas onde servissem, ficariam inteiramente subordinados aos professores das cadeiras, devendo participar também a estes a data em que assumissem o exercício, o impedimento que os inibisse de funcionarem, os prazos da licença de que estivessem em gozo, não podendo ausentar-se do serviço das escolas, sem licença dos respectivos professores.

Além disso, ao professor adjunto era atribuído a função de prestar toda a coadjuvação ao respectivo professor efectivo, seguindo as classes que lhe fossem confiadas e exercendo, para com estas, as funções de professor e ainda seguir os métodos ou processos de ensino, que lhe fossem indicados pelo professor efectivo. O exercício de adjunto seria atestado mensalmente pelo professor, em cuja escola estivesse servindo, e visado pelo director geral na capital ou o conselho de instrução, nos municípios. Os adjuntos em exercício, incorreriam nas mesmas penas impostas aos professores pelos regulamentos, quando dela se tornassem possíveis.

A Lei n. 753 promulgada em 7 de julho de 1913 fixa em seu Art. 8 os que professores aproveitariam as datas nacionais para fazerem preleções referentes ao feito comemorado, inculcando nos alunos a veneração que mereciam os grandes vultos da pátria. Uma vez por semana, a lição versaria sobre noções relativas aos “germens pathogeneos productores das molestias mais comuns, modos de propagação, vias de penetração no organismo e aos respectivos recursos prophylacticos, tudo de modo claro e simples” (PIAUHY, 1913, p.29). Quando se tratasse de alunos maiores de doze annos, a preleção versaria tambem sobre noções de higiene alimentar das crianças na primeira idade.

Ainda conforme a presente lei cada professor realizaria, pelo menos, uma festa escolar por ano, em que os poderes publicos lhe dariam o auxilio de que carecessem. Seria sempre escolhida uma data nacional. De tres em tres anos, em local e dias marcados pelo director da instrucção publica, haveria um congresso dos professores do Estado, no qual se discutiriam as medidas a adotar nos collegios, de acordo com a situação regional de cada um e com as necessidades do ensino. O governador do Estado organisaria o plano do congresso e designaria quem deveria presidi-lo. Os professores fariam frequentes excursões a pé com os alunos.

Para que os collegios particulares tivessem direito à subvenção do Estado, seria preciso que a sua matrícula fosse superior a sessenta alunos e que tivesse, pelo menos, uma frequencia média de quarenta e cinco. A subvenção seria paga mediante atestado mensal do juiz de direito da comarca e, em sua falta, do juiz distrital, por onde se mostresse que o collegio reuniu as condições exigidas. Esse atestado seria remetido á secretaria da instrucção, para ter o visto do Director. Ao atestado acompanharia um mapa da frequencia do mes, especificando o nome, a filiação, a idade, a naturalidade e as medias dos alunos.

4.3 Fiscalização do Ensino

Em Mensagem de 1903 o então governador, Arlindo Nogueira, pondera sobre a decadência do ensino, segundo o mesmo a situação em que se encontra o ensino não reside apenas na falta leis e regulamentos, como também na falta de fiscalização honesta e constante dos poderes públicos. Alega que apenas com a regeneração financeira do Estado é que tal situação poderá ser sanada. A respeito das leis Álvaro de Assis Osorio, governador que assumiu o mandato seguinte em Mensagem de 1906, discorda do ex governo e informa que as leis e reformas devem ser bem planejadas, mas, também delega a precária situação do ensino aos costumes locais e problemáticas condições.

Na busca de satisfatórios resultados a inspeção técnica do ensino estaria sendo plenamente executada, segundo o exposto em Mensagem de 1911. O Estado estaria aparelhado para tomar providencias concisas em prol da melhoria das escolas do interior. A inspeção nos municípios era realizada pelo então inspetor bacharel Mario

José Baptista, a exemplo do sul do estado, encontrava-se em “fase final”. O trecho a seguir relata problema comum praticado em muitos municípios pelos professores:

Conforme se vê dos relatórios do inspector do ensino Dr. Mario Baptista, muitas escolas do interior só existiam nominalmente, sendo a matricula remetida para a Directoria Geral da Instrucção Publica uma phantasia dos professores, para assim terem direito á percepção dos vencimentos. Desta forma, grande parte do sacrificio que o Estado fazia com a instrucção primaria era empregado improficuamente (SILVA, 1911, p. 25).

O Regulamento da Instrução de 1910 determina que a inspeção do ensino tem por objetivo conhecer as causas que influenciavam sobre a instrução do povo mediante a observação das escolas, da sociedade e estado em geral com vista a favorecer o progresso do ensino operando sobre as funções delegadas ao professor e o meio social.

O aludido regulamento divide as inspeções em administrativa e técnica. A inspeção administrativa seria exercida, permanentemente, pelo secretário de Estado do governo, pelo diretor geral da instrução pública, pelo Conselho Superior da instrução pública e pelos Conselhos de Instrução dos municípios e, extraordinariamente, pelos inspetores do ensino. A inspeção técnica seria exclusivamente exercida pelo Diretor Geral da Instrução pública e pelos inspetores do ensino.

O Decreto 1.438 de 1933 determina em seu capítulo III, Art. 11, que a inspeção do ensino tem por objetivo conhecer todas as causas que influenciam sobre a instrução popular, mediante observação atenta das escolas, da sociedade e território do Estado, e, bem assim favorecer o seu progresso, atuando sobre o professor, no meio social e entre as autoridades. A inspeção do ensino dividia-se em administrativa e técnica.

Os cargos de Inspectores Técnicos seriam providos, efetivamente “mediante concurso, em que os candidatos se submetam a exame das disciplinas do curso primário integral, e sua metodologia, em duas provas - escrita e oral, - segundo programa organizado pela Directoria Geral da Instrucção” (PIAUHY, 1933, Art. 22, p.12).

Os inspetores técnicos, quando em serviço fora da capital, não teriam direito a diárias, a título de ajuda de custo, transporte ou outro qualquer. Os inspetores não poderiam demorar mais 15 dias em cada localidade a inspecionarem, por motivo de

ordem superior, com a devida autorização do Diretor Geral. O parágrafo único do citado regulamento previa ainda que cada inspeção realizada seria enviado um relatório sucinto ao Diretor Geral, que seria publicado, no Diário Oficial, a juízo do Diretor. Ainda segundo a lei deveria conter a relação do itinerário seguido, informação a respeito dos núcleos populacionais encontrados no trajeto, condição das populações, quanto ao desenvolvimento do Ensino, descrição dos prédios escolares, suas dimensões, localização e condições de acesso e o conceito que faz dos professores, e o em que são tidos pelos habitantes idôneos da localidade.

O Art. 26 define as atribuições dos Inspectores Técnicos, a saber:

- 1) Visitar, com frequência, todos os estabelecimentos de ensino primário, públicos ou particulares, da circunscrição, ou zona, que lhe for designada;
- 2) Verificar, em todos eles:
 - a) O número de alunos matriculados e frequentes;
 - b) Causas de infrequência;
 - c) A escrituração escolar;
 - d) O desenvolvimento intelectual dos alunos;
 - e) a capacidade profissional, assiduidade e zelo dos professores;
 - f) a disciplina, ordem e regularidade dos trabalhos;
- 3) propor a transferência, supressão ou conversão de escolas, de acordo com os interesses do ensino;
- 4) Fiscalizar se as escolas particulares funcionam de conformidade com os requisitos regulamentares;
- 5) examinar se o ensino primário está sendo bem e fielmente ministrado, na forma dos programas e horários em vigor;
- 6) dar, particularmente, aos professores as necessárias instruções, caso verifiquem não haverem bem compreendido o espírito do programa;
- 7) assistir o funcionamento das aulas, criticando, posteriormente, em particular, os métodos seguidos;
- 8) mostrar qual a verdadeira execução do programa, dando aulas-modelo;
- 9) verificar a classificação dos alunos, corrigindo-a, se apresentar defeitos;
- 10) despertar, no meio social, interesse pela causa do ensino, promovendo conferências, fundando caixas escolares, estimulando a criação de círculos de pais e professores, etc.; (PIAUHY, 1933, p. 23).

O citado artigo determinava ainda como atribuições a um inspetor técnico inquirir a respeito da aplicação do princípio da obrigatoriedade do ensino, bem como incentivar a fundação de museus e bibliotecas escolares. Competia ainda a estes dar assistência às crianças pobres atendidas pelas Caixas Escolares, remeter a diretoria geral mapas das regiões percorridas, descrições, vistas fotográficas e plantas dos

edifícios escolares, fiscalizar a legislação do ensino, apontando as faltas encontradas, propor ao diretor geral a exoneração de professores interinos, a quem falecerem habilitações reais para o magistério, e dos que se tornarem negligentes no cumprimento dos deveres, assim como executar o censo escolar (PIAUHY, 1933).

O Regulamento de 1910 em capítulo VIII fixa que para efeito da fiscalização técnica das escolas e estabelecimentos de ensino, ficaria o estado dividido em duas circunscrições literárias: a primeira abrangendo os municípios de Amarração, Parnahyba, Baixo Longá, Porto-Alegre, Piracuruca, Peripery, Itamaraty, Barras, União, Livramento, Campo Maior, Campos Salles, Alto-Longá, Valença, Picos, Jaicós, Paulista e Patrocínio; a segunda compreendendo os demais municípios do estado. Os inspetores do ensino tomariam posse por si ou por procuração, perante o diretor geral da instrução, depois de pagos os direitos do respectivo título.

Além dos vencimentos que lhe competissem por lei, os inspetores do ensino teriam direito a uma diária de 5\$000 reis, título de ajuda de custo quando em viajassem fora do município da capital, não podendo, porém demorar mais de trinta dias em cada localidade que inspecionassem. O cargo de inspetor do ensino seria incompatível com qualquer outro cargo ou função pública, considerado de comissão, por tempo indeterminado.

O Decreto n. 771 publicado em 6 de setembro de 1921 decretou que a administração, direção e inspeção imediata da instrução nas escolas públicas primárias e profissionais e na Escola Normal, continuassem a cargo do diretor geral da instrução pública, que seria também diretor da Escola Normal. Quanto aos estabelecimentos de ensino de qualquer grau, subvencionados pelo Estado, competia a este somente o direito de inspeção.

O Art. 4 do mencionado Decreto fixa que a inspeção técnica do ensino público seria exercida pelo Conselho Superior de Instrução Pública e pelos inspetores de ensino, criados pela lei n. 1.020, de 23 de julho do corrente ano (1921), com atribuições definidas.

Compete ao Diretor Geral da Instrução Pública, segundo a legislação (Arts. 18 e 19) organizar o regimento interno das escolas públicas primárias, com aprovação do Conselho Superior da Instrução, presidir os concursos dos candidatos ao magisterio público normal, na forma das disposições legais em vigor, visar todas as folhas de pagamento da Directoria da Instrução Pública e da Escola Normal, remetendo-as ao Secretario de Estado da Fazenda, empossar os inspetores de

ensino, os lentes e professores da Escola Normal, professores publicos primarios da capital e funcionarios da secretaria da instrução e da escola normal, recebendo-lhes o respectivo compromisso, autorisar e rever a tabela das quotas destinadas ao alugueirdas casas em que devem funcionar as escolas, submentendo a aprovação do governo do estado, por intermedio do conselho supeior da instrução publica, autorizar dentro das respectivas dotações, as despesas do que for necessario para o expediente da Diretoria geral dainstrução, da Escola Normal e escolas primarias, solicitando da Secretaria o respectivo pagamento, processar, na forma da lei vigente, os lentes e professores da Escola Normal e os professores publicos primarios e impor aos inspetores de ensino, e lentes e professores da Escola Normal as penas em que incorressem, na conformidade da lei em vigor.

Os adjuntos, professores normalistas, nomeados para auxiliarem no ensino das escolas publicas, cuja função é considerada de comissão seriam nomeados e demitidos livremente pelo Governo do Estado. Não poderiam exercer o magisterio publico pessoas que, embora diplomada pela Escola Normal, ou habilitada nos termos do art. 154 do Regulamento expedido pelo Decrto n. 434, de 1910, tivessem sido condenada administrativa ou judicialmente a pena de perda de qualquer emprego publico. Não poderiam ser providos como professores as mulheres menores de 18 annos de idade e os homens menores de 20 e as mulhere casadas. Para as nomeações de professoras se exigiria certidão de seu estado civil, quando viuva, e as solteiras, quando menores, deveriam provar que tinham licença de seus pais ou tutores para exercerem o magistério.

Os Arts. 24 e 25 fixam ainda que a prova de não ser casada a candidata ao magisterio publico poderia ser feita por atestado de qualquer autoridade judiciaria ou do Secretario de Estado da Policia. A professora normalista ou não, que se casasse em primeiras ou segundas nucpias, perderia o cargo do magisterio publico para que foi nomeada, cumprindo ao Director Geral da Instrucção publica levar o fato da realização do casamento ao Governador do Estado, logo que dele tivesse conhecimento, afim de que seja declarado vago o referido cargo. É permitido aos membros do magisterio publico acumularem outras funções, que não sejam incompativeis com as do seu magisterio.

4.3.1 Conselhos Populares de Instrução

Zacarias de Góis, em sua administração, criou o cargo de Diretor da Instrução Pública, este é que seria o responsável por elaboração de relatório sobre a situação do ensino. Propôs em 1845 normatizações relativas ao ensino primário como, por exemplo, definir critérios de funcionamento da rede escolar e de admissão de professores (SOUSA NETO, 2009).

Em 1935, a Diretoria Geral da Instrução Pública torna-se Departamento de Ensino, obtendo a função de fiscalizar os ramos do ensino no Estado. O interventor federal no estado, Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, alterou disposições do Capítulo XVI do Regulamento Geral do Ensino criando os Conselhos Populares de Instrução pelo Decreto n.º 1.622 de 8 de março de 1935. O órgão tornaria o serviço de inspeção do ensino mais executável e, portanto, mais eficiente nas diversas localidades do estado pelos prefeitos municipais e seus agentes nos distritos nas funções que já exercem.

O Regulamento Geral da Instrução de 1910 dispunha sobre o Conselho de Instrução em seu Art. 52, o atual sofreu modificações na titulação e alguns termos foram aprimorados. Em 1911 instalaram-se 27 Conselhos de Instrução. Os municípios que ainda não haviam instalados tais Conselhos, eram os de Regeneração, Alto-Longá, Corrente, Patrocínio, Parnaguá, Porto Alegre, Simplício Mendes e Aparecida.

Os conselhos constituiriam importante elemento de fiscalização rigorosa e constante nos estabelecimentos de ensino em todo o estado dada a exiguidade do número de assistentes técnicos existentes, assim com a prestação de tal serviço o governo acreditava que as escolas poderiam produzir os resultados tão desejados.

Em cada um dos municípios e distritos municipais do Estado haveria um Conselho Popular de Instrução, encarregado de fiscalizar e inspecionar o ensino primário, quer público, quer particular. Os Conselhos seriam composto pelo prefeito municipal, nos municípios, e dos Agentes distritais, nos distritos.

A composição contaria ainda com dois pais de família eleitos de dois em dois anos, pelos pais ou responsáveis de alunos matriculados nas escolas públicas do município, ou distrito, para seus delegados. O que acarreta que se enquadraria como Presidente dos Conselhos Populares dos municípios, o respectivo prefeito, e nos distritos, o agente distrital. O secretário dos conselhos seria um dos professores da localidade, indicado pelos seus membros (PIAUHY, 1933, Capítulo XVI).

Nas localidades do interior do município, bem como nos distritos municipais, os Conselhos Populares instituiriam delegados de sua confiança encarregados de fiscalizar o ensino, atestando o exercício dos professores dando posse aos mesmos. Essas nomeações seriam levadas, imediatamente, ao conhecimento da Diretoria Geral da Instrução, para os fins convenientes de registro e as funções de membros dos Conselhos Populares de Instrução, consideradas serviços públicos relevantes, obrigatórias e gratuitas.

A não prestação do serviço pelos termos aprovados incidiria em multas previstas no Art. 68, § 3, de 20\$000 a 50\$000, impostas pelo Conselho Superior de Ensino, aos presidentes dos Conselhos Populares e seus delegados que deixarem de inspecionar, pessoalmente, ao menos uma vez por mês, as escolas sob sua jurisdição, lançando no livro competente o respectivo termo de vista relativo à escola e seu funcionamento e atestarem, sem o devido exame, exercício aos professores públicos.

O Conselho Popular deveria se reunir pelo menos uma vez por mês, podendo nessa ocasião, visitar e inspecionar as escolas públicas ou particulares. Poderiam ainda em sessão extraordinária, sempre que o Presidente ou dois dos seus membros os convocassem. Todas as vistas de inspeção necessitariam prescindir do envio de termos à Diretoria Geral, pelo respectivo Secretario, sempre propendidos pelo Presidente (PIAUHY, 1933, § 4).

As eleições para o preenchimento das vagas de membros dos Conselhos Populares seriam realizadas no primeiro domingo de Fevereiro, bienalmente, após a abertura das aulas sob a presidência do Prefeito, nos municípios, e do agente distrital, nos distritos. Nessas eleições votariam os pais de alunos matriculados nas escolas públicas e particulares da localidade, bem assim seus tutores e responsáveis. A votação ocorria por meio de cédulas que continham dois nomes de chefes de família, residentes nas sedes das escolas (PIAUHY, 1933, Arts. 70).

O resultado da eleição seria imediatamente proclamado pelo presidente, que convidaria os eleitos, se presentes, a assumirem seus lugares, comunicando-o à Diretoria Geral da Instrução que estaria autorizada a baixar as instruções necessárias ao rigoroso cumprimento do disposto no Decreto n.º 1.622 de 8 de março de 1935.

O Art. 71 do Decreto 1.438 de 1933 determina ainda que quinze dias antes da data marcada para as eleições, o diretor do Grupo Escolar, Escolas Agrupadas ou professor de Escola Singular da localidade deveriam dirigir-se, por meio de carta, a

todos os pais de alunos, seus tutores ou responsáveis, convidando-os a comparecerem ao edifício da Escola, à hora marcada, afim de elegerem os seus delegados aos Conselhos Populares de Instrução.

O cargo de delegado, bem como ao próprio Conselho como um todo estaria definida funções específicas referente a fiscalização e inspeção escolar. O Art. 72 do Regulamento de 1933 lista as obrigações, que de modo geral eram específicas quanto a substituição de professores, movimento escolar, inventário, parecer de licenças, petições, recenseamento escolar, entre outras:

Art 72 – Aos Conselhos Populares, como aos seus delegados, incumbe:

- 1) Fiscalizar e inspecioanr, ao menos uma vez por mês, as escolas sob sua jurisdição;
- 2) Anotar, nos titulos dos professores nomeados para o municipio, a data de entarda em exercicio, fazendo imediata comunicação do afto à Diretoria Geral;
- 3) Receber o compromisso dos professores nomeados para o municipio, ou localidade, quando não o houverem prestado perante o Diretor Geral, e avisa-lo à autoridade competente;
- 4) Informar as petições dos professores, sobre liceças férias etc;
- 5) Conceder-lhes licença, até o maximo de oito dias, num ano;
- 6) Comunicar, com a máxima urgencia, ao Diretor Geral, as vagas que se dérem nas escolas;
- 7) Indicar ao Diretor Geral nomes de pesssoas idoneas que dêvam substituir os professores publicos, nos seus impedimentos maiores de oito dias;
- 8) Verificar a exatidão dos mapas de movimento escolar, e visá-los;
- 9) Auxiliar no recenseamento escolar;
- 10) Comunicar ao Diretor Geral o inicio de exercicio dosprofessores, as interrupções que nele se verificarem, as entarads em gôso de licença, bem assim quaisquer ocorrencias relativas ao funcionamento das escolas;
- 11) Propor ao diretor geral a dispensa dos professores leigos, que não estiverem em condições de exercer os cargos, fundamentando devidamente as suas propostas;
- 12) Abonar aos professores, independente de atestado médico, até três faltas por mês; (PIAUHY, 1933, p.25).

O citado artigo determinava ainda como atribuições dos Conselhos Escolares apontar os inventários de móveis e utensilios das escolas pública e impor aos professores as penas disciplinares referidas no mencionado Regulamento. Era de incumbencia ainda dos Conselhos Populares “promover, de acordo com os professores, festas escolares que estimulem o civismo às crianças, nas grandes datas nacionais e no encerramento das aulas” (PIAUHY, 1933, p.25) e informar também,

para efeitos de registro na Diretoria Geral, sobre as condições materiais e didáticas dos estabelecimentos particulares.

4. 3.2 Serviços de Inquéritos e Pesquisas Pedagógicas

O Serviço de Inquéritos e Pesquisas Pedagógicas foi criado em 1936 pelo Departamento do Ensino como aparelho de pesquisa e de informações pedagógicas. Este órgão manteria constante correspondência com o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (Inep) na capital do país. Todo o movimento educacional, relacionado com atos e fatos administrativos, inclusive o registro de acontecimentos de maior relevância na vida social do estado, constituiria a contribuição piauiense para a História da Educação brasileira. O Instituto ainda coletaria informações sobre área e população dos municípios e mais o estudo das despesas com o ensino em cada um.

Antes de o Convenio Nacional de Ensino Primário, em novembro de 1942, encarecer a importância de órgãos estaduais destinados a informar, o Piauí já possuía com o mesmo objetivo, o Serviço de Inquéritos e pesquisas Pedagógicas, junto ao Departamento do Ensino. O Quadro 15 reporta a correspondência enviada ao Instituto durante o ano de 1942.

Quadro 15: Correspondência Piauí-Inep

MÊS	NÚMERO DE CORRESPONDÊNCIAS
Janeiro	15
Fevereiro	9
Março	10
Abril	13
Maio	10
Junho	7
Julho	7
Agosto	10
Setembro	20
Outubro	12
Novembro	17
Dezembro	13
Total	143

Fonte: Mensagem Governamental de 1942.
Organização da autora deste trabalho.

Referente aos serviços prestados por tal instituição destaca-se o intercâmbio cultural infantil. Neste os estudantes das escolas públicas podiam escrever a colegas de quaisquer Estados mantendo com eles a troca de indagações sobre coisas cotidianas e curiosidades no tocante a seu estado, estabelecendo-se um intercâmbio por correspondência. Segundo o mesmo serviço centenas de cartas já tinham sido distribuídas, desde o Amazonas ao Rio Grande do Sul, no intuito de melhor os povos que constituíam o Brasil.

Mais um encargo do Serviço de Inquéritos e Pesquisas Pedagógicas consistiu em orientar a criação de instituições auxiliares do ensino, com as seguintes finalidades: “a) Fazer a propaganda do ensino; b) Amparar os alunos pobres; c) Despertar os sentimentos de amor à pátria; d) Entreter a cooperação da escola e da família” (MELLO, 1936, p.37). Segundo o governo foram inauguradas 22 instituições desse gênero, anexos a escolas públicas.

Apesar da incumbência do corpo primário docente como responsável pela situação do ensino primário no estado, o governo e as autoridades competentes

emperam-se em organizar e atender à classe conforme suas condições, determinando salários e gratificações fixadas em lei, bem como normas legais para nomeações e ascensão de nível na profissão. Na busca por expansão do citado nível por todo o estado os cargos de inspetores auxiliaram professores e órgãos responsáveis no controle escolar e na decção de entraves ao melhoramento do ensino. assim além de debates o gogerno firmava parcerias no âmbito educacional como o Serviço de Inqueritos e Pesquisas Pedagógicas .

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o período analisado o tema recorrente diz respeito à oferta de condições mínimas de funcionamento das escolas e de ampliação do acesso à educação, vista por longos períodos como equivalente a quantidade. Apesar das dificuldades que perpassaram deste o âmbito administrativo até questões relacionadas à falta de recursos humanos, neste período é que há a consolidação e sistematização do ensino, sobretudo primário, ou como nos dizeres de Ferro (1996, p. 124) a “escola se firmou no Piauí ...”.

Nos discursos dos Governadores notam-se explícitos pedidos de reformas no ensino primário. As solicitações em relação a estas eram que as mesmas não se configurassem apenas como regulamentos, mas que implantassem efetivos métodos de ensino. Os Governadores indicam e listam aspectos a serem melhorados em todos os níveis do ensino que seriam sanadas com reformas educacionais.

Vale ressaltar que apesar dos relatos dos governadores a favor de reformas de ensino, no período pesquisado, a instrução pública no Piauí apresentou três: em 1910, 1933 e em 1947. As três reformas, de maneira geral, reorganizaram a estrutura do nível, reestruturaram o currículo e definiram tipos de estabelecimentos escolares próprios. Nas Mensagens e Relatórios não há explicitação direta referente a qualquer uma das reformas já mencionadas, salvo a Mensagem de 1911 em que Antonino Freire menciona que a reforma já estava em vigor (Reforma de 1910) e a atual instrução pública conduzia-se por novos e mais amplos caminhos. As citadas reformas foram expostas em publicações próprias segundo o regulamento que a fixava.

Nas demais Mensagens e Relatórios os governadores ressaltavam que a instrução primária carecia de reformas, não fazendo quaisquer alusões as reformas de 1933 e 1947. É pertinente citar que a reforma de 1933 inspirou-se em reformas realizadas na década de 1920 por alguns integrantes do Manifesto dos Pioneiros em seus estados, visto que a Reforma Francisco Campos (1931) não contemplou o ensino primário (BRITO, 1996). Já a de 1947 foi a implantação no estado da reforma de âmbito nacional Gustavo Capanema ou Leis Orgânicas do Ensino (1942 e 1946).

Diante do exposto nas fontes consultadas observa-se certo grau de entendimento e compreensão do sentido da instrução, os ‘prédios’ em si, para os governos, já representavam um grande avanço com ímpeto modernizador visto às

dificuldades financeiras para custeio de tais estabelecimentos. Os estabelecimentos de ensino eram vistos como elemento concreto de modernização do ensino, não apenas no tocante à estrutura, representando assim uma nova dinâmica organizacional e de fiscalização desta nova lógica.

Com a determinação do ensino primário como obrigatório, leigo e gratuito as famílias passaram a reivindicar em certa medida seus direitos exigindo dos governos a criação de estabelecimentos de ensino para cumprirem assim com suas novas obrigações previstas em lei.

É evidente a expansão das edificações escolares por todo o estado, bem como a transferência de alguns tipos conforme necessidades administrativas e da população. Nestes anos o estado procurou ajustar os tipos ao montante monetário disponível.

Na fala dos Governadores se observa especialmente “otimismo” no tocante ao ensino primário, mesmo diante de uma realidade pedagógica estagnada retratada pelos mesmos nas fontes consultadas. Assim a construção de novos prédios, por exemplo, sanaria a questão da frequência escolar, prestando real serviço aos efetivamente matriculados.

Por meio da História é que há a inserção e apropriação de uma dada realidade não mais possível de ser vivenciada cronologicamente. Desse modo, a História atrelada à educação possibilita a mesma situação, porém no contexto escolar. Assim pode-se apreender, verificar e ponderar sobre o processo de evolução educacional, que mesmo parecendo distante (conforme a época) apresenta na conjuntura escolar atual resquícios e elementos intactos ou com uma nova roupagem.

Acredita-se que esta análise nos proporciona reflexões sobre o ensino primário no estado, tanto no que diz respeito aos pontos positivos e/ou negativos que se firmaram na expansão de tal nível de ensino, pois ambos possibilitam a compreensão do atual momento educativo, bem como permitem vislumbrar alternativas de melhoria para o progresso do mesmo.

Frente à análise aqui apresentada nota-se que outros estudos podem, e devem ser desenvolvidos em prol de mais esclarecimentos sobre a instrução primária, como por exemplo, no que diz respeito às condições dadas aos professores no interior; buscar outras instituições que a exemplo do Serviço de Inquéritos e Pesquisas Pedagógicas aliou-se ao governo pesquisando e propondo ações educativas ao ensino primário; investigar as edificações no interior do estado apontadas como

deficitárias; realizar estudo sobre os tipos de edificações predominantes no período, apontando suas características, suas sistemáticas de funcionamento a partir de memórias de moradores da capital/interior que estudaram nestes tipos de instituições, dentre outros estudos que podem ser apontados.

O período Republicano apresenta como característica a dificuldade do Estado de manter-se financeiramente. No Piauí “no setor educacional havia em demasia leis, teorias, ideologia, intransigência e o que era pior: recursos e subvenções de menos” (MENDES, p. 306, 2012). A carência de recursos reflete diretamente na questão da desvalorização salarial, fato esse que contribuía para a desmotivação de muitos mestres, sobretudo no que se refere à formação continuada, ocasionando a presença de professores sem formação acadêmica adequada. Decorrência desta natureza pode ser observado na admissão por parte da administração de ensino a admitir e estabelecer salário fixo a leigos e/ou não normalistas.

Os autores estudados apontam questões quase unânimes no tocante a educação no Piauí independentemente de período histórico, a saber: ausência de escolas, baixos salários, carência de professores habilitados e limitação de recursos para o financiamento e manutenção da educação.

No entanto, para além da inexistência de recursos financeiros e carência de professores qualificados, situação esta que vem perdurando e pouco mudou na realidade piauiense, para Mendes (2012, p.304) o que prejudicou a estruturação da Instrução Pública no Piauí foram “diferenças abissais entre o que era planejado e o foi efetivamente realizado”.

A história da instrução primária piauiense é repleta de fatos marcantes que direta ou indiretamente definiram-na, ao reconstruí-los ampliam-se os conhecimentos sobre a história da educação no estado, fornecendo informações relevantes para o perfil histórico educacional do mesmo e conseqüentemente para a história da educação brasileira.

Ao reconstruirmos este momento da história das edificações escolares no Piauí acreditamos estar contribuindo para ampliar os conhecimentos sobre a História da Educação no Piauí fornecendo informações relevantes para o perfil histórico educacional deste Estado e conseqüentemente para a história da educação brasileira.

REFERÊNCIAS

A administração Leônidas Melo no Piauí: oito anos de governo (maio de 1935 a maio de 1943). Rio de Janeiro: Industrias Graphics Luxo, 1943.

ALBERTI, Verena. Fontes Orais: Histórias dentro da História. In: PINSKY, Carla Basanezi. **Fontes Históricas**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS (AAB). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivista:** contribuição para o estabelecimento de uma terminologia arquivista em língua portuguesa. São Paulo: CENEDEM, 1990.

BARDIN. Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições Setenta, 1977.

BORGES, Síría Emerenciana Nepomuceno.; SOUSA, Teresinha Mary de. **Guia do arquivo público do Estado do Piauí**. Teresina: FUNDAC, 2008.

BRITO, Itamar de Sousa. **História da educação no Piauí:** enfoque normativo, estrutura organizacional e processo de sistematização. Teresina: EDUFPI, 1996.

BURKE, Peter. **A Escola dos Annales:** 1929-1989 – a revolução francesa da História Geográfica. 2. ed. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.

CARVALHO, Carlos Henrique de.; FERREIRA, Ana Emília Cordeiro Souto. **Impasses e desafios à organização da instrução primária no Brasil (1890-1930)**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2016.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean.; DESLAURIERS, Jean-Pierre.; GROUULX, Lionel-H.; et all. **A pesquisa qualitativa:** enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis-RJ: Vozes, 2012, p. 295-316.

COSTA FILHO, Alcebíades. **A escola do sertão:** ensino e sociedade no Piauí, 1850-1889. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 2006.

CONDURU, Roberto. Urbanidade na fronteira: a arquitetura das escolas públicas no Rio de Janeiro. In: MINGNOT, Ana Chrystina Venancio.; SILVA, Alexandra Lima da. **Outros tempos, outras escolas**. Rio de Janeiro: Quartet Editora, 2014, p. 21-36.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

FÁVERO, Maria de Lourdes de Albuquerque. Pesquisa, Memória e documentação: desafio de novas tecnologias. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes de. **Arquivos, fontes e novas tecnologias**: questões para a história da educação. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

FÉLIX, Loiva Otero. **História e memória**: a problemática da pesquisa. Passo Fundo: Ediupf, 1998.

FERRO, Maria do Amparo Borges. **Educação e sociedade no Piauí republicano**. Teresina: Edufpi, 1996.

LAKATOS, Eva Maria.; MARCONI, Marina de Andrade. Análise de texto. In: _____. **Metodologia do trabalho científico**: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 23-30.

LE GOFF, Jacques. **A história nova**. São Paulo: Martins Fontes, 1990. Enciclopédia Einaudi, vol. 1 Memória- História. Imprensa Nacional: Casa da Moeda, 1984.

_____. Documento/monumento. In: _____. **História e memória**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1990, p. 462-550.

LOPES, Antônio de Pádua Carvalho. A escolarização das crianças no Piauí: obrigatoriedade escolar, família e escola. In: VIDAL, Diana Gonçalves.; SÁ, Elizabeth Figueiredo.; SILVA, Vera Lúcia Gaspar. **Obrigatoriedade Escolar no Brasil**. Cuiabá, MT: EDUFMT, 2013, p.227-242.

_____. Das escolas reunidas ao grupo escolar: a escola como repartição pública de verdade. In: VIDAL, Diana Gonçalves. **Grupos Escolares**: cultura escolar primária e escolarização da infância no Brasil (1893-1971). Campinas, SP: Mercado de Letras, 2006, p. 81-107.

LOPES, Eliane Marta Teixeira.; GALVÃO, Ana Maria O. **História da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

_____. Eliane Marta Teixeira. **Perspectivas históricas da educação**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1989.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eda. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MARTINS, Ana Maria Gomes de Sousa. **Os discursos sobre a educação no Piauí: reflexos dos ideais da Escola Nova – 1920 a 1947**. Dissertação Mestrado em Educação- Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2009.

MARTINS, Joel. A pesquisa qualitativa. In: FAZENDA, Ivani (Org.). **Metodologia da pesquisa educacional**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

MENDES, Francisco Iweltman Vasconcelos. **História da educação piauiense**. Sobral: EGUS, 2012.

MOREIRA, Nanci Saraiva. **Construção escolar: desenvolvimento, políticas e propostas para a escola rural visando à democratização do campo**. Dissertação (Mestrado) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2000.

PROST, Antonie. As questões do historiador. In: _____. **Doze lições sobre a história**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2012.

REIS, Amada de Cássia Campos. **História e memória da educação em Oeiras-PI: de meados do século XVIII à primeira metade do século XX**. Teresina: Expansão/EDUFPI, 2009.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. As leis Orgânicas do Ensino. In: _____. **História da Educação no Brasil (1930-1973)**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999, p.153-169.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie.; ALMEIDA, Cristovão Domingos de.; GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais. Ano I, n. 1, julho de 2009.

SALES, Luís Carlos. A arquitetura escolar no Brasil. In: _____. **O valor simbólico do prédio escolar**. Teresina: EDUFPI, 2000, p.49-69.

SOUSA NETO, Marcelo de. **Entre vaqueiros e fidalgos: sociedade, política educação no Piauí (1820-1850)**. Recife, 2009.

VIDAL, Diana Gonçalves; FARIA FILHO, Luciano Mendes de. Os tempos e os espaços escolares no processo de institucionalização da escola primária no Brasil. In: _____. **As lentes da história: estudos de história e historiografia da educação no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

_____.; SÁ, Elizabeth Figueiredo de.; SILVA, Vera Lucia Gaspar da. **Obrigatoriedade Escolar no Brasil**. Cuiabá, MT: EDUFMT, 2013.

WOLF, S. F. Santos. **Espaço e Educação: os primeiros passos da arquitetura das escolas públicas paulistas**. São Paulo: USP/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 1992. Dissertação (Mestrado em Arquitetura).

FONTES

BRASIL. Decreto-Lei n. 8.529, publicada em 2 de janeiro de 1946. Lei orgânica do ensino primário. Diário Oficial da União - Seção 1 - 4/1/1946, 1946, p.113.

BRASIL. Decreto n. 2.848, publicado em 7 de fevereiro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União - Seção 1 - 31/12/1940, 1940, p. 23911.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, 1946.

FERREIRA, João Luiz. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. João Luiz Ferreira Miguel de Paiva Rosa, governador do Estado no dia 01 de junho de 1921. Teresina – Typ do Piauhy. 1921.

_____. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. João Luiz Ferreira, governador do Estado no dia 01 de junho de 1922. Teresina – Typ do Piauhy. 1922.

_____. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. João Luiz Ferreira, governador do Estado no dia 01 de junho de 1923. Teresina – Typ do Piauhy. 1923.

_____. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. João Luiz Ferreira, governador do Estado no dia 01 de junho de 1924. Teresina – Typ do Piauhy. 1924.

LEAL, João de Deus Pires. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. João de Deus Pires Leal, governador do Estado no dia 01 de junho de 1929. Teresina – Typ do Piauhy. 1929.

_____. Mensagem apresentada à Câmara Legislativa pelo governador João de Deus Pires Leal a 1º de junho de 1930. Teresina: Imprensa Oficial, 1930.

_____. Relatório apresentado pelo interventor Landri Sales Gonçalves ao Presidente da República referente ao exercício de 1931-1935. Teresina: Imprensa Oficial, 1935.

MELO, Mathias Olympio. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, governador do Estado no dia 01 de junho de 1925. Theresina – Typ do Piauhy. 1925.

_____. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, governador do Estado no dia 01 de junho de 1926. Theresina – Typ do Piauhy. 1926.

_____. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, governador do Estado no dia 01 de junho de 1927. Theresina – Typ do Piauhy. 1927.

_____. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, governador do Estado no dia 01 de junho de 1928. Theresina – Typ do Piauhy. 1928.

MENDES, Álvaro de Assis Osorio. Mensagem apresentada a Camara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes governador do Estado. Governador do Estado, no dia 10 de junho de 1905. Theresina – Typ do Piauhy. 1905.

_____. Governador, 1906 (Alvaro de Assis Osorio Mendes) Mensagem apresentada a Camara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes. Governador do Estado, no dia 01 de junho de 1906. Theresina – Typ do Piauhy. 1906.

_____. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes. Governador do Estado, no dia 01 de junho de 1907. Theresina – Typ do Piauhy. 1907.

MELLO, Leônidas de Castro. Mensagem apresentada a assembleia legislativa do estado do Piauí, a 1º de junho de 1936, pelo Exm. Sr. Governador Dr. Leônidas de Castro Mello. Teresina: Imprensa Oficial, 1º de junho de 1936.

_____. Mensagem apresentada a assembleia legislativa do estado do Piauí, a 1º de junho de 1937, pelo Exm. Sr. Governador Dr. Leônidas de Castro Mello. Teresina: Imprensa Oficial, 1º de junho de 1937.

_____. Relatório apresentado ao Exm. Sr. Presidente da republica pelo interventor Leônidas de Castro Mello em 1938. Teresina: Imprensa Oficial, 1º de junho de 1938.

_____. Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da republica pelo interventor Leônidas de Castro Mélo em 1940 . Teresina: Imprensa Oficial, 1º de junho de 1940.

NOGUEIRA, Arlindo Francisco. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa Estadual pelo Exm Sr. Arlindo Francisco Nogueira governador do Estado, no dia 01 de junho de 1901. Theresina. Typ do Piauhy. 1901.

_____. Mensagem apresentada a Camara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Arlindo Francisco Nogueira governador do Estado . Governador do Estado, no dia 01 de junho de 1902. Theresina – Typ do Piauhy. 1902.

_____. Mensagem apresentada a Camara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Arlindo Francisco Nogueira governador do Estado . Governador do Estado, no dia 01 de junho de 1903. Theresina – Typ do Piauhy. 1903.

_____. Mensagem apresentada a Camara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Arlindo Francisco Nogueira governador do Estado . Governador do Estado, no dia 01 de junho de 1904. Theresina – Typ do Piauhy. 1904.

PAZ, Manoel Raymundo da. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Manoel Raymundo da Paz Anísio Auto de Abreu, governador do Estado no dia 10 de março de 1910. Theresina – Typ do Piauhy. 1910.

PIAUHY, Decreto nº 173, de 25 de março de 1939. Altera disposições da Parte Primeira – Título I- Capítulo XVI, de Regulamento Geral do Ensino e dá outras providencias. Teresina: Imprensa Oficial, 1935.

_____. Decreto nº 729, de 14 de novembro de 1943. Ratifica o Convênio Nacional de Ensino Primário. Teresina: Imprensa Oficial, 1943.

_____. Programa do Ensino Primário, 1927.

_____. Leis e Decretos do Estado do Piauí do Ano de 1933. Therezina: imprensa Oficial, 1933. (Decreto 1.438, publicada em 31 de janeiro de 1933).

_____. Regulamento Geral da Instrução, 1910.

_____. Organização do Ensino Primário e Normal. IV. Estado do Piauí. Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1940.

_____. Lei n. 533. Therezina: imprensa Oficial, 1909.

_____. Decreto n. 434. Therezina: imprensa Oficial, 1910.

_____. Lei n. 753, publicada em 7 de julho de 1913. Therezina: imprensa Oficial, 1913.

_____. Decreto n. 1.438, publicado em 31 de janeiro de 1933. Therezina: imprensa Oficial, 1933.

_____. Decreto-Lei n 1.306, publicado em 2 de setembro de 1946. Therezina: imprensa Oficial, 1946.

_____. Lei n. 186, publicado em 16 de junho de 1899. Therezina: imprensa Oficial, 1899.

_____. Lei n. 988, publicada em 24 de junho de 1920. Therezina: imprensa Oficial, 1920.

_____. Lei n. 198, publicada em 4 de outubro de 1845. Therezina: imprensa Oficial, 1845.

_____. Regulamento n. 93, publicado em 4 de agosto de 1883. Therezina: imprensa Oficial, 1883.

_____. Lei n. 267, publicada em junho de 1901. Therezina: imprensa Oficial, 1901.

_____. Decreto n. 86, publicado em 20 de agosto de 1898. Therezina: imprensa Oficial, 1898.

_____. Lei n. 54, publicada em 1894. Therezina: imprensa Official, 1894.

_____. Lei n. 1.052, publicada em 21 de junho de 1922. Therezina: imprensa Official, 1922.

_____. Decreto-Lei n. 741, publicado em 1943. Therezina: imprensa Official, 1943.

_____. Portaria de 15 de 1829. Therezina: imprensa Official, 1829.

_____. Lei n. 158, publicada em 15 de janeiro de 1900. Therezina: imprensa Official, 1900.

_____. Decreto n. 586, publicado em 29 de janeiro de 1914. Therezina: imprensa Official, 1914.

_____. Lei n. 593 de 1911. Therezina: imprensa Official, 1911.

_____. Lei n. 784 de 1914. Therezina: imprensa Official, 1914.

_____. Lei n. 809 de 1915. Therezina: imprensa Official, 1915.

_____. Lei n. 1.045 de 1923. Therezina: imprensa Official, 1923.

_____. Decreto n. 1.513, publicado em 22 de janeiro de 1934. Therezina: imprensa Official, 1934.

_____. Decreto n. 51, publicado em 8 de março de 1938. Therezina: imprensa Official, 1938.

_____. Decreto n. 25, publicado em 3 de março de 1938. Therezina: imprensa Oficial, 1938.

_____. Decreto n. 1.514, publicado em 22 de janeiro de 1934. Therezina: imprensa Oficial, 1934.

_____. Lei n. 268, publicada em 20 de junho de 1901. Therezina: imprensa Oficial, 1901.

_____. Decreto n. 784, publicado em 14 de março de 1922. Therezina: imprensa Oficial, 1922.

_____. Decreto n. 887, publicado em 23 de fevereiro de 1926. Therezina: imprensa Oficial, 1926.

_____. Decreto n. 947, publicado em 23 de janeiro de 1928. Therezina: imprensa Oficial, 1928.

_____. Decreto n. 1.514, publicado em 22 de janeiro de 1934. Therezina: imprensa Oficial, 1934.

_____. Decreto n. 1.605, publicado em 9 de janeiro de 1935. Therezina: imprensa Oficial, 1935.

_____. Regulamento n. 771 de setembro de 1921. Therezina: imprensa Oficial, 1921.

_____. Lei n. 686, publicada em 16 de junho de 1943. Therezina: imprensa Oficial, 1943.

_____. Decreto n. 771, publicado em 6 de setembro de 1921. Therezina: imprensa Oficial, 1921.

_____. Lei n. 1.027, publicada em 3 de junho de 1922. Therezina: imprensa Oficial, 1922.

_____. Decreto n.1.622, publicado em 8 de março de 1935. Therezina: imprensa Oficial, 1935.

ROSA, Miguel de Paiva. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Miguel de Paiva Rosa, governador do Estado no dia 01 de junho de 1913. Theresina – Typ do Piauhy. 1913.

_____.Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Miguel de Paiva Rosa, governador do Estado no dia 01 de junho de 1914. Theresina – Typ do Piauhy. 1914.

_____.Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Miguel de Paiva Rosa, governador do Estado no dia 01 de junho de 1915. Theresina – Typ do Piauhy. 1915.

SILVA, Antonino Freire. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Antonino Freire da Silva , governador do Estado no dia 01 de junho de 1910. Theresina – Typ do Piauhy. 1910.

_____.Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Antonino Freire da Silva , governador do Estado no dia 01 de junho de 1911. Theresina – Typ do Piauhy. 1911.

_____.Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Dr. Antonino Freire da Silva , governador do Estado no dia 01 de junho de 1912. Theresina – Typ do Piauhy. 1912.

SILVA, José Lourenço de Moraes e. Mensagem apresentada a Câmara Legislativa pelo EXm, Sr. Desembargador José Lourenço de Moraes e Silva, presidente do Tribunal de Justiça no dia 01 de junho de 1908. Theresina – Typ do Piauhy. 1908.

SOCIEDADE AUXILIADORA DA INSTRUCÇÃO. Instrucção Publica no Piauhy.
Therezina: Papelaria Piauhyense, 1922.